SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 13 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2443

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 096 de 09 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - A nomeação do (a) Sr. (a) **WINNE GARCIA PONTES**, Enfermeira, portador (a) do CPF: **961.918.052-68 e** COREN/AM Nº 483.833, na função de **ENFERMEIRA**, com início de contrato de trabalho em 02 de setembro a 30 de dezembro de 2019, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual período, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de agosto de 2019.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 09 de setembro de 2019**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 09 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:0F6A7DF5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019 – GP/PMA.

Natureza do Contrato: Contrato de Trabalho Temporário.

PREÂMBULO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Pio, s/nº, Centro, CEP 69.620-000, Amaturá/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.628.723/0001-90, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO**, portador do CPF nº 006.822.922-49, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II do CPC, portador da Carteira de Identidade n° 117.921 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua José Elias, s/nº, Bairro – Santa Etelvina, neste município.

Contratado (A): WINNE GARCIA PONTES, brasileiro (a), solteiro (a), Enfermeira, portador (a) do CPF N° **961.918.052-68**, COREN/AM Nº 483.833 e Carteira de Identidade N° **2142518-3** SSP-AM, domiciliado e residente na Rua FRANCISCO BARROSO, S/Nº - AP. 02 Cidade Nova, Amaturá/Am.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas no preâmbulo, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

Cláusula 1a: Do Objeto do Contrato

O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para preencher a vaga de função de **ENFERMEIRA**, em substituição a PÂMELA DE FÁTIMA CAVALCANTE SIQUEIRA, em Licença de Saúde, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Cláusula 2a: Do Motivo Justificador da Contratação

A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 3a: Da Remuneração

O (A) servidor (a) contratado (a) receberá a importância mensal de **R$ 4.742,80 (Quatro Mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos),** valor que será pago pelos **RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**, obedecido ao calendário de pagamento municipal, ficando sujeito aos descontos legais previstos em legislação especifica.

Cláusula 4a: Do Prazo de Duração do Contrato

O Presente contrato vigerá pelo prazo 04 (quatro) meses, pelo período compreendido entre 02 de setembro a 30 de dezembro de 2019, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual período.

Clausula 5ª – Do Regime de Trabalho: Contrato Administrativo Temporário.

O regime de trabalho será de quarenta (40) horas semanais.

Cláusula 6a: Dos Direitos do Contratado (a) São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao Contratado (a):

Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
Férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
13° salário proporcional;
Garantias decorrentes da Súmula 363 TST.

Cláusula 7a: Das Obrigações do Contratado (a)

São obrigações do **CONTRATADO (A)**:
a) executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
h) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.
i) Cumprir uma jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Cláusula 8a: Das Obrigações da Contratante

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) gerenciamento do Contrato;
c) providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula 9a: Do Regime Previdenciário

Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) estará vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

Cláusula 10ª: Da Responsabilização por Danos a Administração e a Terceiros

A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

Cláusula 11ª: Da Rescisão do Contrato

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

Cláusula 12ª: Da Fundamentação Jurídica

Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 128/2017** e as alterações dadas, permissivo o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e pelas normas de Direito Administrativo.
Cláusula 13ª: Da Independência das Partes

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de efetividade entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula 14ª: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Amaturá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Amaturá/AM, em 09 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

WI8NNE GARCIA PONTES
CPF N°: 961.918.052-68
Enfermeira-COREN Nº483.833/AM

TESTEMUNHAS:

.....
CPF nº:.....

.....
CPF nº:.....

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:DC2EFE6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 081 de 01 de julho de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto de 01 de julho de 2019;
CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica DETERMINADO que os recursos para o pagamento dos vencimentos da Enfermeira **VALDINA GUIMARÃE4S APARÍCIO**, portador (a) do CPF: **951.223.622-20 e** COREN/AM Nº 000.312.808, a partir de 02 de setembro de 2019, os Recursos serão oriundos do Repasse do Estado do Amazonas, através do Programa FTI;
Art. 2º DTERMINAR a Secretaria Municipal de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento desse Decreto;

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de agosto de 2019.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 09 de setembro de 2019**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 09 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:9BF2F549

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 096 de 09 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - A nomeação do (a) Sr. (a) **WINNE GARCIA PONTES**, Enfermeira, portador (a) do CPF: **961.918.052-68 e** COREN/AM Nº 483.833, na função de **ENFERMEIRA**, com início de contrato de trabalho em 02 de setembro a 30 de dezembro de 2019, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual período, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019;

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 09 de setembro de 2019**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 09 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:96E72F6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, A Lei Municipal nº 132/2017-GP/PMA, anexo II, de 02 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - A nomeação do (a) Sr. (a) **SEBASTIANA ANDRADE NETA**, portador (a) do CPF: **008.162.872-28,** no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, para exercer a função na Unidade Básica de Saúde Sergio Ferreira Pessoa;

Art. 2° DETERMINAR à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto;
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 09 de setembro de 2019, com efeito retroativo a 02 de setembro do ano em curso;

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 09 de agosto de 2019**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 09 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:076003F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 097-GP/PMA, de 09 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - A nomeação do (a) Sr. (a) **MARIA DAS DORES ROJAS PESSOA**, Odontóloga, portador (a) do CPF: **008.249.152-67 e** CRO/AM Nº 5837, na função de **ODONTÓLOGA**, com início de contrato de trabalho em 02 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual período, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019;

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 09 de setembro de 2019**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 09 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:6A798A07

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019 – GP/PMA.

Natureza do Contrato: Contrato de Trabalho Temporário.

PREÂMBULO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Pio, s/nº, Centro, CEP 69.620-000, Amaturá/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.628.723/0001-90, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO**, portador do CPF nº 006.822.922-49, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II do CPC, portador da Carteira de Identidade n° 117.921 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua José Elias, s/nº, Bairro – Santa Etelvina, neste município.

Contratado (A): MARIA DAS DORES ROJAS PESSOA, brasileiro (a), solteiro (a), ODONTÓLOGA, portador (a) do CPF N° **008.249.152-67**, CRO/AM Nº 5837 e Carteira de Identidade N° **2412522-9**/SSP-AM, domiciliado e residente na Rua JOSÉ EUFRASIO, Nº 10 - São Francisco, Amaturá/Am.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas no preâmbulo, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

Cláusula 1a: Do Objeto do Contrato

O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para atender as necessidades no quadro de servidores, na função de ODONTÓLOGA, vinculada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** DE AMATURÁ;

Cláusula 2a: Do Motivo Justificador da Contratação

A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 3a: Da Remuneração

O (A) servidor (a) contratado (a) receberá a importância mensal de **R$ 3.000,00 (Três mil reais),** valor que será pago pelos **RECURSOS DO PROGRAMA PAB/PSFR**, obedecido ao calendário de pagamento municipal, ficando sujeito aos descontos legais previstos em legislação especifica.

Cláusula 4a: Do Prazo de Duração do Contrato

O Presente contrato vigerá pelo prazo 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 02 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual período.

Clausula 5ª – Do Regime de Trabalho: Contrato Administrativo Temporário.

O regime de trabalho será de quarenta (40) horas semanais.

Cláusula 6a: Dos Direitos do Contratado (a) São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao Contratado (a):

Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
Férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
13° salário proporcional;
Garantias decorrentes da Súmula 363 TST.

Cláusula 7a: Das Obrigações do Contratado (a)

São obrigações do **CONTRATADO (A)**:
a) executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
h) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.
i) Cumprir uma jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Cláusula 8a: Das Obrigações da Contratante

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) gerenciamento do Contrato;
c) providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula 9a: Do Regime Previdenciário

Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) estará vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

Cláusula 10ª: Da Responsabilização por Danos a Administração e a Terceiros

A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

Cláusula 11ª: Da Rescisão do Contrato

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.

§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

Cláusula 12ª: Da Fundamentação Jurídica

Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 128/2017** e as alterações dadas, permissivo o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e pelas normas de Direito Administrativo.

Cláusula 13ª: Da Independência das Partes

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de efetividade entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula 14ª: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Amaturá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Amaturá/AM, em 09 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

MARIA DAS DORES ROJAS PESSOA
CPF N°: 008.249.152-67
Odontóloga- CRO/AM Nº 5837

TESTEMUNHAS:

.....
CPF nº:.....
.....
CPF nº:.....

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:83EF419F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 098/2019-GP/PMA;

DECRETA:

Art. 1° - A nomeação do (a) Sr. (a) **LAUDICEIA VIANA DA SILVA**, portador (a) do CPF: **053.024.964-29,** na função de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS GERAIS**, com início de contrato de trabalho em 02 de setembro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual período, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 09 de setembro de 2019**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 09 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:10758892

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019 – GP/PMA.

Natureza do Contrato: Contrato de Trabalho Temporário.

PREÂMBULO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Pio, s/nº, Centro, CEP 69.620-000, Amaturá/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.628.723/0001-90, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO**, portador do CPF nº 006.822.922-49, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II do CPC, portador da Carteira de Identidade n° 117.921 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua José Elias, s/nº, Bairro – Santa Etelvina, neste município.

Contratado (A): LAUDICELIA VIANA DA SILVA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do CPF N° **053.024.964-29** e Carteira de Identidade N° **2744376-0** SSP-AM, domiciliado e residente na Rua PROFESSORA DORALICE, S/N - Centro, neste município.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas no preâmbulo, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

Cláusula 1a: Do Objeto do Contrato

O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para preencher a vaga de função de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Cláusula 2a: Do Motivo Justificador da Contratação

A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 3a: Da Remuneração

O (A) servidor (a) contratado (a) receberá a importância mensal de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais),** valor que será pago pelos **RECURSOS ORIUNDOS DO ESTADO ATRAVÉS DO FTI**, obedecido ao calendário de pagamento municipal, ficando sujeito aos descontos legais previstos em legislação especifica.

Cláusula 4a: Do Prazo de Duração do Contrato

O Presente contrato vigerá pelo prazo 06 (seis) meses, pelo período compreendido entre 02 de setembro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual período.

Clausula 5ª – Do Regime de Trabalho: Contrato Administrativo Temporário.

O regime de trabalho será de quarenta (40) horas semanais.

Cláusula 6a: Dos Direitos do Contratado (a) São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao Contratado (a):

Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;

Férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
13° salário proporcional;
Garantias decorrentes da Súmula 363 TST.

Cláusula 7a: Das Obrigações do Contratado (a)

São obrigações do **CONTRATADO (A)**:
a) executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
h) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.
i) Cumprir uma jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Cláusula 8a: Das Obrigações da Contratante

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) gerenciamento do Contrato;
c) providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula 9a: Do Regime Previdenciário

Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) estará vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

Cláusula 10ª: Da Responsabilização por Danos a Administração e a Terceiros

A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

Cláusula 11ª: Da Rescisão do Contrato

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

Cláusula 12ª: Da Fundamentação Jurídica

Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 128/2017** e as alterações dadas, permissivo o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e pelas normas de Direito Administrativo.
Cláusula 13ª: Da Independência das Partes

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de efetividade entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula 14ª: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Amaturá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Amaturá/AM, em 09 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

LAUDICELIA VIANA DA SILVA
CPF N°: 053.024.964-29
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....
CPF nº:.....

.....
CPF nº:.....

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:458EEBC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 098/2019-GP/PMA;

DECRETA:

Art. 1° - A nomeação do (a) Sr. (a) **FRANCINETE MURAIARE BERNALDO**, portador (a) do CPF: **012.461.262-81,** na função de **MERENDEIRA NA UBS IRMÃOS RAMIRES**, com início de contrato de trabalho em 02 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual período, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 09 de setembro de 2019**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em

conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 09 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:F909B72E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019 – GP/PMA.

Natureza do Contrato: Contrato de Trabalho Temporário.

PREÂMBULO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Pio, s/nº, Centro, CEP 69.620-000, Amaturá/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.628.723/0001-90, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO**, portador do CPF nº 006.822.922-49, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II do CPC, portador da Carteira de Identidade n° 117.921 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua José Elias, s/nº, Bairro – Santa Etelvina, neste município.

Contratado (A): FRANCINETE MURAIARE BERNALDO, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do CPF N° **012.461.262-81** e Carteira de Identidade N° **1986018-8** SSP-AM, domiciliado e residente na Rua JOSÉ EUFRASIO, Nº 232 - Cidade Nova, neste município.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas no preâmbulo, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

Cláusula 1a: Do Objeto do Contrato

O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para preencher a vaga de função de **MERENDEIRA NA UBS IRMÃOS RAMIRES**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Cláusula 2a: Do Motivo Justificador da Contratação

A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 3a: Da Remuneração

O (A) servidor (a) contratado (a) receberá a importância mensal de **R$ 988,86 (Novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos),** valor que será pago pelos **RECURSOS PAB/PSFR**, obedecido ao calendário de pagamento municipal, ficando sujeito aos descontos legais previstos em legislação especifica.

Cláusula 4a: Do Prazo de Duração do Contrato

O Presente contrato vigerá pelo prazo (1) ano, pelo período compreendido entre 02 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual período.

Clausula 5ª – Do Regime de Trabalho: Contrato Administrativo Temporário.

O regime de trabalho será de quarenta (40) horas semanais.

Cláusula 6a: Dos Direitos do Contratado (a) São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao Contratado (a):

Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
Férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
13° salário proporcional;
Garantias decorrentes da Súmula 363 TST.

Cláusula 7a: Das Obrigações do Contratado (a)

São obrigações do **CONTRATADO (A)**:
a) executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
h) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.
i) Cumprir uma jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Cláusula 8a: Das Obrigações da Contratante

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) gerenciamento do Contrato;
c) providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula 9a: Do Regime Previdenciário

Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) estará vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

Cláusula 10ª: Da Responsabilização por Danos a Administração e a Terceiros

A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

Cláusula 11ª: Da Rescisão do Contrato

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

Cláusula 12ª: Da Fundamentação Jurídica

Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 128/2017** e as alterações dadas, permissivo o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e pelas normas de Direito Administrativo.

Cláusula 13ª: Da Independência das Partes

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de efetividade entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula 14ª: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Amaturá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Amaturá/AM, em 09 de setembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

FRANCINETE MURAIARE BERNALDO
CPF N°: 012.461.262-81
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....
CPF nº:.....
.....
CPF nº:.....

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:F78F8990

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Prorroga o Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal e NEROLDA DOS SANTOS JACAUNA, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1°. A **PRORROGAÇÃO** a vigência do Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, Nº 059/2019, firmado em 18 de março de 2019 pelo Decreto de 18 de março de 2019, entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **NEROLDA DOS SANTOS JACAUNA**, portador do CPF Nº 946.232.282-15, pelo período de 12 (doze) meses de 10 de setembro de 2019 a 09 de setembro de 2020

Art. 2° DETERMINAR à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 09 de setembro de 2019

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 09 de setembro de 2019**.**

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:A7A3828C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 03/2019

Termo Aditivo ao Contrato Temporário Administrativo que celebram a Prefeitura Municipal de Amaturá e NEROLDA DOS SANTOS JACAUNA.

Entre si firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90, estabelecida nesta cidade na Rua Frei Pio, s/nº, Centro, CEP 69.620-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**, Sr. JOAQUIM CORADO**, portador do CPF: nº:006.822.922-49, do outro lado a Sra. NEROLDA DOS SANTOS JACAUNA, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 946.232.282-15, RG nº 2185719-9/SSP-AM, residente na Comunidade de São Sebastião, Zona Rural, neste município de Amaturá-Am.

Cláusula 1ª - Do Objeto:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo à **prorrogação pelo período de 12 (doze meses) a contar de 10 de setembro de 2019 a 09 de setembro de 2020**, a vigência do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, firmado em 18.03.2019 pelo Decreto de 18 de março de 2019

Clausula 2ª - Da Fundamentação e do Motivo Justificador da Contratação:

O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº 128/2017** e as alterações dadas, permissivo o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e pelas normas de Direito Administrativo e justifica-se na necessidade do atendimento das atividades essenciais, de caráter continuado, desenvolvidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cláusula 3ª - Das Demais Cláusulas:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato Administrativo Temporário, datado de 18 de março de 2019.

Cláusula 4ª - Disposições Finais:
E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Amaturá/AM, 09 de setembro de 2019.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá-AM

NEROLDA DOS SANTOS JACAUNA
Agente Comunitário de Saúde

TESTEMUNHAS:
_____
CPF Nº _____
_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:5459A9A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Presencial nº 9.412/18, de 19 de julho de 2018.
HOMOLOGAR o **Procedimento Administrativo nº 020/2019-PMA**, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2019-CPL
OBJETO: Contratação imediata de empresa Fornecimento de peças de reposição para manutenção de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão vinculado a Administração do Município de Anamã, Conforme Especificações no Termo de Referência.
ADJUDICAR à empresa **SOTEMAQ SOCIEDADE TECNICA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 23.028.541/0001-23**, o valor global de **R$ 8.612.52 (oito mil seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO/ATIVIDADE: 02.09.01 – Secretaria Municipal deInfraestrutura
CLASSIFICAÇÃO: 15.122.0011.2032.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal deInfraestrutura
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 0.010 – Recursos Próprios

Publique-se, com efeito ex tunc, na data de sua publicação.

Anamã/AM, em 13 de março de 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:17DE6B3C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 023 2019 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
Considerando, o teor do Requerimento Nº 006/2019 – GVFCS-Flaviano Carvalho de Souza.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Flaviano Carvalho de Souza** a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a cidade de Porto Velho/RO, no período de 07 a 12 de setembro de 2019, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí, com os seguintes trabalhos.

Ø **Empresa REPRESENTANTE OFICIAL DA FORD DO BRASIL-PORTO VELHO/RO:** Tratar de assuntos referente a revisão e conserto geral do veículo oficial caminhonete Ford Ranger placa OAA-7101, de propriedade da Câmara Municipal de Apuí, que apresentou problemas, com perca substancial na capacidade de rotação e potência do motor.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 02 (duas) diárias **Fora do Estado** com valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo um total de diárias no valor de R$: 1.200,00 (mil, e duzentos reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016, além da despesa de uma passagem terrestre no trecho Apuí/AM a Porto Velho/RO.
ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
Vice Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
1º Secretário da Mesa Diretora

VER. VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS
2º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:A87ADCCB

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 024 2019 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Considerando, o teor do Requerimento Nº 007/2019 – GVFCS-Flaviano Carvalho de Souza.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Flaviano Carvalho de Souza** ausentar-se dos trabalhos deste legislativo e permanecer na cidade de Porto Velho/RO, pelo período de 13 a 14 de setembro de 2019, a fim de tratar de assuntos relacionados a revisão e conserto geral do veículo oficial caminhonete Ford Ranger placa OAA-7101, de propriedade da Câmara Municipal de Apuí, que apresentou problemas, com perca substancial na capacidade de rotação e potência do motor, conforme dispõe o Requerimento Nº 007/2019 – GVFCS, de sua autoria.
ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 02 (duas) diárias **Fora do Estado** com valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo um total de diárias no valor de R$: 1.200,00 (mil, e duzentos reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação da viagem).

ART. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.
ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
Vice Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM) no Exercício da Presidência

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
1º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:EBD9C534

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 043 2019 CMA

PORTARIA N.º 043 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
RESOLVE,
ART. 1º - Autorizar a Servidora **NEIVA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO**, lotada no cargo de Secretária Geral quadro comissionado da Câmara Municipal, a ausentar-se da sede do município de Apuí, para empreender viagem à Cidade de Manaus Capital do Estado, no período de 07 a 14 de setembro de 2019, a fim de participar de um curso ministrado pela Coordenação –Geral de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias (CGOUV), nos seguintes módulo: Curso: Defesa do Usuário e Simplificação que, acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de setembro 2019, que realizar-se a na sede da Secretaria de Administração e Gestão SEAD- situada na Avenida Constelação nº 30 – Bairro Aleixo.

ART. 2º Ficam autorizados as despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentária especificado Poder Legislativo, na quantia de 05 (cinco) diárias com valor dentro do Estado de R$: 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo um total de R$: 2.000,00 (dois mil reais) conforme valor estabelecido na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
ART. 3º Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem, (fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.)
ART. 4º Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário que não prestar contas de viagem, conforme determinam os parágrafos 4º e 5º da Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
ART. 5º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 04 de setembro de 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí /AM.

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:42AD2F60

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 039 2019 CMA

Portaria n.º 039 de 16 de Agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o teor do Requerimento nº 003/2019 da servidora,

RESOLVE,

ART. 1º - Conceder 15 dias de Férias a Servidora **ELIETE DE FRANÇA CORDEIRO,** lotada no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de Servidores Efetivos desta Casa Legislativa, correspondente ao período 01/10/2017 a 01/10/2018, que serão usufruídos no intervalo do dia 20/08/2019 a 03/09/2019.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 16 de Agosto de 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM),

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:172C9B40

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 040 2019 CMA

Portaria n.º 040 de 16 de Agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o teor do Requerimento nº 002/2019 da servidora Eliete de França Cordeiro,

RESOLVE,
ART. 1º A pedido, autorizar o Pagamento de um terço (1/3), a Servidora **ELIETE DE FRANÇA CORDEIRO,** lotada no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de Servidores Efetivos desta Casa Legislativa, correspondente ao período 01/10/2018 a 01/10/2019, a ser incluído na folha de pagamento do corrente mês.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 16 de Agosto de 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:E229F1FE

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 041 2019 CMA

Portaria n.º 041 de 16 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o teor do Requerimento nº 003/2019 do servidor;

RESOLVE,

ART. 1º - A pedido, autorizar o Pagamento de um terço (1/3), de férias ao Servidor **ITAJAIR HUBERTI JUNG,** lotada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do quadro de Servidores Efetivos desta Casa Legislativa correspondente ao período 02/10/2018 a 01/10/2019, a ser incluído na folha de pagamento do corrente mês.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 16 de agosto de 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:A3EBFCAC

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 042 2019 CMA

Portaria nº 042 de 04 de Setembro de 2019.

Considerando o Feriado do aniversário do Estado do Amazonas que é celebrado todo dia 05 de setembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí;

RESOLVE,

ART. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no Âmbito do Poder Legislativo no dia 06 de setembro de 2019.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na Data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 04 de setembro de 2019.

VER. FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí /AM.

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:09143B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº021/2019

No aviso de Licitação Publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 29 de Maio de 2019, Edição n°2367 **AVISO DE ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2019**, **ONDE SE LÊ**; **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e sessando pleno direito em 23 de Maio de 2020**, LEIA-SE: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e sessando pleno direito em 08 de Dezembro de 2019.

Apuí-AM, 12 de Setembro de 2019.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:66F501F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 185 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5227/2019, de 09 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Deivania Tenazor da Silva*** *Cargo*: ***Chefe de Gabinete,*** para que a mesma possa providenciar os Crachás a serem utilizados pelos servidores do Gabinete do Prefeito, em Tabatinga-AM, no período de 09 a 10 de Setembro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 02 (duas) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 500,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:85627F61

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 186 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5249/2019, de 10 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Álvaro Marineu de Almeida Cardoso*** *Cargo*: ***Secretário Municipal de Administração,*** que irá a serviço da municipalidade realizar atividades administrativas junto ao TRT e representar o município em audiências na qualidade de preposto, em Tabatinga- AM, no período de 11 a 13 de Setembro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 03 (três) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 750,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:1F2A7759

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 187 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5281/2019, de 11 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Ailson Gouvêa Freires*** *Cargo*: ***Secretário Municipal de Finanças,*** para tratar de assuntos referentes a Prefeitura Municipal, junto ao Banco Bradesco, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em Tabatinga- AM, no período de 11 a 13 de Setembro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 03 (três) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 750,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:8EEB7378

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 188 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5204/2019, de 04 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Wanyo de Souza Monteiro*** *Cargo*: ***Professor Zona Urbana,*** para participar da Capacitação do Encontro Regional Norte e 10° Encontro dos Conselhos Municipais de Educação, em Manaus- AM, no período de 11 a 13 de Setembro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 400,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:53B4CB47

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 189 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5204/2019, de 04 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Maria Rosedi Amim Batista*** *Cargo*: ***Coordenadora Pedagógica de Ensino,*** para participar da Capacitação do Encontro Regional Norte e 10° Encontro dos Conselhos Municipais de Educação, em Manaus- AM, no período de 11 a 13 de Setembro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 800,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:8905708F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 005/97-PMA-GP,

REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 005/97-PMA-GP,

Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Autazes, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEÇÃO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, como órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Assistência Social de caráter permanente, no âmbito Municipal, observando o disposto no Art. 16, inciso IV, da Lei Federai n° 8,742, de 07 de Dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência-Social).

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2° - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
- Definir as prioridades da Política de Assistência Social;
- Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência;
- Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
- Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política de Assistência Social;
V - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;
VI- Acompanhar para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;
VII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência prestados / população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;
VIII- Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social e privados no âmbito municipal;
IX - Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;
- Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior,
- Elaborar e aprovar seu regimento interno;
XII - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
XIII - Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XIV - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CMAS, será composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes que representarão, paritariamente órgãos públicos e organizações governamentais, a saber:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular:
Suplente;

- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer;
Titular:
Suplente:

- Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
Titular;
Suplente:

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular;
Suplente:

- Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Titular:
Suplente:

- Representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Titular;
Suplente:

- Representante da Creche Municipal;
Titular:
Suplente:

VIII - Representante do IDAM.;
Titular:
Suplente:

IX - Representante das Escolas Estaduais;
Titular:
Suplente:

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

- Representante dos Clubes de Mães;
Titular:
Suplente:

- Representante do Sindicato Rural de Autazes;
Titular:
Suplente:

- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Autazes;
Titular:
Suplente:

- Representante da Pastoral da Criança;
Titular:
Suplente:

- Representante de Associações da sede;
Titular:
Suplente:

6 - Representante de Associações Comunitário Rural;
Titular;
Suplente:

7 - Representante de Associações Comunitário Rural;
Titular;
Suplente:

8 - Representante de Associações Comunitário Rural;
Titular;
Suplente:

9 - Representante de Associações Comunitário Rural;
Titular;
Suplente:

Parágrafo 1º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
Parágrafo 2º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.
Parágrafo 3° - O CMAS, terá como prisma, a paridade de número de representantes dos usuários, prestadores se Serviços e profissionais da área cora o número de representantes dos segmentos Governamentais e não Governamentais.
Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante indicação dos seus respectivos segmentos ligados a área social.

I - Da autoridade Estadual ou Federal correspondente quanto, as respectivas representações;
II - Do único representante das entidades nos demais casos.

Parágrafo lº - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.
Parágrafo 2º - Os representantes das Organizações não Governamentais, titulares e suplentes, serão eleitos em Fórum, especialmente convocado para este fim.

Art. 5º - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;
II _ os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas;
IV - Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na Sessão Plenária;
V - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - 0 CMAS de que trata a presente Lei, ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual prestará apoio administrativo necessário para o seu pleno funcionamento.
I - 0 CMAS fica autorizado a utilizar os serviços infra-estruturais das unidades administrativas do Executivo.
II - 0 CMAS poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões de plenário.

Art. 7º - 0 CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I - Plenário como órgão de deliberação máxima.
II -As sessões plenárias serão realizadas Ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento de seus membros.
III - A Convocação dos membros será feita por escrito, com ante cedência mínima de 08 (oito) dias para sessões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

Art. 8º - Para melhor desempenho de suas funções, o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I - Consideram-se colaboradores do CMAS, as seguintes Instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro.
II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;
III - Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades-membros do CMAS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 9º - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único - As resoluções do CMAS bem como os temas tratados em Plenário da diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 10º - 0 CMAS elaborará seu regimento interno no prazo de ' 60 (sessenta) dias após a promulgação da Lei.

Art. 11º - A Secretaria Municipal cuja competência estejam afetas as atribuições, objeto da presente Lei, passara a chamar-se Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 12º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPITULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 13º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de assistência social, no município de Autazes, conforme disposto na Lei n9 8.742 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-LOAS, de 07 de dezembro de 1993, em seu artigo 30, inciso II.

Art. 14º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - recursos provenientes da transferência de Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações Governamentais e não-Governamentais.
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizados na forma da lei.
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força de lei e de convênio no setor;
VI - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo lº - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da administração Pública Municipal, responsável pela ' Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Paragrafo 2º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 15º - 0 FMAS será regido pelo Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, constará do Plano Diretor do Município.
Parágrafo 2º - 0 orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrará o orçamento do Órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 16º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por Órgãos conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público para execução de programas e projetos específicos do Setor de Assistência Social;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;
VII- pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 17º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registrada no CMAS, será efetivado

por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Paragrafo Único – As transferências de recursos para Organizações Governamentais e não Governamentais de Assistência Social, se processarão mediante convênios, contratos, acordo, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 18º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, serão submetidos a apreciação do Conselho Municipal de Assistência social - CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 19º - Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no presente exercício, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com imediato repasse junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecidas as prescrições contidas no inciso I à IV, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 20º - Fica revogada a Lei Municipal na 017/93 de 20 de setembro de 1993.

Art. 21º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Republica-se esta matéria, anteriormente publicada no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes.

GABINETE D0 PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em 22 de Abril de 1997.

IVAN ETHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:3552DDFF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº012/2019

ERRATA DO CONTRATO Nº012/2019

A Comissão Geral de Licitação torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial da União Matéria publicada no Diário Oficial da União no dia 23/05/2019. Pág. 152, Seção 3 e nº 98 e Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/05/2019. Edição 2364, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADEA BÁSICA DE SAÚDE - UBS, NO BAIRRO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE AUTAZES, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Leia-se:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CIDADE NOVA, SITUADA NA RUA MATHIAS FERREIRA LIMA, S/Nº, BAIRRO GILBERTO MESTRINHO, MUNICÍPIO DE AUTAZES, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Autazes, 12 de setembro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:547ABF51

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 051/2019-GP/CMBC

DECRETO Nº 051/2019-GP/CMBC.

Institui no Poder Legislativo do Município de Benjamin Constant a, "Comissão Especial para Averiguar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na cidade de Manaus, as possíveis impropriedades apontadas nos autos do Processo nº 2506/2017-TCE", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador Dr. Etã Pereira Castelo Branco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 51 § 1º e §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO o Requerimento nº 005/2019 de autoria do Vereador Ludberg Fernandes Barreira, aprovado na sessão ordinária do dia 10 de Setembro de 2019.

CONSIDERANDO o artigo 51 § 2º e §3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

DECRETA:

Art. 1º - INSTITUIR a **Comissão Especial para Averiguar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na cidade de Manaus, as possíveis impropriedades apontadas nos autos do Processo nº 2506/2017-TCE - Assunto:** "ATOS DE NOMEAÇÃO REFERENTES AOS CARGOS ESPECIFICADOS NO EDITAL Nº 001/2016, DE 14 DE JANEIRO DE 2016, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT", mas especificamente quanto a Notificação Circular nº 21/2019-DICAPE, expedida em nome de todos os aprovados no concurso público, objeto do Edital nº 001/2016, de 14 de janeiro de 2016.

Art. 2º - DESIGNA os Vereadores: **FABIO JUNIOR DE LIMA RODRIGUES; SUZIE NASCIMENTO NOBRE E OCINEY CABRAL FIRMINO,** para constituírem a Comissão Especial.

Parágrafo Único – A Comissão constituída neste artigo tem a seguinte composição: Presidente **– Vereador Fabio Junior de Lima Rodrigues;** Secretário – Vereadora **Suzie Nascimento Nobre e** Relator **Ociney Cabral Firmino**.

Art. 3º – Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:9BB3D699

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.303/2019 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM

LEI MUNICIPAL No 1.303, DE 30 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições expressas na Lei Orgânica do Município.

Faço Saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e **Eu Sanciono** a seguinte:

LEI:

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Benjamin Constant para 2020, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2020;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2020;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".
Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2016 a 2018;
b) da projeção para 2021 e 2022;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública,

formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e,

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2020, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2019.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2020, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2019, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2019.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2020, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2.º Os contratos relativos à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2019, a

programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2019;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que previamente autorizado por lei pelo Poder Legislativo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, Em 30 de julho de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:607DFF00

GABINETE DO PREFEITO
EMENDAS PARLAMENTARES À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

EMENDA ADITIVA AO PROJE O DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Etã Pereira Castelo br nco. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa ATENÇÃO A SAUDE D POPULAÇÃO".
• Estruturação da rede de servi os de atenção básica de saúde.
EMENDA ADITIVA AO PROJET DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Ciderjânio Farling Salrador da Costa. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO".
• Construção de Academia da Saúde ao Ar Livre fortalecendo a pratica de exercícios fisicos e esportivos e de saúd e bem-estar;
• Revitalização (estrutura, eq ipamento e instalações) do laboratório municipal de Analise Clinica e Laboratoriais;
EMENDA ADITIV A AO PROJET~ DE LEI N' 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Ludberg Fernandes Bar eira. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa ATENÇÃO A SAUDE D POPULAÇÃO".
• Construção de 01 (um) posto e saúde na Comunidade de São Francisco Indígena;
• Construção de 01 (um) posto e saúde na Comunidade de Nova Aliança;
• Equipar todas as comunidad s com motor 15 HP e canoa de alumínio para serviços de saúde (ACS), indígenas e ão indígenas;
EMENDA ADITIVA AO PROJETf DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereado~ Ecildo Bindá Braulio. "Ilcl~a-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa
ATENÇAO A SAUDE DA POPULjÇAO".
• Construção de uma UBS nos bairros Cidade Nova e bairro Castanhal;
EMENDA ADITIVA AO PROJET (DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereado~ Lucas da Silva Felix. ",Cltl~-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa ATENÇAO A SAUDE DA POP~lÇAO"'
• Construção de um Canil Mu cipal;
EMENDA ADITIVA AO PROJET DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria da Vereadora Maria da Conceição ogueira da Silva. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa ATENÇÃO SAUDE DA POPULAÇÃO".
Av. Castelo Branco, 951 - Colônia II, CD .69.630-000, Te!. 031973415-5913 - Benjamin Constant-AM
"
EST DO DO AMAZONAS
MUNICÍPI DE BENJAMIN CONSTANT
CÂ RA MUNICIPAL
• Que garante o acesso univers Ida população aos serviços TFD - Tratamento Fora do Domicilio;
EMENDA ADITIVA AO PROJET DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria da Vereadora Suzie Nascimento Nobr . "Inclua-se no Anexo de Metas e PrioridadesPrograma
ATENÇÃO A SAUDE D POPULAÇÃO".
• Construção de 01 (um) posto e saúde na Comunidade de Prosperidade II;
EMENDA ADITIVA AO PROJET DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Etã Pereira Castelo br nco. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa PRODUTIVIDADE RU~L".
• Assistência Técnica a e exten ão rural para Agricultura Familiar.
• Construção de um flutuante (asa Flutuante) para atender os Produtores/Agricultores que vem das Comunidades Rurais vender seus produtos na Feira Municipal de Benjamin Constant. Como t bém para dá apoio aos ribeirinhos que vem receber sua bolsa família, e fazer seu rec dastramento junto ao INSS/CREAS, e precisa pernoitar na cidade.
EMENDA ADITIVA AO PROJET DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Ociney Cabral Firmino. ' Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa PRODUTIVIDADE RURAL".
EMENDA ADITIV A AO PROJET«p DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria da Vereadora Suzie Nascimento Nobrel "Inclua-se no Anexo de Metas e PrioridadesPrograma PRODUTIVIDADE RU*L".
• Aquisição de Casa de Farinh4 ~ompleta para as Comunidades: São Leopoldo - Santa Rita - Bom Pastor II e Prospe idade II.
EMENDA ADITIVA AO PROJET~ DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Ciderjânio Farling sal1ador da Costa. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa PRODUTIYfADE RURAL".
• A ação de Gestão de IncentijO ao empreendedorismo do município, que tem como prioridade o estímulo aos negócios e atração de investimentos para a nossa cidade.
Av. Castelo Branco, 951 - Colônia II, CE '. 69.630-000, Tel. 031973415-5913 - Benjamin Constant-AM
" "
~STJ~O DO AMAZONAS
MUNICIPI~ ~~ BENJAMIN CONSTANT
CAMARA MUNICIPAL
EMENDA ADITIVA AO PROJET DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Etã Pereira Castelo br nco. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa CUIDANDO DA MIN
• Revitalização e cobertura da quadra poliesportiva da comunidade indígena de Porto Espiritual.
EMENDA ADITIVA AO PROJET DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Ociney Cabral Firmino. 'Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa CUIDANDO DA MINHA CIDAD "
• Recuperação da Rua Miguel atrício (Conhecida como Rua do Posto de Saúde da Colônia) trecho entre a Rua 1 de maio e a Rua Frei Ludovico.
• Terraplanagem e Pavimentação do Beco Nelson Noronha.
• Limpeza e Calçada no Beco iguel Patrício.
EMENDA ADITIVA AO PROJET DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Fabio Junior de Lima R drigues. "Inclua-se no Anexo de Metas e PrioridadesPrograma CUIDANDO DA MINHA CIDADE".
• Construção de um ponte em venaria no beco castelo até o bueiro da 21 de abril com a 13 de maio.
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria da Vereadora Suzie Nascimento Nobrd, "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades- Programa CUIDANDO DA MINHA CIDADE".

• Construção de uma quadra co erta na Comunidade de Bom Caminho.
• Construção de uma quadra co erta de esporte no bairro Cidade Nova.
• Construção de uma ponte ;m alvenaria medindo 1mt de largura por comprimento na Baixada do apota, na Rua 13 de maio.
• Construção de uma quadra co erta no Bairro Eduardo Braga.
• Construção de uma quadra co erta no Conjunto Alzanir Magalhaes.
• Construção de uma Calçada e alvenaria medindo 600 metros de comprimento por 1 100mt de metro de largura.
• Terraplanagem, Iluminação e quibancada no Campo de Futebol da Comunidade de Santo Antonio.
Av. Castelo Branco, 951 - Colônia II, C . 69.630-000, Tel. 031973415-5913 - Benjamin Constant-AM
ESTko DO AMAZONAS
MUNICÍPI DE BENJAMIN CONSTANT
C RAMUNICIPAL
EMENDA ADITIVA AO PROJET DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Ciderjânio Farling Sal ador da Costa. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa CUIDAND DA MINHA CIDADE".
• Disponibilização de Recurso para a construção de Caixa D'água suspensa (20.000 litros ou mais) em pontos est I tégicos e em localidades sem a oferta de água potável;
• Doação de Área pública para a construção das sedes dos Bois Bumbás. Objetivando a criação de espaço para o fo ecimento e o exercício de suas atividades;
• a ação de Gestão de Incent vo a mobilidade urbana, que tem como prioridade a circulação de pedestres e ssoas com deficiência física como calçadas, praças, calçadões e todo tipo de am iente de interação social, promovendo o bem estar, a segurança e as relações interpessoais para seus moradores".
EMENDA ADITIVA AO PROJET[DE LEI N' 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Edson Rodrigues Barbesa. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa CUIDANDO DA MINHA CIDADE".
• Iluminação Publica na frente . as escolas e do porto das Comunidades Rurais.
• Construção e Reforma das praças publicas do Município de Benjamin Constant. I Sinalização e Identificação das Ruas e Benjamin Constant
• Construção de quadras cobe s nas Comunidades Polos da Zona Rural
EMENDA ADITIVA AO PROJETf DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Ludberg Fernandes Ba eira. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa CUIDANDO DA MINHA CIDADE".
• Construção de 01 (uma) po te em alvenaria (concreto armado) para dá acesso a Comunidade de São Francisc I Indígena;
• Construção de 01 (uma) quadra esportiva na Comunidade de São Francisco Indígena;
• Construção de 01 (uma) quad a esportiva na Comunidade de Nova Aliança;
• Construção de 01(um) esca ão (subida do porto) de alvenaria na Comunidade de Nova Aliança;
• Abertura da Estrada dos Agri ultores da Comunidade de Nova Aliança;
• Construção de poços artesian s nas comunidades de difícil acesso na zona rural do Município;
• Garantia da cobertura da q adra de esporte "CRIVALDO" NO BAAIRRO DA Cohabam.
Av. Castelo Branco, 951 - Colônia II, C .69.630-000, Te!. 031973415-5913 - Benjamin Constant-AM
•
. ~ST~ODOAMAZONAS
MUNICIPI~ BENJAMIN CONSTANT
C.1 . RA MUNICIPAL
Construção de uma praça d alimentação padronizada com anfiteatro no Bairro da Cohabam;
v ,
EMENDA ADITIVA AO PROJET DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Marcos Alex Lasmar B ntes. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa CUIDANDO DA MIN, CIDADE".
• Construção de uma quadra sportiva nas comunidades indígenas de Cidade Nova, São Leopoldo e São João de eneza;
•. Construção de uma quadra esportiva nas comunidades de Prosperidade II, Nova Aliança, Nova Paulina e GuamabaraII;
• Construção de caixa d'água nl comunidade de São José;
• Revitalização da praça Willian Guerreiro no Bairro de Coimbra;
• Construção da ponte em alve aria do beco chapéu de Bico;
EMENDA ADITIVA AO PROJET DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Ecildo Bindá Braúlio. "I clua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa CUIDANDO DA MINHA CIDADi'"
• Construção da ponte em alvenaria do Beco Chapéu de Bico;
• Construção da ponte em mad .ira de Lei no beco 21 ;
• Construção de uma caixa el vada de água para dar assistência aos moradores do Bairro Monte da Redenção;
• Reforma da Capela do Cemit rio Anjo da Guarda;
• Construção de uma quadra de areia no Bairro Eduardo Braga;
• Reforma do Mercado Munici IaI Getúlio Frank de Alencar;
• Reforma da Pracinha no Conjpnto Alonso Ipuchima no Bairro de Coimbra;
• Construção de uma balsa flutiliantepadrão, para atender os ribeirinhos.
EMENDA ADITIVA AO PROJET DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Lucas da Silva Felix." clua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa CUIDANDO DA MINHA CIDADE '.
• Construção de cinco pontes e alvenaria na Zona Urbana;
• Construção de uma quadra sportiva coberta no Conjunto Alzanir Magalhães no Bairro de Bom Jardim.
Av. Castelo Branco, 951 - Colônia II, C .69.630-000, Tel. 031973415-5913 - Benjamin Constant-AM
J?ST~DO DO AMAZONAS
MUNICIPI~ DE BENJAMIN CONSTANT
CiRA MUNICIPAL
EMENDA ADITIVA AO PROJE+, DE LEI N° 01112019,da LDO 2020. De Autoria do Vereador Sildomar Felix de A~~rida. '.'Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa CUIDANDO DA MIN:'jCIDADE'"
• Construção da ponte em alv naria (concreto armado) do Porto a Comunidade de São Leopoldo, na Zona Rural do unicípio de Benjamin Constant;
EMENDA ADITIVA AO PROJET DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Ciderjânio Farling Sa ador da Costa. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa CIDADAN E INCLUSÃO SOCIAL".
• Criação da Casa da Cultura (useu) e do Esporte, objetivo fortalecer a valorização da cultura e do esporte, servind de referencias positivas e estimuladas ao exercício do esporte e da cultura;
• Realização do Festival prévio e com destinação orçamentaria anual. O objeti o é o fortalecimento do festival folclórico e da cultura Benjaminense além do pIe o direito das associações folclóricas planejarem suas ações;
• Apoio à realização da Copa Ii i-jitsu Benjamincnse;
• A realização de Campeonat Municipal Benjaminense em todas as categorias, com publico interno municipal va orizando os atletas do Município;
• a ação de Gestão de Incen ivo a recuperação, revitalização e humanização dos sítios históricos municipais que tem como prioridade a circulação, lazer e turismo de pedestres, promovendo o bem estar, a segurança e as relações interpessoais para seus moradores".
EMENDA ADITIVA AO PROJE DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Ludberg Fernandes Bj~eira. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa CIDADANIA E INCLUS O SOCIAL".
• Apoio ao aniversário da C da na Comunidade de Nova aliança;
• Garantia de apoio nas Festas bo Maracujá, Melancia e Mamão;
• Garantia da realização dos J01 os Estudantis Rural Indígena;
• Garantia da festa dos Servid res públicos no dia 28 de outubro;
Av. Castelo Branco, 951 - Colônia II, C P. 69.630-000, Tel. 031973415-5913 - Benjamin Constant-AM
.'
EST DO DO AMAZONAS
MUNICÍPI DE BENJAMIN CONSTANT
C A RA MUNICIPAL

EMENDA ADITIVA AO PROJETr. DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Fabio Junior de Lima R drigues. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa CIDADANIA E INCLUS O SOCIAL".
• Apoio e Incentivo a Liga Esp rtiva de Benjamin Constant;
EMENDA ADITIVA AO PROJET DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Marcos Alex Lasmar B ntes. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa CIDADANIA E INCLUS O SOCIAL".
• Apoio às festas culturais: reli iosas e esportivas da zona rural;
EMENDA ADITIVA AO PROJET DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Lucas da Silva Felix. "I clua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa CIDADANIA E INCLUSÃO SOC "
• Apoio às atividades ecumênidas e as comemorações do Dia da Marcha para Jesus;
• Que garanta recursos financeiros para as premiações da 1a e 2a divisão do Campeonato Benjaminense de Futebol de Campo, Zona Urbana e Campeonato Rural de Futebol de Campo;
EMENDA ADITIVA COLETIV A ° 00112019- AO PROJETO DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria dos Ver adores: LUCAS DA SILVA FELIX; MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA S VA; EDSON RODRIGUES BARBOSA; ECILDO BINDÁ BRÁULIO; SEMEIDE BERMEGUY PORTO E SILDOMAR FELIX DE ALMEIDA. "Inclua-se no Anexo e Metas e Prioridades - Programa CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL". Público alo: Crianças, Jovens e Adultos que visitam o Município de Benjamin Constant.
- Criação da Rota Turística do Múnicípio de Benjamin Constant, com o mapeamento dos pontos ambientais, culturais I turísticos nos municípios nos espaços públicos e privados;
- Desmembramento da Secretaria Executiva de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura para regularização junto o governo estadual e federal na busca de projetos e edital e demais entidades;
- Criação do banco de Dados do trade turístico local, com informações dos empresários, setores e atores do tu ismo na região;
Av. Castelo Branco, 951 - Colônia Il, C P. 69.630-000, Tel. 031973415-5913 - Benjamin Constant-AM
"
ES) oDO AMAZONAS
MUNICÍPIrnE BENJAMIN CONSTANT
CA RA MUNICIPAL
- Construção do Portal de Identifi ação Turística do Município de Benjamin Constant, tal portal (obra) deve ser feita na Orla Municipal para colaborar com a promoção do turismo e criar ambiente fotográ lCO. Além do portal na orla, outros monumentos turísticos poder ser construídos;
- Promoção turística do municí 10 de Benjamin Constant, com a destinação de recursos através de outdoor, banne s, cartazes e folders em cidades vizinhas;
- Colaborar com a promoção turí ica do Museu Maguta, o primeiro museu indígena do Brasil, através de folders, panflrtos, cartazes e banners;
- Incentivar e colaborar junto com.i Secretaria Municipal de Cultura para a divulgação das Associações Folclóricas Boi Bumba Corajoso e Mangangá, através de exposições,
feiras, viagens de promoção turísti as e eventos locais;
- Realização de cursos e pales as com a temática turística para receptividade, atendimento e interação com o v sitante e o turista, como Atendimento ao Cliente, Língua Inglesa, Espanhola, Gastro omia, Artesanato e Biologia e outros...;
- Construção do Parque Botâni o e Sustentável em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como espaço turístico e familiar em Benjamin Constant, tal parque poderá ser c01Struídono terreno ao lado da Prefeitura Municipal;
- Parceria com a Secretaria Munici al de Obras para reivindicar a reforma do Mercado Municipal e da Feira do Produtor atendendo as características do turismo. A fim de toma-se um espaço de visitação e omercialização.
EMENDA ADITIVA AO PROJET DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Ecildo Bindá Braulio." clua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa CIDADANIA E INCLUSÃO SOCI L".
• Construção de Praças Culturais nos Bairros;
EMENDA ADITIVA AO PROJETl DE LEI N° 01112019,da LDO 2020. De Autoria do Vereador Etã Pereira Castelo branco. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa ASSISTÊNCIA COMUN TÁRIA".
• Criação e apoio a projeto de i clusão digital.
• Criação e ampliação de politi a públicas de combate as drogas.
Av. Castelo Branco, 951 - Colônia II, C . 69.630-000, Te!. 031973415-5913 - Benjamin Constant-AM
EST l-oDO AMAZONAS
MUNICÍPI~E BENJAMIN CONSTANT
Cr MUNICIPAL
EMENDA ADITIVA AO PROJElp DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria do Vereador Ciderjânio Farling Sat~ador da Costa. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa ASSISTÊNcrIA COMUNITÁRIA".
• a ação de Gestão de Incentiv a Atenção à recuperação de dependentes químicos, que tem como prioridade o trat mento da dependência, doença crônica e grave, que possui em comum a pobreza xtrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos
e a inexistência de moradia c· nvencional regular".
• a ação de Gestão de Incenti o a Atenção à População em Situação de Rua, que tem como prioridade a realizaçã de atendimento a grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza xtrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia c nvencional regular".
EMENDA ADITIVA AO PROJE O DE LEI N° 011/2019, da LDO 2020. De Autoria da MESA DIRETORA. "Inclua-se no exo de Metas e Prioridades - Programa ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CAMARA M
• Planejamento e previsão de recursos orçamentários para realização do concurso público da Câmara.
EMENDA ADITIVA COLETIV A AO PROJETO DE LEI N° 011/2019. De autoria dos vereadores Professor Cidão; Etã I astelo Branco; Ludberg Barreira; Professora Suzie Nobre; Professor Marquinbos; Fa io Junior e Ociney Firmino.
Acrescenta-se ao final do artigo 28.
A Seguinte Expressão: desde que pr viamente autorizado por lei pelo legislativo.
Justificativa:
Justifica com base Art. 167. §r da onstituição Federal e Art. 104, incisos VI, e IX § 1° da Lei Orgânica do Município.
EMENDA ADITIVA AO PROJE O DE LEI N° 011/2019 da LDO 2020. De autoria do vereador Ciderjânio Farling Sal ador da Costa. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa de APOIO DMINISTRA TIVO".
• a ação de Gestão de Incen ivo a Guarda Municipal, que tem como prioridade o aumento do efetivo e mode ização da guarda municipal a fim de reafirmar a sua importância na construção d sociedade brasileira, conforme previsto em lei".
Av. Castelo Branco, 951- Colônia II, C P. 69.630-000, Tel. 031973415-5913 - Benjamin Constant-AM
ctRAMUMCIPÁL ---- -
• Fundo Municipal Universitário com objetivo de conceder Bolsas Universitárias auxiliando no desempenho e Juda de estudantes Universitários;
• Instalação de Câmeras de segurança nas escolas publica Municipal, com o objetivo de fortalecer a segurança nas escolas diminuindo a criminalidade como vendas de drogas e furtos;
• Destinação de percentual o amentário para o Conselho Municipal de Educação, objetivando o pleno exercício e autorização de suas atividades.
EMENDA ADITIVA AO PROJET DE LEI N° 011/2019 da LDO 2020. De autoria do vereador Ociney Firmino Cabral.' clua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa de APOIO ADMINISTRATIVO".
• Construção de Escolas Munic pais nas Comunidades Rurais de São Gabriel; Lauro Sodré; Novo Oriente e Nova nião.
EMENDA ADITIVA AO PROJET DE LEI N° 011/2019 da LDO 2020. De autoria da vereadora Suzie Nascimento Nob e. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa de APOIO ADMINIST
• Construção de Escola Muni ipal de Educação Infantil e séries iniciais do ensino fundamental, com uma quadr coberta no Bairro Eduardo Braga.
• Construção de Escola MtmiCi1al na Comunidade de Bom Pastor II;

• Ampliação e Conservação as Escolas Municipais nas Comunidades Rurais e Urbanas;
EMENDA ADITIVA AO PROJET DE LEI N° 011/2019 da LDO 2020. De autoria do vereador Ludberg Fernandes Bar eira. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa de APOIO ADMINIST
• Construção de 01 (uma) escol em alvenaria no Pólo Educacional na Comunidade de São José;
• Estruturar todas as comunidad s consideradas Pólos com Laboratório de Informática.
EMENDA ADITIVA AO PROJET1 DE LEI N° 011/2019 da LDO 2020. De autoria do vereador Marcos Alex Lasmar Beftes. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa de APOIO ADMINISTRA IVO".
Av. Castelo Branco, 951 - Colônia II, CE . 69.630-000, Tel. 031973415-5913 - Benjamin Constant-AM
EST. oDO AMAZONAS
MUNICÍPI DE BENJAMIN CONSTANT
CÂ RAMUNICIPAL
• Construção de escolas em a venaria com duas salas de aulas nas Comunidades de Capacete, Prosperidade I, Be Horizonte, Nova União, São Gabriel e São Luiz;
• Construção de escolas em a enaria com quatro salas de aula nas Comunidades de Novo Oriente e São Miguel;
• Centro (sala) de Informática em todos os Pólos Rurais de Educação indígena e não indígena;
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 011/2019 da LDO 2020. De autoria do vereador Ecildo Bindá Braulio. "ln lua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa de APOIO ADMINISTRATIVO".
• Criação do Fardamento Escolar padrão para os alunos das Escolas Municipais do Município de Benjamin Cons nt/AM;
EMENDA ADITIVA AO PROJETf DE LEI N° 011/2019 da LDO 2020. De autoria da vereadora Maria da Conceição Ntgueira da Silva. "Inclua-se no Anexo de Metas e Prioridades - Programa de APOIO A~MINISTRATIVO".
• Que garante Cesta Básica aos rofessores Municipais;
• Que assegure uniforme aos al ' os da Rede Municipal de Ensino;
• Escolas da Rede Municipal de nsino, para acompanhamento escolar;
• Terceirização de segurança pan as escolas da rede municipal de ensino;
• Construção da sede da Secreta .a Municipal de Educação -SEMED;

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4B8E90D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **07.228.748/0001-95**, estabelecida à Rua Sicilia, nº 157, Cj. Versalles, bairro Planalto – CEP: 69.044-230, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto da Tomada de Preços nº 006/2019, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R$ 599.761,26 (Quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Tomada de Preços nº 006/2019, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global de R$ 599.761,26 (Quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de quadra coberta com vestiário, modelo 02, dentro dos padrões exigidos pelo FNDE, de acordo com as condições, exigências, especificações constantes no termo de compromisso e projeto básico anexo;
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 12 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:9697B654

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0106/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 0106/19-GPMB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019-PMB – PROC. ADM. Nº 4.923/2019-PMB. Firmado com a empresa **DECARES COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 01.708.499/0001-59**, Valor: **R$ 440.283,00.** Objeto: Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM Vigência: 12 (doze) meses, de 11/09/19 a 11/09/20.

Borba/AM, 11 de setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:44340909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 0107/19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019-PMB - PROC. ADM. Nº 4.923/2019-PMB. Firmado com a empresa **MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 84.487.131/0001-35,** Valor: **R$ 71.611,80**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

DE USO CONTROLADO para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM**.** Vigência: 12 (doze) meses, de 11/09/19 a 11/09/20.

Borba/AM, 11 de setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:A3559D6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019-CPL/PMB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/19-CPL/PMB

PROC. ADM. Nº 4.923/2019-PMB - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019-CPL/PMB **-** Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde do Município de Borba/AM. Vigência: 12 (doze) meses. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM. Empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 01.708.499/0001-59**, vencedora dos itens**: 1, 3, 4, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 32, 33, 34, 36, 37, 38 e 39** com Valor Total Arrematado de **R$ 440.283,00; MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 84.487.131/0001-35**, vencedora dos itens: **10, 23, 26, 27, 28 e 35** com Valor Total Arrematado de **R$ 71.611,80.** O valor Global Total da ARP importa em **R$ 511.894,80.**

Borba/AM, 11 de setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:1B8FDAB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 109/19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019-PMB - PROC. ADM. Nº 4.924/2019-PMB. Firmado com a empresa **DECARES COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 01.708.499/0001-59**, Valor: **R$ 334.559,68.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** de uso comum para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM**.** Vigência: 12 (doze) meses, de 11/09/19 a 11/09/20.

Borba/AM, 11 de setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:8060EE58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 110/19-GPMB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019-PMB - PROC. ADM. Nº 4.924/2019-PMB. Firmado com a empresa **MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 84.487.131/0001-35**. Valor: **R$ 149.304,40**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** de uso comum para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM**.** Vigência: 12 (doze) meses, de 11/09/19 a 11/09/20.

Borba/AM, 11 de setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:CB2D3609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 111/19-GPMB - PROCESSO ADM. Nº 4.924/2019-PMB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019-PMB. Firmado com a empresa **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP – CNPJ Nº 22.636.233/0001-18**. Valor: **R$ 284.844,00.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** de uso comum, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM: 12 (doze) meses, de 11/09/19 a 11/09/20.

Borba/AM, 11 de setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:841B2143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 112/19-GPMB - PROCESSO ADM. Nº 4.924/2019-PMB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019-PMB. Firmado com a empresa **R M NAVECA PROD. HOSPITALARES – CNPJ Nº 05.613.884/0001-73**. Valor: **R$ 3.275.692,00.** Objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** de uso comum, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM**.** Vigência: 12 (doze) meses, de 11/09/19 a 11/09/20.

Borba/AM, 11 de setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:9A62A654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 113/19-GPMB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019-PMB - PROC. ADM. Nº 4.924/2019-PMB. Firmado com a empresa **VIMED – COM. E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 07.073.210/0001-59**. Valor: **R$ 1.468.183,64.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** de uso comum, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM**.** Vigência: 12 (doze) meses, de 11/09/19 a 11/09/20.

Borba/AM, 11 de setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:BFF2CF45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019-CPL/PMB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/19-CPL/PMB

PROCESSO ADM Nº 4.924/2019-PMB - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019-CPL/PMB - Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde do Município de Borba/AM. Vigência: 12 (doze) meses. **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** de uso comum, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM. Empresas **DECARES COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 01.708.499/0001-59**, os itens: **11, 20, 41, 44, 45, 49, 59, 63, 73, 81, 99, 101, 112, 113, 133, 136, 143, 158 e 176**, com valor total arrematado de **R$ 334.559,68**; **MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 84.487.131/0001-35**, os itens: **15, 19, 25, 26, 37 e 138** com valor total arrematado de **R$ 149.304,40; ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP – CNPJ Nº 22.636.233/0001-18,** os itens: **28, 46, 85, 86, 100, 107, 116, 147 e 161,** com valor total arrematado de **R$ 284.844,00**; **R M NAVECA PROD. HOSPITALARES – CNPJ Nº 05.613.884/0001-73**, os itens: **1,2, 3, 8, 12, 13, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 50, 51, 52, 53, 56, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 74, 75, 78, 79, 84, 89, 90, 91, 94, 95, 98, 105, 106, 117, 118, 124, 125, 126, 128, 134, 135, 137, 139, 142, 145, 146, 148, 151, 152, 155, 165, 166, 167, 169, 170, 172, 174, 175, 177, 178, 181, 184, 187, 188, 189, 190 e 193**, com valor total arrematado de **R$ 3.275.692,00**; **VIMED – COM. E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 07.073.210/0001-59**, os itens: **4, 5, 6, 7, 9, 10, 14, 21, 27, 29, 33, 40, 42, 43, 54, 55, 57, 60, 61, 70, 71, 72, 76, 80, 82, 83, 87, 88, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 114, 119, 120, 121, 122, 123, 127, 130, 131, 132, 140, 141, 144, 149, 150, 153,154, 159, 160, 162, 163, 168, 179, 180, 182, 183, 185, 191, 192 e 195** , com valor total arrematado de **R$ 1.468.183,64** . O valor global total da ARP importa em **R$ 5.512.583,72.**

Borba/AM, 11 de setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:4A9C9A06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 114/19 – GPMB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019-PMB – PROC. ADM. Nº 4.925/2019-PMB. Firmado com a empresa**: A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA – CNPJ Nº 04.562.591/0001-41**, Valor: **R$ 166.390,31.** Objeto: Aquisição **PRODUTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM**.** Vigência: 12 (doze) meses, de 11/09/19 a 11/09/20.

Borba/AM, 11 de setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:76CF91FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 115/19 – GPMB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019-PMB - PROC. ADM. Nº 4.925/2019-PMB. Firmado com a empresa **HOSPLAB COM. DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 02.246.196/0001-24,** Valor: **R$ 275.396,98**. Objeto: Aquisição **PRODUTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM**.** Vigência: 12 (doze) meses, de 11/09/19 a 11/09/20.

Borba/AM, 11 de setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:D1263266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 111/19 – GPMB - PROCESSO ADM. Nº 4.925/2019-PMB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019-PMB. Firmado com a empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA – CNPJ Nº 04.214.086/0001-06**. Valor: **R$ 575.625,00.** Objeto: Aquisição **PRODUTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM**.** Vigência: 12 (doze) meses, de 11/09/19 a 11/09/20.

Borba/AM, 11 de setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:95B1A2C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019-CPL/PMB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/19-CPL/PMB

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019-CPL/PMB - PROCESSO ADM Nº 4.925/2019-PMB, Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde do Município de Borba/AM. Vigência: 12 (doze) meses. **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição **PRODUTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM. Empresas: **A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA – CNPJ Nº 04.562.591/0001-41,** os itens**: 6, 11, 12, 17, 23, 27, 28, 33, 37, 38, 42, 44, 55, 56, 59, 60 e** 68 com valor total arrematado de **R$ 166.390,31; HOSPLAB COM. DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 02.246.196/0001-24,** os itens**: 1, 2, 8, 10, 13, 14, 16, 18, 19, 22, 24, 29, 30, 31, 35, 36, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 61, 62, 66, 105, 107 e 108**, com valor total arrematado de **R$ 275.396,98; INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA – CNPJ Nº 04.214.086/0001-06,** os itens**: 3, 4, 5, 7, 9, 15, 20, 21, 25, 26, 32, 34, 49, 51, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94,95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106 e 109,** com valor total arrematado de **R$ 575.625,00.** O valor global total da ARP importa em **R$ 1.017.412,29.**

Borba/AM, 11 de setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:7D8FA445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 117/19-GPMB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019-PMB – PROC. ADM. Nº 4.926/2019-PMB**,** firmado com a empresa **R. M. NAVECA PROD. HOSPITALARES – CNPJ Nº 05.613.884/0001-73**, Valor: **R$ 512.127,00.** Objeto: Aquisição de **PRODUTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM**.** Vigência: 12 (doze) meses, de 11/09/19 a 11/09/20.

Borba/AM, 11 de setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:A46332DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 118/19-GPMB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019-PMB - PROC. ADM. Nº 4.926/2019-PMB, firmado com a empresa **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP (PH PROD. HOSPITALRES) – CNPJ Nº 22.636.233/0001-18**. Valor: **R$ 227.883,88**. Objeto: Aquisição de **PRODUTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM**.** Vigência: 12 (doze) meses, de 11/09/19 a 11/09/20.

Borba/AM, 11 de setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:A8C5CF60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019-CPL/PMB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/19-CPL/PMB

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019-CPL/PMB - PROCESSO ADM Nº 4.926/2019-PMB, Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde do Município de Borba/AM. Vigência: 12 (doze) meses. **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **PRODUTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM. Empresas: **R. M. NAVECA PROD. HOSPITALARES – CNPJ Nº 05.613.884/0001-73,** os itens**: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 44, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84 e 87**, com valor total arrematado de **R$ 512.127,00; ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP (PH PROD. HOSPITALRES) – CNPJ Nº 22.636.233/0001-18**, os itens**: 2, 3, 25, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 55, 56, 63, 64, 76, 80, 85 e 86**, com valor total arrematado de **R$ 227.883,88.** O valor global total da ARP importa em **R$ 740.010,88.**

Borba/AM, 11 de setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:9F971990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 026/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 119/19-GPMB – PROC. ADM. Nº 5.249/2019-PMB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019-PMB. Firmado com a empresa **L P SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – ME - CNPJ Nº 12.638.222/0001-13**. Valor: **R$ 591.893,29.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção nos aparelhos de ar-condicionado do tipo air-split system e do tipo ACJ (janela), bebedouros, geladeiras e freezers, compreendendo serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, bem como fornecimento e substituição de peças e insumos, para Secretaria Municipal de Saúde**.** Vigência: 12 (doze) meses, de 11/09/19 a 11/09/20.

Borba/AM, 11 de setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:3FE37159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019-CPL/PMB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/19-CPL/PMB

REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019-CPL/PMB - PROC. ADM. Nº 5.249/2019-PMB, Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde do Município de Borba/AM. Vigência: 12 (doze) meses. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção nos aparelhos de ar-condicionado do tipo air-split system e do tipo ACJ (janela), bebedouros, geladeiras e freezers, compreendendo serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, bem como fornecimento e substituição de peças e insumos, para Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **L P SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – ME - CNPJ Nº 12.638.222/0001-13,** os lotes**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11,** com valor total arrematado de **R$ 591.893,29.** O valor global total da ARP importa em **R$ 591.893,29.**

Borba/AM, 11 de setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:61C3B024

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 208/2019 – GPMB, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO DE PROFESSORES NÃO CONCURSADOS ESTAVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64; Inciso IX, XV, XXVII e XXX da Lei Orgânica do Município;

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Borba aprovou e eu sanciono a presente;
LEI

Art. 1º - Fica criado, o Quadro de Cargos em Extinção, conforme Anexo desta Lei, preenchidos por servidores estáveis nos termos do artigo 19 do ADTC da Constituição Federal de 1988, que não guardam correspondência com os atuais cargos de magistério de provimento efetivo, para efeitos de enquadramento, os quais serão extintos na medida que vagarem.

Parágrafo Único. Os cargos de que trata o Anexo desta lei são aqueles preenchidos no Quadro do Magistério da Prefeitura de Borba em janeiro de 2018.

Art. 2º - Ficam revogados o artigo 6º, e o Anexo X, da Lei Municipal n. 193 de 18 de maio de 2018.

Artigo 3º - O valor do vencimento disposto no anexo desta Lei fica reajustado para R$1.278,87 (mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seguintes efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2019, referente ao artigo 3º desta Lei.

ANEXO X

QUADRO EM EXTINÇÃO – a contar de 1º de janeiro de 2018

SITUAÇÃO	*CARGO*	*ESCOLARIDADE*	*QTDE*	*VENCIMENTO*
NÃO CONCURSADOS ESTÁVEIS EM RAZÃO DO ARTIGO 19 DO ADCT	*PROFESSOR ESTÁVEL*	*ENSINO FUNDAMENTAL*	*34*	*R$ 1.227,67*

Borba – AM, 10 de setembro de 2019

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:D73C2B97

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 209/2019 – GPMB, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO DE SERVIDORES NÃO CONCURSADOS ESTAVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64; Inciso IX, XV, XXVII e XXX da Lei Orgânica do Município;

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Borba aprovou e eu sanciono a presente;
LEI

Art. 1º - Altera o inciso XI, do artigo 36, e o Anexo XI, todos da Lei Municipal n. 128/2013, acrescidos pela Lei Municipal n. 191/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 36.*
XI. Fica criado o Quadro de Cargos em Extinção, conforme Anexo XI desta Lei, preenchidos por servidores estáveis nos termos do artigo 19 do ADTC da Constituição Federal de 1988, que não guardam correspondência com os atuais cargos de provimento efetivo, para efeitos de enquadramento, os quais serão extintos na medida que vagarem."

ANEXO XI

QUADRO EM EXTINÇÃO

SITUAÇÃO	*CARGO*	*ESCOLARIDADE*	*QTDE*	*VENCIMENTO*
NÃO CONCURSADOS ESTÁVEIS EM RAZÃO DO ARTIGO 19 DO ADCT	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTÁVEL*	*ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	*05*	*R$ 954,00*
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTÁVEL	*ENSINO FUNDAMENTAL*	*04*	*R$ 954,00*
	VIGIA ESTÁVEL	*ENSINO FUNDAMENTAL*	*02*	*R$ 954,00*
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTÁVEL	*ENSINO MÉDIO*	*04*	*R$ 954,00*
	FISCAL DE POSTURAS ESTÁVEL	*ENSINO MÉDIO*	*01*	*R$ 954,00*

Art. 2º - Confere-se efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018 ao artigo 1º desta lei.

Art. 3º - O valor do vencimento disposto no anexo desta Lei, fica reajustado para R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borba – AM, 10 de setembro de 2019

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:7537AF04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNIC. Nº 114/2019-GPMB/DGP/SEMAP – DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da nova Diretoria e Membros do Conselho Municipal de Educação (CME) e dá outras providências.

Simão Peixoto Lima, Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX - da Lei Orgânica do Município de Borba/AM,

CONSIDERANDO, a Lei n° 007/2002, de 16 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO, a Reunião dos Membros do Conselho Municipal de Educação - CME, realizado no dia 16 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR, na forma da Lei, a nova Diretoria e membros do Conselho Municipal de Educação - CME, para o Biênio 2019-2021 conforme tabela a abaixo:

NOVO MEMBROS ELEITOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/BORBA-AM

SEGMENTOS	CONSELHEIROS	INSTITUIÇÃO	RG	CPF
Professores da Educação Básica (1° ao 9°) Zona Urbana	**Titular:** Mª do Carmo Marques Barbosa;	Esc. Munic. Dr. Adelino Costa	0693459-5	285061972-87
	Suplente: Ana Paula Moda Da Fonseca	Esc. Munic. Desdor. Dr. Francisco das Chagas Auzier Moreira	1684896-5	790453162-34
Professores da Educação Básica - Zona do Campo	**Titular:** Cosme Rodrigues Machado	SEMED	518.612	122.866.482-04
	Suplente: Raimunda Valente de Souza	SEMED	0839080-0	295.495.072-20
Professores da Educação da Zona Indígena	**Titular:** Gracilazio da Silva Queiroz	SEMED	1700618-0	799.771.542-87
	Suplente: Dionízio Batista Elias	SEMED	1708490-3	800921442-68
Professores Educação infantil	**Titular:** Cleudir Gelázio Palma dos Santos	Esc. Munic. Profª Alcides Brandão de Sá	1829780-3	779.449.842-20
	Suplente: Pedro Chaves Paes	Esc. Munic. Profª Alcides Brandão de Sá	864926	284.458.722-49
Servidores Técnicos e Adm. Das Escolas Municipais	**Titular:** Valdercley Reis Marques (Vice)	Conselho Municipal de Educação	1890642-7	880.445.802-04
	Suplente: Marilene Motta	Esc. Munic. Prof.ª Vivina Cantalice	0995353-1	345.732.322-49
Secretaria de Educação SEMED	**Titular:** Gabriel Gomes de Castro	SEMED	29323665-7	556.861.922-0
	Suplente: Elda Sá de Lima	SEMED	1858640-6	886.413.682-72
Gestores das Escolas Municipais	**Titular:** Alcemir Dias.	Esc. Munic. Dr. Adelino Costa	904.114	295.508.902-87
	Suplente: Marisângela Soares Monteiro	Esc. Munic. Prof.ª Vivina Cantalice	1298321-7	671.942.302-91
Pais de Alunos das Escolas Municipais	**Titular:** Diego Arlando de Lima Ribeiro	Conselho Municipal de Educação	2140786-0	003286952-54
	Suplente: José Victor do Espírito Santo Corrêa	Esc. Municipal Marly de Castro	2044027-8	899.974.332-20
Sociedade Civil	**Titular:** Valdenice Firmino Pereira (**Presidente.**)	Paróquia de Santo Antônio	1842451-1	783.773.152-20
	Suplente: Ariane da Costa Torres	Câmara Municipal de Borba.	884354	336676322-15

Art. 2º - Revogada as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; com efeito retroativo à data 16 de maio de 2019, revogando o Decreto 113/2019, de 11 de setembro de 2019.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 12 de setembro de 201 9

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado em 13/09/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Secretário Municipal de Admin. e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:941A8720

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 003/2019 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICA, 25 DE JUNHO DE 2019.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar Administrativo,** especificamente da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Rafaela Da Silva Batista,** na função de **Auxiliar Administrativo,** lotado na **Secretaria Municipal De Administração e Planejamento.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 25 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

LCIMAR DIAS CHAVES
Secretario Municipal De Adm.e Planejamento
Decreto nº 180/2018 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:1C008E86

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 005/2019 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICA, 25 DE JUNHO DE 2019.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar Administrativo,** especificamente da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Alessandra De Oliveira Coutinho ,** na função de **Auxiliar Administrativo,** lotado na **Secretaria Municipal De Administração e Planejamento.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 25 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ALCIMAR DIAS CHAVES
Secretario Municipal De Adm.e Planejamento
Decreto nº 180/2018 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:5BAFEBD0

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 007/2019 – SEC. MUNIC. DE LIMPEZA PUBLICA, 25 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Motorista,** especificamente da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário,o Senhor **Antonio Fernando Júnior,** na função de **Motorista,** lotado na **Secretaria Municipal de Limpeza Pública.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de junho de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 25 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

WALFREDO DA COSTA LINDOSO
Secretário Municipal de Limpeza Publica
Decreto nº 027/2018 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:DBE406AC

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 004/2019 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICA, 25 DE JUNHO DE 2019.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** especificamente da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Dulcineia Ferreira Dos Santos,** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal De Administração e Planejamento.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 25 de Junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ALCIMAR DIAS CHAVES
Secretario Municipal De Adm.e Planejamento
Decreto nº 180/2018 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:1275455E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS N.001/2019
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGAno uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONSIDERANDOo que consta nos Pareceres Nº 303/DIENG/DPCN/SG-MD e 929/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD, da Divisão de Engenharia, Coordenação de Análise Financeira – COAF, Divisão de Execução Orçamentária e Análise Financeira –DIAF, do Departamento do Programa Calha Norte.
CONSIDERANDOa necessidade de finalizar o processo licitatório e execução do objeto dentro do prazo estatuído pelo Programa Calha Norte;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da assessoria jurídica do Município de Caapiranga, inserido nos autos em que a mesma explicita o ocorrido no procedimento licitatório que se encontra eivado de vícios insanáveis.
RESOLVE:
I- ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**, processo administrativo **nº 020/2019**, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos pertinentes ao procedimento de licitação, Nos termos do art. 49, §1odo lei 866/93.
II – ASSEGURAR AOS INTERESSADOS o prazo de 72 horas para, em querendo, se manifestarem, nos termos do art. 49, §3oda lei 8666/93, bem como em homenagem ao art. 5, inciso LV, da Constituição Federal.

III– PUBLIQUE-SEo presente Termo de Anulação na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Caapiranga/Am, 29 de Agosto de 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:FA5D73E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2019

Espécie: Termo de Contrato nº 010/2019
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia visando a construção de quadra coberta na comunidade do Roque no município de Carauari/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Advisor Assessoria Empresarial Eireli.
Valor do Contrato: R$ 650.814,19 (seiscentos e cinquenta mil oitocentos e quatorze reais e dezenove centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Programa de trabalho: 27.812.0174.1004.0000 - Implantação de Infraestrutura de Esporte e Cultura
Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 10 – Recursos Ordinários
Fonte: 712 - Governo Federal - Ministério dos Esporte
Modalidade de seleção das propostas: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019.
Vigência da contratação: 30/08/2019 a 31/12/2019.
Carauari/AM, 30 de agosto de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:883C933E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2019

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, torna público que na publicação do Extrato do Termo de Contrato nº 014/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 12/09/2019, edição 2442, a errata nos seguintes termos abaixo:

I- Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 014/2019, celebrado em 06/08/2019.

2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ Nº 60.746.948/0001-12;

3. OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, das administrações direta e indireta da Prefeitura de Careiro da Várzea, incluindo a concessão de crédito consignado em folha de pagamento, o pagamento a fornecedores.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O presente instrumento terá vigência a partir de 06 de agosto de 2019.
Parágrafo Primeiro. A prestação dos serviços produzirá seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2019.
Parágrafo Segundo. A prestação de serviços, a serem executados de forma continua, terá a duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições da Lei n° 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 014/2019.
8. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação tem fundamento nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 4.320/64 e demais legislação aplicável.

Careiro da Várzea/AM, 6 de agosto de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

II- Leia-se como segue e não como constou:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 014/2019, celebrado em 06/08/2019.

2. PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, inscrito no CNPJ nº 23.006.331/0001-34 e o Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ Nº 60.746.948/0001-12;

3. OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, das administrações direta e indireta da Prefeitura de Careiro da Várzea, incluindo a concessão de crédito consignado em folha de pagamento, o pagamento a fornecedores.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O presente instrumento terá vigência a partir de 06 de agosto de 2019.
Parágrafo Primeiro. A prestação dos serviços produzirá seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2019.
Parágrafo Segundo. A prestação de serviços, a serem executados de forma continua, terá a duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições da Lei n° 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 014/2019.
8. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação tem fundamento nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 4.320/64 e demais legislação aplicável.

Careiro da Várzea/AM, 6 de agosto de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:58D54BE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019-CPL

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Locação de Caminhões e Maquinas para a Limpeza Publica Municipal.

ABERTURA: 26/09/2019 às 08h:30m.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponíveis em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM
(http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM, 12 de Setembro de 2019.

À COMISSÃO.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B00ACA3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019-CPL

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Aquisição de Materiais Eletricos para atender as necessidade da Companhia de Àgua, Esgoto e Saneamento Básico – CAESC.

ABERTURA: 26/09/2019 às 16h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019-CPL

OBJETO: Registro De Preço Para Eventual Prestação de Serviço de Manuet**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL** da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019-CPL

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Aquisição de Materiais Elétricospara atender as necessidade da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico – CAESC.

ABERTURA: 26/09/2019 às 16h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019-CPL

OBJETO: Registro De Preço Para Eventual Prestação de Serviço de Manutençãoe Reparos de Bombas Submersas, com substituição de Peças, para atender as necessidade da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico – CAESC

ABERTURA: 26/09/2019 às 14h:30m.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponíveis em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM
(http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatórios)

Coari-AM, 12 de Setembro de 2019.

À Comissão**.**nção e Reparos de Bombas Submersas, com substituição de Peças, para atender as necessidade da Companhia de Àgua, Esgoto e Saneamento Básico – CAESC

ABERTURA: 26/09/2019 às 14h:30m.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponíveis em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM
(http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM, 12 de Setembro de 2019.

À COMISSÃO.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:228F29B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 727, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE sobre alteração da Lei Municipal n. 719, de 29 de julho de 2019, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e concede desconto de multas e juros, incidentes sobre tributos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coari.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a presente.
LEI:

Art. 1° - Fica alterado o inciso II do Art. 2º da Lei Municipal n. 719, de 29 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° [...]
II – Para o contribuinte que optar pelo pagamento das parcelas vencidas até 31 de dezembro de 2018, e não pagas, a anistia observará a tabela abaixo:

Tabela de Parcelamento

Exercício	Desconto de Multa	Desconto de Juro	Data para Pagamento
2014	100%	100%	**30/09/2019**
2015	90%	90%	**31/10/2019**
2016	80%	80%	**30/11/2019**
2017	70%	70%	**27/12/2019**
2018	60%	60%	**31/01/2020**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, ESTADO AMAZONAS, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

LEI MUNICIPAL N. 727 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
TERMO DE ADESÃO AO REFIS 2019

1 - Dados do Contribuinte

Matricula do Imóvel/Empresa: _____
CPF/CNPJ: _____ Nome: _____
Endereço: _____
Nome do responsável (em caso de pessoa Jurídica): _____
CPF N° _____ RG N° _____

2 - Descrições da Dívida

Origem: _____ N° da Certidão de Dívida Ativa: _____
Data de Emissão __/__/__
Valor do Imposto: R$ _____ Correção Monetária: R$ _____
Juros: R$ _____ Multa: R$ _____ Desconto REFIS: R$ _____ Valor A Pagar: R$ _____

3 - Opções de Parcelamento

- Parcela única com anistia de 100% (cem por cento), das multas e juros dos débitos fiscais, conforme dispõe artigo 2°, Inciso I da Lei Municipal n° __/2019;
- Parcelas com redução das multas e juros dos débitos fiscais, conforme dispõe o artigo 2°, inciso II da Lei Municipal n° __/2019

4 – Declarações

DECLARO, de forma irretratável, aceita expressa e integralmente todas as normas e condições contidas na Lei n° __/2019, para ingresso e permanência no Programa de Recuperação Fiscal do Município de Coari/AM.
DECLARO desistir expressamente de todas as impugnações, defesas e recursos administrativos ou judiciais relativos aos débitos incluídos no REFIS, reconhecendo e confessando as respectivas dividas.
DECLARO em dever ao Munícipio de Coari/AM os Tributos acima relacionados, no campo 2. Descrição da dívida.

_____
Assinatura do Contribuinte

5 - Preenchimento apenas para casos de ações judicias

DECLARO ter ciência que em casos de ações judicias com bens em garantia, os gravames serão mantidos automaticamente até a quitação do parcelamento.

_____
Assinatura do Contribuinte

Coari/AM ___/___/2019

_____
Assinatura do Contribuinte

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0037B842

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social Ano 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/COARI,
No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com a Lei Municipal nº 610, de 09 de maio 2013;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado consignada na ata de Reunião Extraordinária nº 004/2019, realizada em 03 de setembro de 2019;
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade o Plano de Ação Para o Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social 2019.
Art. 2º- Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Coari – Am, 04 de Setembro de 2019.

FRANCIELBA LIMA DE AGUIAR
Vice- Presidente do CMAS/Coari
Dec. Mun. nº 828/2019

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:52AB75C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019/CML/CODAJÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019/CML/CODAJÁS

2º AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 029/2019/CML/Codajás, no dia 23 de setembro de 2019, às 15:00h objetivando "**Registro de Preço para eventual prestação de serviços de transporte de pessoas no trecho Manaus- Codajás-**

Manaus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás".

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 13/09/2019 a 20/09/2019, localizada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás/AM, 13 de agosto de 2019.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:281068C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019/CML/CODAJÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019/CML/CODAJÁS

2º AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 030/2019/CML/CODAJÁS, no dia 24 de setembro de 2019, às 15:00h objetivando **"Aquisição de veículos, para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Codajás"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 13/09/2019 a 23/09/2019, localizada na Rua 05 de Setembro, 592, centro, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais)

Codajás/AM, 13 de setembro de 2019.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:F1F71A96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 40, § 1º, II da CF, redação dada EC 41/03;
CONSIDERANDO o art. 121 da Lei nº 080/2001 – Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o art. 35 da Lei Municipal 240/2010. Regime Próprio da Previdência Social – RPPS;
CONSIDERANDO a conclusão do Processo nº 100/2018 de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria compulsória por idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição, à servidora **MARIA MERCES DE MOURA FERREIRA**, efetiva, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 284, lotada na Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, que comprova a prestação de 8.573 (oito mil quinhentos e setenta e três dias), equivalente a 23 (vinte e três) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias, de serviços prestados.
Art. 2º Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, II da CF, redação dada EC 41/03, em conformidade com o art. 35 da lei Municipal nº 240/2010, forma de reajuste do provento com paridade a servidor da ativa, com base de cálculo pela média de 80% das maiores remunerações, ficando estabelecido o valor da aposentadoria de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), equivalente ao salário mínimo vigente do país.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2019.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:136873B4

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 6º da EC 41/03;
CONSIDERANDO o art. 121 da Lei nº 080/2001 – Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o art. 36 da Lei Municipal 240/2010. Regime Próprio da Previdência Social – RPPS;
CONSIDERANDO a conclusão do Processo nº 135/2018 de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA LUZANIRA PORTELA DA SILVA**, efetiva, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 07, lotada no Gabinete Civil, que comprova a prestação de 12.027 (doze mil e vinte e sete dias), equivalente a 32 (trinta e dois) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias, de serviços prestados.
Art. 2º Este Benefício está fundamentado no art. 6º da EC 41/03, em conformidade com o art. 36 da lei Municipal nº 240/2010, forma de reajuste do provento com paridade a servidor da ativa, com base de cálculo pela última remuneração, com provento integral, ficando estabelecido o valor da aposentadoria, salário base R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), acrescido de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço, no valor de R$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos) de acordo com o art. 70 da Lei nº 003/92, totalizando o provento a ser pago no valor de R$ 1.097,80 (um mil noventa e sete reais e oitenta centavos).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2019.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3C67A3CF

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 2º da EC 41/03 o Regra de Transição;
CONSIDERANDO o art. 40, § 1º, III, "b" e § 5º da CF;
CONSIDERANDO o art. 36 da Lei Municipal 240/2010 - Regime Próprio da Previdência Social – RPPS;
CONSIDERANDO o art. 121 da Lei nº 080/2001 – Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO a conclusão do Processo nº 148/2018 de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **NAZARÉ FRANCO SABÓIA**, efetiva, Cargo Assistente Administrativo Nível IB, matrícula nº 44, lotada no Gabinete Civil, que comprova a prestação de 12.635 (doze seiscentos e trinta e cinco dias), equivalente a 34 (trinta e quatro) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias, de serviços prestados.
Art. 2º Este Benefício está fundamentado no art. 2º da EC 41/03 – Regra de Transição, art. 40, § 1º, III, "b" e § 5º da CF e em conformidade com o art. 36 da lei Municipal nº 240/2010, forma de reajuste com provento integral, com aplicação do fator redutor sem paridade a servidora da ativa, com base média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, ficando estabelecido o valor do benefício aposentadoria, com cálculo do provento mensal de R$ 1.738,29 (um mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2019.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:EAB49A3A

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 40, § 1º, II da CF, redação dada EC 41/03;
CONSIDERANDO o art. 121 da Lei nº 080/2001 – Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o art. 35 da Lei Municipal 240/2010. Regime Próprio da Previdência Social – RPPS;
CONSIDERANDO a conclusão do Processo nº 136/2018 de Aposentadoria Compulsória;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria compulsória, com provento proporcional ao tempo de contribuição, ao servidor **VALDEMIR DE SOUZA PINHEIRO**, efetivo, Cargo Regente de Classe, matrícula nº 250, lotada na Secretaria Municipal de Produção, que comprova a prestação de 9.422 (nove mil quatrocentos e vinte e dois) dias, equivalente a 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados.
Art. 2º Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, II da CF, redação dada EC 41/03, em conformidade com o art. 35, § 5º, I do art. 66 da lei Municipal nº 240/2010, forma de reajuste do provento com paridade ao servidor da ativa, com base de cálculo pela média de 80% das maiores remunerações, ficando estabelecido o valor da aposentadoria de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2019.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B42946B9

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 40, § 1º, II, "b" da CF;
CONSIDERANDO o art. 121 da Lei nº 080/2001 – Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o art. 37 da Lei Municipal 240/2010. Regime Próprio da Previdência Social – RPPS;
CONSIDERANDO a conclusão do Processo nº 162/2018 de Aposentadoria Voluntária por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição, à servidora **MARIA ALICE ARAÚJO DE SOUZA**, efetiva, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível IB, matrícula nº 209, lotada na Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, que comprova a prestação de 8.572 (oito mil quinhentos e setenta e dois) dias, equivalente a 23 (vinte e três) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados.
Art. 2º Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, II, "b" da CF, voluntária por idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição, em conformidade com o art. 37, § 5º, I do art. 66 da lei Municipal nº 240/2010, forma de reajuste do provento com paridade ao servidor da ativa, com base de cálculo pela média de 80% das maiores remunerações, ficando estabelecido o valor da aposentadoria de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2019.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A447874F

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 40, § 1º, III, "b" da CF;
CONSIDERANDO o art. 121 da Lei nº 080/2001 – Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o art. 37 da Lei Municipal 240/2010. Regime Próprio da Previdência Social – RPPS;
CONSIDERANDO a conclusão do Processo nº 169/2018 de Aposentadoria Voluntária por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO**, efetiva, Cargo de Auxiliar de Produção, nível IB, matrícula nº 282, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que comprova a prestação de 8.585 (oito mil quinhentos e oitenta e cinco) dias, equivalente a 23 (vinte e três) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias de serviços prestados.
Art. 2º Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, III, "b" da CF - comum, voluntária por idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição, em conformidade com o art. 37, § 5º, I do art. 66 da lei Municipal nº 240/2010, forma de reajuste do provento com paridade ao servidor da ativa, com base de cálculo pela média de 80% das maiores remunerações, ficando estabelecido o valor da aposentadoria de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2019.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:87511E0F

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSMITIR a chefia do Poder Executivo para Excelentíssimo Senhor **JOANDRE MENDES DE SOUZA**, Vice-Prefeito, por motivo de viagem administrativa do Chefe do Executivo, **no período de 11 a 15/08 à Brasília/DF e 16 a 21/09/2019 à Manaus/AM.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B3464441

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1244/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1244/2019**, referente ao Pregão Presencial**: 026/2019-PR**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a **Contratação de empresa para execução do serviço de locação de veículo automotor tipo caminhonete, ano mínimo 2013, modelo mínimo 2014, cabine com ar condicionado, baú com câmara fria, direção hidráulica, capacidade mínima 2.000 Kg, à diesel e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transito, com motorista habilitado, para atender as demandas do Setor de Alimentação Escolar, unidade administrativa pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas,** conforme consta na ATA, datada em 28 de junho de 2019, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **ACAIZAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇAI EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 21.160.695/0001-49, vencedor do item: 1** pelo valor global de **R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 30 de agosto de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:1F1E02A5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 024/2019-GAB.PREF.

Humaitá, 08 de agosto de 2019

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DA LEI MUNICIPAL Nº. 827/2019-GAB.PREF. de 26 DE AGOSTO DE 2019.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal texto da Lei Municipal nº. 827/2019-GAB.PREF, sancionada, promulgada e publicada em 26 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do erro identificado.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o texto dos parágrafos 9º e 10º, do Art. 1º da Lei Municipal nº. 827/2019-GAB.PREF, de 26 de agosto de 2019.

ONDE SE LÊ:

§ 9º - O ocupante do cargo de Superintendente cumprirá um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 10º - Os ocupantes dos cargos de Diretor Administrativo e Financeiro e o Gestor de Benefícios cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

LEIA-SE

§ 9º suprimido

§10º suprimido

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D48C9DD3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 052/17, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades básicas dos Postos de Saúde, UBS, Fundação de Vigilância em Saúde e Unidade Hospitalar do Município de Ipixuna.

DATA E HORÁRIO: 26 de Setembro de 2019, às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019.

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza e higiene, visando suprir as necessidades básicas dos Postos de Saúde, UBS, Fundação de Vigilância em Saúde e Unidade Hospitalar do Município de Ipixuna.

DATA E HORÁRIO: 27 de Setembro de 2019, às 09:00 horas.

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

IPIXUNA/Am, 12 de Setembro de 2019.

MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:25FCB4DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019, DA DISPENSA Nº 024/2019-CPL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 353

Primeiro Termo Aditivo de Contrato, entre si firmaram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ**: 04628.533/0001-73 e locador **EDILSON VIEIRA DA COSTA, CPF: 043.251.502-00;** Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UMEI – UNIDADE INFANTIL MARIA SOLEDADE LIMA E SILVA".** O presente Termo de Contrato tem por finalidade alterações contratuais referente a dotação orçamentária .

Iranduba-AM, 01 de Agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:B0E0C260

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019, DA DISPENSA Nº 027/2019-CPL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 354

Primeiro Termo Aditivo de Contrato, entre si firmaram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ**: 04628.533/0001-73 e locador **ALCIDES DE MIRANDA BARROS FILHO, CPF: 192.996.052-20;** Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA Escola Municipal Bom Jesus".** O presente Termo de Contrato tem por finalidade alterações contratuais referente a dotação orçamento .

Iranduba-AM, 01 de Agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:5C5B66E6

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2019, DA DISPENSA Nº 023/2019-CPL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 355

Primeiro Termo Aditivo de Contrato, entre si firmaram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ**: 04628.533/0001-73 e locador **ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 060.182.622-15;** Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA Unidade de Educação Infantil Maria da Soledade Lima e Silva - ANEXO".** O presente Termo de Contrato tem por finalidade alterações contratuais referente a dotação orçamento .

Iranduba-AM, 01 de Agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:C17015E2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019, DA DISPENSA Nº 025/2019-CPL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 356
Primeiro Termo Aditivo de Contrato, entre si firmaram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ**: 04628.533/0001-73 e locador **IVANILDO LIMA ALVES DOS SANTOS, CPF: 436.460.342-20;** Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA da Escola Municipal Guido Affonson Hickmann".** O presente Termo de Contrato tem por finalidade alterações contratuais referente a dotação orçamento .

Iranduba-AM, 01 de Agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:A994BBA0

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019, DA DISPENSA Nº 026/2019-CPL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 357
Primeiro Termo Aditivo de Contrato, entre si firmaram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ**: 04628.533/0001-73 e locador **JOAO CRAVEIRA DE SENA FILHO, CPF: 728.275.132-34;** Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA da Escola Municipal Acácia Dourada".** O presente Termo de Contrato tem por finalidade alterações contratuais referente a dotação orçamento .

Iranduba-AM, 01 de Agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:2E5AF4E5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019, DA DISPENSA Nº 020/2019-CPL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 358

Primeiro Termo Aditivo de Contrato, entre si firmaram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ**: 04628.533/0001-73 e locador **SADI DE SOUZA RAMOS, CPF: 475.699.132-72;** Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA da Escola Municipal São Francisco".** O presente Termo de Contrato tem por finalidade alterações contratuais referente a dotação orçamento .

Iranduba-AM, 01 de Agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:4621EF21

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019, DA DISPENSA Nº 021/2019-CPL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 359
Primeiro Termo Aditivo de Contrato, entre si firmaram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ**: 04628.533/0001-73 e locador **ALÃ TAVARES CAMPOS, CPF: 020.098.332-60;** Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA da Escola Municipal Fernando Damasceno".** O presente Termo de Contrato tem por finalidade alterações contratuais referente a dotação orçamento.

Iranduba-AM, 01 de Agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:43E08655

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Ato administrivo nº 360

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na sede desta Prefeitura, situada na Travessa Jaraqui, Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Iranduba/Amazonas: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019, dia 25 de setembro de 2019 às 09h00min horas Local, tipo Menor Preço, visando o FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, maiores informações vide Edital. O Edital está à disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Iranduba-AM das 08h:00min as 14h:00min. Informações E-mail: comissaopermanentedeiranduba@gmail.com

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:798DF3E5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Ato administrativo nº 361

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na sede desta Prefeitura, situada na Travessa Jaraqui, Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Iranduba/Amazonas: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, dia 26 de setembro de 2019 às 09h00min horas Local, tipo Menor Preço por item, visando a contratação de pessoa jurídica para eventual Fornecimento de Medicamentos, através do Sistema de Registro de preço, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba-AM. Maiores informações vide Edital. O Edital está à disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Iranduba-AM das 08h:00min as 14h:00min. Informações E-mail: comissaopermanentedeiranduba@gmail.com

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:5D25C3AC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 443/2019-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 10/09/2019, **Edição 2440**, que trata sobre a **NOMEAÇÃO** do Sr. **WALDERCLEI DE SOUZA CUNHA**, na função de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER CC-02, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 09 de Setembro de 2019**.
. Código **Identificador: E7DB330B.**

ONDE LÊ:
WALDERCLEI

LEIA-SE:
VALDIRCLEI

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTE PORTARIA Nº 443/2019 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de Setembro de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A22428F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 1555/2019.
Pregão Presencial Nº 017/2019
Assunto: Contratação de Empresa Especializadapara prestação de Serviços de desentupimento e Limpeza de FossasSépticas, Caixa de gordura, vaso sanitário e de Cisternas.
Requerente: GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS

O Prefeito Municipal de Itacoatiara, usando as atribuições que lhe são conferidas, e, em conformidade com o artigo 3° da Lei nº 8.666/93, nos princípios da Competitividade e Economicidade que norteiam a Administração Pública;
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.
Considerando o arrazoado contido no Parecer n.º 496/2018exarado pela Procuradoria Geral do Município de Itacoatiara - PGMI, às fls. 714 e715, que, dentre outras ponderações, tendem à Revogação do certame por não ter alcançado a melhor proposta;
DECIDE.
Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR**o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 017/2019.

Publique-se.

Itacoatiara- AM, 30 de agosto de 2019.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:688483A5

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 045 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Concede DIÁRIAS a servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:

I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio á Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-Am.
II. Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, no valor total de R$ 891,94 (oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Tratar assuntos de interesse do instituto junto a Empresa Record Processamento e Contabilidade Ltda.
Local: Record Processamento e Contabilidade Ltda., Rua Constelação de Touro, 166, Aleixo, Manaus-Am.
Data: 10 e 11/09/2019.
Data de Retorno: 12 de setembro de 2019.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 09 de setembro de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 0329, de 15.05.2018

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:1C427D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 652 DE 1º DE JULHO DE 2019

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado(a) a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 1º de Julho de 2019, o(a) servidor(a) abaixo elencado(a), ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado(a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

NOME	CARGO
DENISE MARIA PESSOA DOS SANTOS BOTELHO	DIRETOR(A) DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 1º de Julho de 2019.
.
ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:5A060D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
PORTARIA Nº 019/GS-SEMCTUR/2019

DISPÕE SOBRE TRANSMISSÃO DE CARGO AO SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS FRANK QUEIROZ CHAVES.

O Secretário de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

R E S O L V E:

Art. 1° Art. 1º - Transmitir o cargo de Secretário de Cultura, ao Subsecretário Frank Queiroz Chaves, em virtude de seu afastamento por questões de saúde, na data de 13 a 30 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, 12 de setembro de 2019.

CLEUTEMBERGUE ANTONIO PANTOJA
Secretário Municipal de Cultura Turismo e Eventos

Publicado por:
Deuzirlanda Maia de Souza
Código Identificador:D500FA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
PORTARIA Nº 020/GS-SEMCTUR/2019

DESIGNA A SERVIDORA DELSA NEVES DE SOUZA, PARA ASSINAR, ATESTAR E FISCALIZAR O FIEL CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS E VIABILIZAR O SEU FIEL CUMPRIMENTO.

O Secretário de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com o ofício 01/2018 – PGM.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a servidora, Matrícula FEC13/42232 **DELSA NEVES DE SOUZA**, paraassinar, atestar, fiscalizar e aprovar o fiel cumprimento dos produtos/materiais, pela qualidade fornecida a SEMCTUR, oriundos da Ata de Registro de preço nº008/2019, anexo I do edital do Pregão 009/2019 cujo objeto trata de aquisição de materiais de consumo tais como: gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e viabilizar o seu fiel cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, 12 de setembro de 2019

CLEUTEMBERGUE ANTONIO PANTOJA
Secretário Municipal de Cultura Turismo e Eventos

Publicado por:
Deuzirlanda Maia de Souza
Código Identificador:7BA3BE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA N. 013/2019 – GSEMINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMINFRA;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal

R E S O L V E

I – DESIGNAR o servidor CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA, Assessor Especial III, para atestar e fiscalizar a Contratação de Empresa oriundos da Ata de Registro de Preços n. 029/2019 – Pregão Presencial n. 016/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas e Veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, no decorrer do exercício de 2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Itacoatiara, em 11 de setembro de 2019.

JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Stefanne Gama Moraes
Código Identificador:9C7015E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE
PORTARIA Nº 028, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA servidor para responder pela administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a que o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente não pode sofrer solução de continuidade, mesmo na ausência ou impedimento de seu titular;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de setembro de 2019 o Secretário Municipal de Meio Ambiente estará ausente da sede do Município, em viagem a comunidade São Sebastião do Curuçá – Rio Arari;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ROZAMY TENÓRIO MORAES**, Subsecretária Municipal de Meio Ambiente, para responder pela administração geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no dia 13 de Setembro 2019, na ausência do titular.

Art. 2º - Ficam cometidas a substituta as prerrogativas, atribuições e competências do titular, a fim de que não ocorra solução de continuidade quanto ao funcionamento da pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 12 de Setembro de 2019.

RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 001 de 02 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Raimundo Lúcio Barros Pinto
Código Identificador:9FA9EB74

SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
PORTARIA N. 011/2019 - GSEMIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO INTERIOR, no uso da competência que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMIN;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

I - CESSAR a designação do servidor WELLINGTON DA SILVA ANDRADE, Assessor Técnico IV, para fiscalizar e atestar as notas fiscais relativas ao fornecimento de serviços à Secretaria Municipal do Interior – SEMIN, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 004//2019 – Pregão Presencial nº 001/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos Automotores, a contar de 03.09.2019.

II – DESIGNAR, a contar de 03.09.19, o servidor JOÃO MARCELO RODRIGUES DA SILVA, Assessor Técnico V, para fiscalizar e atestar as notas fiscais relativas ao fornecimento de serviços à Secretaria Municipal do Interior – SEMIN, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 004//2019 – Pregão Presencial nº 001/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos Automotores.

III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de setembro de 2019, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal do Interior, em Itacoatiara, 12 de setembro de 2019.

LINCON ROGÉRIO PINHEIRO PACHECO
Secretário Municipal do Interior

Publicado por:
Jean Michael da Silva Albuquerque
Código Identificador:E6D5A749

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itapiranga-AM, através de sua **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML,** nomeada pelo Decreto Municipal nº 030/2019, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo menor preço por Item**, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
OBJETO: MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 26/09/2019 ÀS 14:00 HORAS.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM – Sala da Comissão Municipal de Licitação-CML, sito a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159, Centro, Itapiranga-AM.

Itapiranga-AM, em 11 de setembro 2019.

DOMINGOS CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:0D37B55D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itapiranga-AM, através de sua **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML,** nomeada pelo Decreto Municipal nº 030/2019, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo menor preço por Item**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 26/09/2019 ÀS 09:00 HORAS.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM – Sala da Comissão Municipal de Licitação-CML, sito a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159, Centro, Itapiranga-AM.

Itapiranga-AM, em 11 de setembro 2019.

DOMINGOS CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:1564A790

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Pregão Presencial Nº 029/2019 Proc. Nº 029/2019

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jutaí-Am.

Objeto: Serviços de Fretamento de Transporte de Mercadorias em Geral, para os trechos Manaus/Jutaí e Jutaí/Manaus, para atender as necessidades do Município de Jutaí/Am.

Os preços estão registrados no termo das propostas vencedoras do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – SRP**, conforme o quadro abaixo:

ANA JESSICA MOTTA FREIRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ sob nº 29.495.607/0001-71, Valor Global de R$ 619.100,00 (seicentos e dezenove mil e cem reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED	QUANTIDADE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	Fretamento de Mercadorias em Lancha Expresso Manaus/Jutaí e Jutaí/Manaus	KG	15.000	R$ 7,99	R$ 119.850,00
02	Fretamento de Mercadorias em Barco Manaus/Jutaí e Jutaí/Manaus	KG	20.000	R$ 4,99	R$ 99.800,00
03	Fretamento de Mercadorias em Barco Manaus/Jutaí e Jutaí/Manaus	VOLUME	5.000	R$ 24,99	R$ 124.950,00
04	Fretamento de Mercadorias em Balsa Manaus/Jutaí e Jutaí/Manaus	VOLUME	50.000	R$ 5,49	R$ 274.500,00

Validade: 12 meses (13/09/2019 a 13/09/2020)

Jutaí-Am, em 12 de Setembro de 2019.

ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR
Presidente - CML

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:6FAC51DC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2019-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2019-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 – CML** para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL**, pelo menor preço por item, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração do Município de Jutaí/Am;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendestes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Pregoeiro, constante no processo mencionado, declarando vencedores do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 – CML** as empresas: **AMALIA MEDEIROS NASCIMENTO E CIA LTDA, CNPJ Nº 09.579.298/0001-00**, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de **R$ 188.438,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais); AMAZÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 22.118.290/0001-05**, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de **R$ 183.620,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte reais); ANA JESSICA MOTTA FREIRE - EPP, CNPJ Nº 29.495.607/0001-71**, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de **R$ 173.152,50 (cento e setenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), FRANCIASCO CINTRA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 04.612.458/0001-52,** vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de **R$ 181.590,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais), J N COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, CNPJ Nº 07.010.573/0001-45**, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de **R$ 174.230,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e trinta reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeiro.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jutaí (AM), em 12 de setembro de 2019.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:F0E7C8E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3342 DE 12 SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a artigo 6º da Lei Municipal nº 372 de 18 de outubro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ADANOR PEREIRA PORTO FILHO, no cargo de Coordenador Executivo da Proteção de Defesa do Consumidor – PROCON.

Parágrafo único: As atribuições do cargo de Coordenador Executivo do PROCON estão previstas no parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 372 de 18 de outubro de 2016, que "Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC – institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, e dá outras providências."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, 12 de Setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:B61E1CEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE 002/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, constante do presente processo relativo ao **CONVITE Nº 002/2019;**

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado em observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofereceu a menor proposta orçada;

CONSIDERANDO, ainda que foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recuso pendente ao referido Processo licitatório:

DECRETA:

Art. 1 HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constante do Relatório acima referido, obedecendo ao critério de menor proposta orçada.

Art. 2 DECLARAR vencedor da Licitação modalidade **CONVITE Nº 002/2019** a empresa licitante **RODRIGUES E CASTELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, **CNPJ: 27.474.039/0001-05,** situado na Avenida Djalma Batista, 1661 – Andar 4 sala 407 edif. Millenium Center – Chapada, CEP: 69.050.970, para Prestação de Serviços Advocatícios e Assessoria Jurídica vinculada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manicoré/AM e seus departamentos administrativos, com a proposta de preço no valor global de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Câmara Municipal de Manicoré, em 05 de setembro de 2019.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré-AM

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:BF2DD29C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2019
CONVITE Nº 002/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2019
CONVITE Nº 002/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, CNPJ: 14.179..972.0001-08.

Contratada: RODRIGUES E CASTELLO BRANCO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 27.474.039/0001-05

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS E ASSESSORIA JURÍDICA VINCULADA AO GABINENTE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM E SEUS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS.

Valor Global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo que será pago mensalmente o valor R$: 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária.

Unidade Orçamentaria: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Manicoré.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.0100 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Manicoré/Am, 05 de setembro de 2019

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:95ED8A5A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 073/2019 – GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 073/2019 – GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 927/2019, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a senhora Dra. **MARINA NUNES GUEDES**, portadora do CPF. nº 027.096.402-95 e da C.I nº 2700898-3 SSP/AM do Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de **CONTROLADOR INTERNO** da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de Setembro de 2019.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 04 (quatro) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:00B0D0F4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 074/2019 – GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 074/2019 – GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 927/2019, Anexo I, Ítem I –B; e

CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o senhor Dr. **GUTENBERG DE MENEZES SEIXAS**, portador do CPF. nº 769.304.592-91 e da C.I nº 17336309 SSP/AM no Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de **CONTROLADOR INTERNO** da Câmara Municipal de Manicoré.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2019.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 04 (quatro) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:AB2790CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº084 DE 28 DE JUNHO DE 2019

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
DANIEL ELEUTÉRIO PRADO CPF: 055.558.552-22	**DIGITADOR – SEMPS/PBF**	**AG: 0819-2 C/C: 14.556-4**

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **DANIEL ELEUTÉRIO PRADO – DIGITADOR - SEMPS,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para Capacitação da Gestão do Cadastro Único como Operador do Sistema V7. No período de 03/07 ao dia 07/07/2019, na cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	03.07	Partida
-			03/04.07	1 (uma) diária/R$320,00
			04/05.07	1 (uma) diária/R$320,00
			05/06.07	1 (uma) diária/R$320,00
			06/07.07	1 (uma) diária/R$320,00
Manaus	Manicoré	Fluvial	07.07	Retorno
TOTAL:.....R$ 1.280,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 28 de junho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:82F5467E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº086 DE 28 DE JUNHO DE 2019

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
LAURA PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO CPF: Nº 795.175.012-34	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**	**AG: 0819-2 C/C: 19.999-0 BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: RUA PROF. HALLEY REIS MAUÉS, S/N, MAZZARELLO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Brasília - DF, a serviço do município.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a viagem de **LAURA PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO – SECRETÁRIA - SEMSA,** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. No período de 01 a 05 de julho de 2019, na cidade de Brasília-DF.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	01.07	Partida
Manaus	Brasília	Aérea	02/03.07	1 (uma) diária/R$ 796,26
-			03/04.07	1 (uma) diária/R$ 796,26
-			04/05.07	1 (uma) diária/R$ 796,26
Brasília	Manaus	Áérea	05.07	Retorno
Manaus	Manicoré	Fluvial	06.07	
TOTAL				**R$ 2.388,78**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 28 de junho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:29DDF247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº087 DE 28 DE JUNHO DE 2019

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JOELMA TEIXEIRA DE SOUZA CPF: Nº 638.851.402-25	**GERENTE/UBS - SEMSA**	**AG: 0819-2 C/C: 7.714-3 BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: RUA PROF. HALLEY REIS MAUÉS, S/N, MAZZARELLO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a viagem de **JOELMA TEIXEIRA DE SOUZA – GERENTE/UBS - SEMSA,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da 8ª Conferência Estadual de Saúde. No período de 01 a 05 de junho de 2019, na cidade de Manaus-Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	01.07	Partida
-			01/02.07	1 (uma) diária/R$384,00
			02/03.07	1 (uma) diária/R$384,00
			03/04.07	1 (uma) diária/R$384,00
			04/05.07	1 (uma) diária/R$384,00
Manaus	Manaus	Fluvial	05.07	Retorno
TOTAL				**R$ 1.536,20**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 28 de junho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:8239986B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº088 DE 28 DE JUNHO DE 2019

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
PAULO DIOGO SOARES GALDINO **CPF:** Nº 031.987.322-63	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEMSA**	**AG: 0819-2** **C/C: 18.157-9** **BANCO DO BRASIL**

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a viagem de **PAULO DIOGO SOARES GALDINO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEMSA,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da 8ª Conferência Estadual de Saúde. No período de 01 a 05 de julho de 2019, na cidade de Manaus-Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	01.07	Partida
-			01/02.07	1 (uma) diária/R$320,00
			02/03.07	1 (uma) diária/R$320,00
			03/04.07	1 (uma) diária/R$320,00
			04/05.07	1 (uma) diária/R$320,00
Manaus	Manaus	Fluvial	05.07	Retorno
TOTAL				**R$ 1.280,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 28 de junho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:B9E31A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº089 DE 28 DE JUNHO DE 2019

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
RICHARDISON SATIRO **CPF: 641.730.622-49**	**CONSELHEIRO TUTELAR**	**AG: 0819-2** **C/C: 14.249-2**
ENDEREÇO: TRAVESSA DOM PEDRO II, Nº327, SANTA LUZIA		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **RICHARDSON SATIRO – CONSELHEIRO TUTELAR,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para acompanhar 02 (dois) Menores à Unidade de internação, a pedido do Poder Judiciário. No período de 26/06 a 28/06 do corrente ano, na cidade de Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	26.06	Partida
-			26/27.06	1 (uma) diária/R$320,00
			27/28.06	1 (uma) diária/R$320,00
Manaus	Manicoré	Fluvial	28.06	Retorno
TOTAL:.....R$ 640,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 28 de junho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:D0EA554D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº090 DE 12 DE JULHO DE 2019

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MANOEL DO ROSÁRIO PAULA DA COSTA **CPF:** Nº 160.893.082-34	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA**	**AG: 0819-2** **C/C: 63282** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ LINDOSO, Nº88, MAZZARELLO		

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a viagem de **MANOEL DO ROSÁRIO PAULA DA COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar do lançamento do Plano Safra do Governo do Estado do Amazonas. No período de 14/07 ao dia 17/07/2019, em Manaus-Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	14.07	Partida
			14/15.07	1 (uma) diária/R$ 552,96
			15/16.07	1 (uma) diária/R$ 552,96
			16/17.07	1 (uma) diária/R$ 552,96
Manaus	Manicoré	Fluvial	17.07	Retorno
TOTAL				**1.658,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 12 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 12 de julho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:26CFF04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº091 DE 12 DE JULHO DE 2019

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MARCOS ANDRÉ PAIXÃO ANGELIN **CPF:** Nº 864.081.352-34	**GERENTE-SEMPLAF**	**AG: 0482-0** **C/C: 660.394-7** **BANCO DO BRADESCO**

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a viagem de **MARCOS ANDRÉ PAIXÃO ANGELIN – GERENTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para tratar junto a Secretaria de Infraestrutura do Estado, sobre assunto referente ao Convênio 004/2015 – SEINFRA – Centro de Convivência da Família. No período de 11/07 ao dia 14/07/2019.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Aérea	11.07	Partida
-			11/12.07	1 (uma) diária/R$384,00
			12/13.07	1 (uma) diária/R$384,00
			13/14.07	1 (uma) diária/R$384,00
Manaus	Manicoré	Fluvial	14.07	Retorno
TOTAL:.....R$ 1.152,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 12 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 12 de julho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:298193A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº092 DE 12 DE JULHO DE 2019

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MARIA MADALENA DE LIMA NASCIMENTO **CPF: 073.831.852-34**	***SECRETÁRIA – SEMCULT***	***AG: 0819-2*** ***C/C: 117730***
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N, SÃO DOMINGOS SÁVIO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **MARIA MADALENA DE LIMA NASCIMENTO – SECRETÁRIA (SEMCULT),** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar de reuniões e audiências na Secretaria de Estado da Cultura e Amazonastur, SEPROR e Assembleia Legislativa. No período de 15 a 20 de abril do corrente ano, na cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	15.07	Partida
-			15/16.07	1 (uma) diária/R$552,96
			16/17.07	1 (uma) diária/R$552,96
			17/18.07	1 (uma) diária/R$552,96
			18/19.07	1 (uma) diária/R$552,96
			19/20.07	1 (uma) diária/R$552,96
Manaus	Manicoré	Fluvial	20.07	Retorno
TOTAL:.....R$ 2.764,80				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 12 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 12 de julho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:3EC96B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº093 DE 19 DE JULHO DE 2019

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS CPF: 124.208.832-68	PREFEITO MUNICIPAL	**AG:** 0819-2 **C/C:** 4.075-4 BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO: ESTRADA DO INAJÁ, Nº130, CENTRO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para tratar sobre o Convênio do Centro de Convivência da Família e Serviço de construção e recuperação do sistema viário na SEINFRA; e na oportunidade tratar no INCRA sobre o convênio das vicinais do Distrito de Santo Antônio de Matupi. No período de 21/07 ao dia 24/07/2019.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Terrestre	21.07	Partida
-			21/22.07	1 (uma) diária/R$ 796, 26
			22/23.07	1 (uma) diária/R$ 796, 26
			23/24.07	1 (uma) diária/R$ 796, 26
Manaus	Manicoré	Terrestre	24.07	Retorno
TOTAL:.....R$ R$ 2.388,78				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 19 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 19 de julho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:C1807C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº094 DE 19 DE JULHO DE 2019

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO
RAIMUNDO SANTINO BARBOSA FERREIRA CPF: Nº 574.617.752-00	**Identificador Municipal- GABINETE a serviço da SEMAD**
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº1023, SÃO DOMINGOS SÁVIO	

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **RAIMUNDO SANTINO BARBOSA FERREIRA – Identificador Municipal,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para adquirir cédulas de identidades, para atender a demanda da população da sede do Município e Comunidade de Igapó Açú. No período de 20/07 a 24/07 do corrente ano, na cidade de Manaus –AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Fluvial	20.07	Partida
-			20/21.07	1 (uma) diária/R$320,00
			21/22.07	1 (uma) diária/R$320,00
			22/23.07	1 (uma) diária/R$320,00
			23/24.07	1 (uma) diária/R$320,00
Manaus	Manicoré	Fluvial	24.07	Retorno
TOTAL:.....R$ 1.280,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 19 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 19 de julho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:F2575986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº095 DE 19 DE JULHO DE 2019

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
LILIANE CONCEIÇÃO DA SILVA CPF: 001.355.822-61	NUTRICIONISTA SEMED	AG: 2690-5 C/C: 0024551-8 Bradesco
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/ N, BAIRRO: SÃO DOMINGOS SÁVIO		

O Prefeito de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de ***LILIANE CONCEIÇÃO DA SILVA – NUTRICIONISTA - SEMED,*** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da Oficina para elaboração de Chamadas Públicas para compra da Agricultura Familiar no âmbito do PAA-Compras Institucionais e do PNAE, com o objetivo de desenvolver competências em compras públicas da agricultura familiar. No período de 22/07 ao dia 25/07/2019, na cidade de Manaus–Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM E DESPESAS				
DE	**PARA**	**VIA**	**DIAS**	**QUANT. DE DIÁRIA/VALOR**
Manicoré	Manaus	Terreste	22.07	Partida
-			22/23.07	1 (uma) diária/R$384,00
			23/24.07	1 (uma) diária/R$384,00
			24/25.07	1 (uma) diária/R$384,00
Manaus	Manicoré	Terreste	25.07	Retorno
TOTAL:.....R$ R$ 1.152,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 19 de julho de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 19 de julho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:74E85F81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0035/2019-GPMM

Convoca a Décima Segunda Conferência Municipal de Assistência Social de Maraã.

O Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Maraã, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art.1º- Fica convocada a Décima Segunda Conferência Municipal de Assistência Social de Maraã, a ser realizada nos dias 19 e 20 de setembro de 2019, tendo como tema "***Assistência Social, Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".***

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ - AM. EM 19 DE AGOSTO DE 2019.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal em Exercício de Maraã-AM

DRA. CARLA CRISTINA BEZERRA FOGASSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:8E2BBD05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Estudos de Alternativas e Viabilidade Econômico-financeira, Ambiental e Técnica do Projeto de Geração Fotovoltaica, para Dimensionar as Usinas Solares Fotovoltaicas que irão atender as unidades da Secretaria de Saúde do Município de Maués/AM.

DATA E HORÁRIO: 25 de setembro de 2019, às 08h30min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 12 de setembro de 2019.

FABIOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:4D15830A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
ERRATA PORTARIA 006/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019 - FUNPEQ/MAUÉS.

Onde se lê:

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar o Gerente Administrativo Sr. MARCIANO DOS SANTOS TAVARES, a viajar a serviço deste FUNPEQ/Banco do Povo para a cidade de Manaus/AM, percebendo 04 Diárias no valor total de R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais).

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar o Gerente Administrativo Sr. MARCIANO DOS SANTOS TAVARES, a viajar a serviço deste FUNPEQ/Banco do Povo para a cidade de Manaus/AM, percebendo 04 (quatro) Diárias.

JOSÉ LUIZ DA COSTA VIRGOLINO
Diretor Executivo FUNPEQ
Decreto nº 006/2019.

Publicado por:
Daniela Brandt de Oliveira
Código Identificador:FEC847F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUIDA PELA RESOLUÇÃO Nº13/2019

Ás quatorze(14) horas do dia cinco (05) de setembro de dois mil e dezenove(2019), realizou-se a reunião da Comissão Processante Constituída pela Resolução nº13/2019 da câmara municipal de Novo Airão/Am, constituída para apurar supostas irregularidades Politicas-administrativas e quebra de decoro, da gestão atual prefeito, senhor Roberto Frederico Paes Junior, presidida pelo vereador Marcos Jânio da Silva. O senhor Presidente constatando a presença dos vereadores Daniel Barros da Cruz – Relator e Braule de Andrade Melgueiro – Membro, declarou aberta a reunião e em seguida designou o vereador Braule de Andrade Melgueiro, para secretariar os trabalhos, o senhor presidente autorizou a leitura da defesa escrita e assinada pelo advogado devidamente constituído. Após a leitura da defesa, o senhor presidente determinou ao relator que o mesmo se pronunciasse sobre o arquivamento ou prosseguimento da denúncia. O relator apresentou seu parecer por escrito que lido e colocado em votação, com o seguinte resultado:
Iniciada a votação, o presidente vereador Marcos Jânio da Silva, votou contra o parecer, ou seja, pelo arquivamento da denúncia.
Em seguida votou o vereador Braule de Andrade Melgueiro(membro), que acompanhou o voto do relator votando pelo prosseguimento da denúncia.
Desta forma e de acordo com o art.5º,III do decreto lei 201/67, a referida denúncia, irá prosseguir, aguardando o inicio da instrução e outros atos da competência do senhor presidente.
A presente ATA após lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais vereadores, membros desta comissão, nos termos do Decreto lei 201/67.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO/AM, EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS JANIO DA SILVA
Vereador
Presidente

BRAULE DE ANDRADE MELGUEIRO
Vereador
Secretário Membro

DANIEL BARROS DA CRUZ
Vereador
Relator

Publicado por:
Marcelo da Costa Pinheiro
Código Identificador:38FB70F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 070/2019

MODALIDADE: 1◦ ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 070/2019
ASSINATURA: 30 de agosto de 2019
PRAZO: 31 (trinta e um) dezembro 2019.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a empresa G P FERREIRA EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE (01) CAMINHÃO BASCULANTE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 30 de julho de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:39DD5B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 008/2019/CMDCA DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial Eleitoral.

A**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 198 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDOa deliberação plenária do CMDCA em Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de Setembro de 2019, cuja Pauta apresentada incluía votação e definições da sua composição;

CONSIDERANDOque cabe ao CMDCA a nomeação dos membros da Comissão Especial Eleitoral, para procedimentalizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEARa Comissão Especial Eleitoral, que terá a seguinte composição:

1 – Presidente: MARCOS PEREIRA SARMENTO;

2 – 1º Secretário: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR;

3 – 2º Secretária: NÁGILA MARA ASSIS BASTOS;

4 – 3º Secretária: CLEUCE DA SILVA CAMPOS.

Art. 2º. Determinar que, a Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral ficará a cargo da mesma, no tocante à data, horário e local.

Art. 3º. Determinar que, nenhum membro da Comissão Especial Eleitoral tenha parentesco até o terceiro grau concorrendo ao cardo de conselheiro tutelar.

Art. 4º. Determinar que, de todos os atos sejam extraídas cópias ao Excelentíssimo Senhor representante do Ministério Público da Comarca de Novo Airão e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, assim como afixadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Airão, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. Determinar que, o responsável pela elaboração da prova do concurso entregue-a à Autoridade Policial local em envelope lacrado 48:00 horas antes de sua realização e divulgue o gabarito oficial 02:00 horas após o fim do horário para sua realização no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no primeiro dia útil subsequente a realização das provas.

Art. 6º. Fica Revogada qualquer disposição em contrário, entrando em vigor a presente Resolução na data de sua publicação.

Novo Airão, 04 de Setembro de 2019.

MÁRCIA TEIXEIRA DA SILVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:64BF5479

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR

A **Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei 12.696/12, que altera os artigos 132,134, 135 e 139 da Lei 8.069/90 – ECA, e EM ESTRITA observância ao que dispõe a Lei Municipal nº 198, de 29 de setembro de 2003 e o **Edital Nº 001/2019-PMA-CMDCA** e também a decisão proferida no processo Nº 0000345-68.2019.8.04.5900, torna pública **O NOVO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO,** definição da data, do local e horários da realização da nova prova objetiva e discursiva, equivalente a segunda fase do processo, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas no Edital.

DATA DA REAPLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: **22/09/2019;**

HORÁRIO DE APLICAÇÃO DA PROVA: **Das 08:00 as 13:00 horas (horário local),** com duração de 05 horas, nos termos do item 5.5 do Edital 001/2019-PMNA-CMDCA;

Chegada da prova 7:30 horas.

ABERTURA DOS PORTÕES: **às 07:00 horas e fechamento dos portões as 07:50 horas;**

LOCAL: **ESCOLA MUNICIPAL ARISTÓTELES FREIRE ARNOLD** Com endereço à Rua Puduari, S/Nº, Bairro Murici, Novo Airão/AM – CEP 69.730-000;

DIVULGAÇÃO DO GABARITO: **22/09/2019 as 15:00 horas**;

Mural da PMNA;

Mural da SEMASC;

Diário Oficial dos Municípios.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA: **23/09/2019 as 17:00 horas;**

PRAZO PARA RECURSO: Será aceito recurso protocolado **até as 17:00 horas do dia 24/09/2019**, nos termos do Item 8.1 do Edital 001/2019-PMNA-CMDCA;

REUNIÃO COM OS CANDIDATOS APROVADOS: **24/09/2019**; (horário e local a definir).

INÍCIO DA PROPAGANDA ELEITORAL: **25/09/2019**;

TÉRMINO DA PROPAGANDA ELEITORAL: **05/10/2019** ás 22:00 horas;

DATA DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO: **06/10/2019**;

Inicio: 08:00 horas.

Término: 17:00 horas.

DIVULGAÇÃO OFICIAL DO RESULTADO DO SUFRÁGIO: **07/10/2019** ás 17:00 horas.

No dia 24 de setembro será publicada resolução do CMDCA definindo as regras de conduta referente a campanha eleitoral e que será devidamente repassado a todos os candidatos aprovados em reunião com a Comissão Eleitoral.

Novo Airão/AM, 11 de setembro de 2019.

MARCOS PEREIRA SARMENTO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:EF4C7262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 008/2019 - CMDCA DE 04 DE SETEMBRO DE 2019 - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a eleição da nova composição da Comissão Especial Eleitoral.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 198 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO a deliberação plenária do CMDCA em Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de Setembro de 2019, cuja Pauta apresentada incluía votação e definições da sua composição;

CONSIDERANDO que cabe ao CMDCA a nomeação dos membros da Comissão Especial Eleitoral, para procedimentalizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Especial Eleitoral, que terá a seguinte composição:

Presidente: MARCOS PEREIRA SARMENTO;
1º Secretário: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR;
2º Secretário (a): NÁGILA MARA ASSIS BASTOS;
3º Secretário (a): CLEUCE DA SILVA CAMPOS;

Art. 2º. Determinar que, a Reunião Ordinária da Comissão Especial Eleitoral, ficará a cargo da mesma, no tocante à data, horário e local.

Art. 3º. Determinar que, Nenhum membro da Comissão Especial Eleitoral tenha parentesco até o terceiro grau concorrendo ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 4º. Determinar que, de todos os atos sejam extraídas cópias ao Excelentíssimo Senhor representante do Ministério Público da Comarca de Novo Airão e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, assim como afixadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Airão, conforme determina a Lei orgânica do Município.

Art. 5º. Determinar que, o responsável pela elaboração da prova do concurso entregue-a a Autoridade Policial local em envelope lacrado 48:00 (quarenta e oito) horas antes da sua realização e divulgue o gabarito oficial 02:00 (duas) horas após o fim do horário para sua realização no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no primeiro dia útil subsequente a realização das provas.

Art. 6º. Fica Revogada qualquer disposição em contrário, entrando em vigor a presente Resolução na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2019.

Novo Airão, 04 de Setembro de 2019.

MÁRCIA TEIXEIRA DA SILVEIRA
Presidente do CMDCA

ONDE DE LÊ:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Especial Eleitoral, que terá a seguinte composição:

Presidente: MARCOS PEREIRA SARMENTO;
1º Secretário: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR;
2º Secretário (a): NÁGILA MARA ASSIS BASTOS;
3º Secretário (a): CLEUCE DA SILVA CAMPOS;

PASSA-SE A LER:
Art. 1º. NOMEAR a Comissão Especial Eleitoral, que terá a seguinte composição:

Presidente: MARCOS PEREIRA SARMENTO;
1º Secretário: WLISSES MOTA BEZERRA;
2º Secretário (a): GESSILVIA BARBOSA LIMA;
3º Secretário (a): CLEUCE DA SILVA CAMPOS;

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:80CD7CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 51, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE sobre a nova constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, *e dá outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO que a constituição de Conselhos Municipais deve assegurar a composição paritária com organização participativa da sociedade civil local;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 340/2015,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição dos membros do CMDCA e,

CONSIDERANDO, também, a proximidade da eleição nacional para os novos Conselheiros Tutelares a realizar-se no próximo mês de outubro,

D E C R E T A:

Art. 1º - Com fundamento na Lei Municipal nº 198, de 29 de setembro de 2003, ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Novo Airão, com a seguinte composição paritária:

Membros representantes de Organizações não Governamentais:
I - Representantes da Manifestação Religiosa:
a) Titular: Clemente Marinho da Silva.
b) Suplente: Suziane Fonseca de Oliveira.

II - Representantes da Fundação Almerinda Malaquias:
a) Titular: Paulo Henrique Queiroz.
b) Suplente: Jhonatas Souza Gomes.

III - Representantes da Associação do Bairro Nova Esperança - ABANE:
a) Titular: Maria do Socorro Tavares (VICE-PRESIDENTE).
b) Suplente: Carlos César Martins.

IV - Representantes dos Artesãos de Novo Airão – AANA:
a) Titular: Ercília Clemente de Souza
b) Suplente: Alberta Clemente

V - Representantes da Fundação ÁGAPE:
a) Titular: Evaldo de Souza Costa.
b) Suplente: Iris Gessner.

Membros representantes das Organizações Governamentais:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Márcia Teixeira da Silveira (PRESIDENTE).
b) Suplente: Gessilvia Barbosa Lima (SECRETÁRIA EXECUTIVA).

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Karyellen Freitas de Araújo
b) Suplente: Eleiane Souza do Nascimento

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Cleuce da Silva Campos
b) Suplente: Janes Marques do Nascimento.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:
a) Titular: Marcos Pereira Sarmento
b) Suplente: Jonilson Cardoso dos Santos

V - Representantes da Secretaria Municipal de Governo:
a) Titular: Mary Jane Castro de Macedo.
b) Suplente: Rossiclay Lima Santos.

Art. 2º - O mandato dos Membros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA será de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período.

Art. 3º - A função de Membro do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA é considerada de interesse público de alta relevância e não comporta qualquer remuneração pelas atividades desenvolvidas, sendo seu serviço prioritário sobre quaisquer outros serviços.

Art. 4º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, realizará, dentre seus pares, a eleição de sua direção, a fim de serem preenchidos os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a) Executivo (a), conforme determinado pelo Art. 6º, da Lei Municipal nº 198/2003, com formalização de Ata e posterior Resolução do CMDCA.

Art. 5º - Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA cumprir os ditames da legislação de regência, especialmente os inerentes da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e igualmente:

I – formular, aprovar, acompanhar e avaliar a Política dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, tendo em vista do preceituado na Constituição Estadual, Lei Municipal nº 198/2003, Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Orgânica do Município de Novo Airão, estabelecendo prioridades para a consecução das ações sociais, assim como avaliando e controlando seus recursos;

II – manter, permanentemente, entendimento com o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, propondo inclusive, se necessária, alterações na legislação em vigor, e nos critérios adotados para o atendimento da criança e do adolescente;

III – opinar nas formulações das políticas sociais básicas, podendo estabelecer as prioridades a serem incluídas no planejamento da administração municipal, em tudo que se refira ou possa atentar às condições de vida das crianças e dos adolescentes, inclusive sobre o orçamento municipal nas rubricas destinadas ao atendimento, execução e cumprimento das políticas sociais, assistenciais e de proteção pelo Poder Público Municipal;

IV – elaborar diagnósticos da situação da influência do Município, bem como os respectivos Planos de Ação e Aplicação, visando a elaboração de recursos orçamentários por parte do Poder Executivo;

V – proceder às inscrições nos programas das entidades governamentais e não governamentais, nos termos do Parágrafo único, do Artigo 90, da Lei Federal nº 8.069090;

VI – registrar as entidades não governamentais envolvidas na defesa jurídico-social da população infanto-juvenil, conforme Artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, que mantenham programas de:

a) orientação e apoio sócio-familiar;
b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
c) colocação sócio-familiar;
d) abrigo;
e) liberdade assistida;
f) semi-liberdade;
g) internação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:D277CE11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 007/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUAN EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Novo Aripuanã para 2020, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2020;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2020;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na

lei orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".
Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III

DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2016 a 2018;
da projeção para 2021 e 2022;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do
§3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2020, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2019.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2020, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2019, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal,
com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.
Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.
Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem

como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2019.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2020, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2019;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;

VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, 11 de setembro de 2019..

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:BAC2E111

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº 012/2019 - COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL Nº 012/2019 - COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Parintins, criada pela Resolução nº 002/2019-CMDCA, nos termos do inciso I, do art. 2º da referida resolução, por sua Presidente e seus demais integrantes, considerando a decisão interlocutória exarada no processo n° 0001494-60.2019.8.04.6301 onde foi determinado que esta Comissão Especial procedesse à imediata suspensão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Parintins, regulamentado pelo Edital 001/2019, até ulterior deliberação, RESOLVE:

1. SUSPENDER PROVISORIAMENTE, a partir desta data, o pleito relativo ao processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Parintins, quadriênio 2020-2024, até ulterior deliberação judicial.

2. Dar ciência aos candidatos que se encontram aptos à executar sua campanha eleitoral, todos descritos no Edital n° 010/2019-Comissão Especial, sobre o teor da decisão.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Parintins, 12 de setembro de 2019.

FRANCISCA GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente da CMDCA

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:0293F1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 078/2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período 25 à 28/03/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Francisco Romão Prado Neto, Coordenador do CINTEC**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins**,** para acompanhar o Chefe de Gabinete para tratar na Secretaria de Saúde do Estado - SUSAM e no Conselho Intergestores BIPARTITE-CIB, sobre a contratualização dos repasses para o município de Parintins; juntar documentos a serem entregues nos órgãos visitados.

II – DESLOCAMENTO, no dia 25/03/2019**.**

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 25/03/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:532B8961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº079 /2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia**,** Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 27 à 30/03/2019**.**

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Valdete Prestes Pimentel, coordenadora de inc. ao esporte e promoção social**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do 1º Fórum Estadual da Secretaria de Esporte do Amazonas..

II – DESLOCAMENTO, no dia 27/03/2019**.**

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarentra reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 25/03/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:6BB53409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 080 /2019 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 27 à 30/03/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Jeovan Belém Paes**,** Analista Adm. Finan. E Inf. I, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para *Participar do credenciamento e treinamento para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Amazonas- Projeto REDESIMPLES DIGITAL.*

II – DESLOCAMENTO, no dia 27/03/2019

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 26/03/2019

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:ABB18ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 081/2019 - SEMAD

O cidadão João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 26 à 28/03/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, participar reunião junto a SEINFRA para tratar sobre convênios realizados com a Prefeitura Municipal de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 26/03/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.196,96 (Dois mil, cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 26/03/2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:51F318FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº82 /2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz Da Cunha Garcia, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 28 à 30/03/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Zeila Marcia Lima Cardoso, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para acerca da realização da Reunião Ordinária Comissão Intergestora BIPARTITE - CIB.

II – DESLOCAMENTO, no dia 28/03/2019

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 26/03/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:5A624241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 83/2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 27 à 30/03/2019.
RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Gersia Teixeira Picanço, Técnica em Educação, Convênios e Projetos**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para *participação de reunião na Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, na qual será apresentado o cronograma de execução, plano de trabalho e documentos necessários para a celebração dos convênios via sistema SISCON; na Caixa Econômica. tratar sobre o Convênio da Urbanização da Baixa de São José e entrega documentos e projetos pendentes.*

II – DESLOCAMENTO, no dia 27/03/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 26/03/2019

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:8D9A2156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 84 /2019 - SEMAD

O cidadão João Welligton De Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 26 à 29/03/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Antônio José Castro De Albuquerque, Coordenador Municipal de Logística e Transporte da Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e abastecimento, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reunião na Delegacia do MAPA e SEPROR e cessão de veículos e a doação de equipamentos de escritório e de informática.

II – DESLOCAMENTO, no dia 26/03/2019

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 **(**Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos**).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 26/03/2019.

JOÃO WELLIGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:77BAD0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 85 /2019 - SEMAD

O cidadão**,** Frank Luiz Da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 28 à 30/03/2019**.**

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) João Wellington de Medeiros Cursino, Vice-Prefeito de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para tratar de aasuntos do interesse da municipalidade.

II – DESLOCAMENTO, no dia 28/03/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.196,96 **(**Dois mil, cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos**).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 26/03/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:1EEA25D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 86/2019 - SEMAD

O cidadão**,** Frank Luiz Da Cunha Garcia**,** Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 28 à 30/03/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Wanderley Ribeiro Pantoja, Coordenador Especial de Análise Acompanhamento e Monitoramento de Projetos**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar treinamento SISCONV/SIGO- Sistema de Controle de Convênios e Solicitação de Recursos da SEFAZ, para inserção de dados das Emendas Impositivas do Governo do Estado.

II – DESLOCAMENTO, no dia 28/03/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$826,70 (Oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 28/03/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:630EC732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 087/2019 - SEMAD

O cidadão João Wellington Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 28 à 29/03/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, participar na Associação Amazonense dos Municípios-AAM da Eleição dos cargos do Conselho Diretor, Conselho de Vice-Presidentes Regionais e Conselho Fiscal, biênio 2019/2021.
II – DESLOCAMENTO, no dia 28/03/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.464,64 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 28/03/2019.

JOÃO WELLINGTON MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:E1484F8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de empresa para o fornecimento de Pão, tipo Francês, para atender Programa Social "DIREITO AO PÃO" da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital**.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **25/09/2019 as 08:00min**.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 11/09/2019, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou

Endereço Eletrônico:

cpl1pauini@gmail.com ou

http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/

Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 11 de setembro de 2019.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Jônathas Salvador Duarte

Código Identificador:068D3976

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP **Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de **Pauini, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **25/09/2019 as 09:00min**.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 11/09/2019, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou

Endereço Eletrônico:

cpl1pauini@gmail.com ou

http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/

Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 11 de setembro de 2019.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA,

Pregoeira

Publicado por:

Jônathas Salvador Duarte

Código Identificador:9EF3B18A

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de Material de Limpeza, destinados atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pauini - AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 25/09/2019 as 15:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 11/09/2019, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou

Endereço Eletrônico:

cpl1pauini@gmail.com ou

http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/

Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 11 de setembro de 2019.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA,

Pregoeira

Publicado por:

Jônathas Salvador Duarte

Código Identificador:50EB1ED3

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de prestação de serviços de agência de viagens especializada em emissão de passagens aéreas, regionais, nacionais em voos, compreendendo reservas, emissão, marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket), com respectivo "código localizador", para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pauini/AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 26/09/2019 as 08:00HR.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 11/09/2019, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou

Endereço Eletrônico:

cpl1pauini@gmail.com ou

http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/

Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 11 de setembro de 2019.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA,

Pregoeira

Publicado por:

Jônathas Salvador Duarte

Código Identificador:4DB34998

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pauini, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 26/09/2019 as 08:00min.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 11/09/2019, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico:
cpl1pauini@gmail.com ou
http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 11 de setembro de 2019.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:50C6E65C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de empresa para eventual fornecimento de Material Esportivo para atender as atividades Esportivas do Município que envolvam a Prefeitura Municipal de Pauini/ AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 26/09/2019 as 9:00min.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 11/09/2019, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico:
cpl1pauini@gmail.com ou
http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 11 de setembro de 2019.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:F61CDD5D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP locação de Barco com Marinheiro, pessoa física ou jurídica, afim de atender as necessidades da Prefeitura de Pauini/AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 26/09/2019 as 16:00min.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 11/09/2019, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico:
cpl1pauini@gmail.com ou
http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 11 de setembro de 2019.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA,
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:7811287F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de empresa para eventual Fornecimento de Material/Equipamento Laboratorial para uso Interno no Centro de Diagnóstico Laboratorial Chico Barroso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pauini, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 27/09/2019 as 08:00hr.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 11/09/2019, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico:
cpl1pauini@gmail.com ou
http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 11 de setembro de 2019.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA,
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:C904A11D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Engenharia Florestal para prestação dos serviços especializados de engenharia Florestal, dando suporte à Secretarias Municipal de Meio Ambiente, na gestão e fiscalização das atividades realizadas por este Município, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 27/09/2019 as 09:00hr.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 11/09/2019, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico:
cpl1pauini@gmail.com ou
http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 11 de setembro de 2019.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA,
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:8E96F275

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de prestação de serviços de Agenciamento de passagens fluvial (intermunicipais e interestaduais), compreendendo reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens fluvial, para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pauini/AM, na gestão e fiscalização das atividades realizadas por este Município, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 27/09/2019 as 10:00hr.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 11/09/2019, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico:
cpl1pauini@gmail.com ou
http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 11 de setembro de 2019.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA,
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:2E31E529

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de empresa para eventual Fornecimento de Material Permanente, para atender as necessidades da administração pública municipal no âmbito do município de Pauini - AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 27/09/2019 as 16:00hr.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 11/09/2019, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico:
cpl1pauini@gmail.com ou
http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 11 de setembro de 2019.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA,
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:666B9993

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993. Torna público, aos interessados que TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, com aberturamarcadapara o dia 09/09/2019 as 14:00hr, ficaPRORROGADApara o dia27/09/2019 as 14:00min.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 09 de setembro de 2019.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA,
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:A47FE512

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 116/2019

Ato: Processo Administrativo nº 2019/001/001 – SEMAD/ANORI, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-CML/PMA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CML/ANORI por CARONA
Assinatura: 21/05/2019
Vigência: 30 (trinta) dias
Partes: H G SERVICE – PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ 10.764.346/0001-10 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
VALOR: R$ 334.750,00 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, para o exercício de 2019, na classificação abaixo: 13.392.0071.2033 - Encargos com a Realização de Eventos Culturais; Natureza da Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Fonte 10 – Recursos Ordinários.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:CEF71DD9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 117/2019

Ato: PP 002/2019 - EIRUNEPÉ, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – CML/PME, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP/CML/EIRUNEPE
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 por CARONA
Assinatura: 21/05/2019
Vigência: 30 (trinta) dias
Partes: E. M. MAIA JUNIOR - EPP e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIAL DE CULTURA E EVENTOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, SOM E SHOWS PIROTÉCNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIAL DE CULTURA E EVENTOS.
VALOR: R$ 379.750,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, para o exercício de 2019, na classificação abaixo: 13.392.0071.2033 - Encargos com a Realização de Eventos Culturais; Natureza da Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Fonte 10 – Recursos Ordinários.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:9C0770BB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 – CML/PMPF

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** do Município de Presidente Figueiredo, no uso de suas obrigações legais, comunica o resultado do julgamento da proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019 – CML/PMPF,** para **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE MARUAGA (AM 240, KM 7, MARGEM ESQUERDA) NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 33980003),** conforme abaixo:

Vencedora: **PERES CONSTRUÇÕES LTDA,** com o valor global de **R$ 568.712,41 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e doze reais, quarenta e um centavos).**

Presidente Figueiredo/AM, 12 de setembro de 2019.

SILVIA MICHELE M. B. MOURA
Presidente da CML/PMPF

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:B2C13162

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – CML/PMPF

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** do Município de Presidente Figueiredo, no uso de suas obrigações legais, comunica o resultado do julgamento da proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 009/2019 – CML/PMPF,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CASTANHAL – (RODOVIA BR 174, KM 134 – ZONA RURAL) NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 33980003),** conforme abaixo:

Vencedora: **PERES CONSTRUÇÕES LTDA,** com o valor global de **R$ 484.308,67 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oito reais, sessenta e sete centavos).**

Presidente Figueiredo/AM, 12 de setembro de 2019.

SILVIA MICHELE M. B. MOURA
Presidente da CML/PMPF

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:A1A1E5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 838 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

"AUTORIZA o Poder Executivo abrir no Orçamento vigente do Município de Presidente Figueiredo, Credito Suplementar no valor de R$ 1.013.216,12 (Hum milhão, treze mil, duzentos e dezesseis reais e doze centavos)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso III do Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município de Presidente Figueiredo, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.013.216,12 (Hum milhão, treze mil, duzentos e dezesseis reais e doze centavos), vinculado ao reforço de projetos e elemento de despesa, conforme discriminados abaixo:

040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0052.2051 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde
339036.062 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 265.521,86;

10.302.0052.2055 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
339036.062 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 170.601,60;
449052.062 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R$ 150.000,00;

10.302.0052.1039 – Construção de Unidade de Atenção Especializada de Saúde
449051.062 – Obras e Instalações – R$ 427.092,66;

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior, será compensado com a previsão do excesso de arrecadação do recurso oriundo do FTI – FUNDO DE FOMENTO AO TURISMO, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E INTERIORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO AMAZONAS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 12 de setembro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:949626F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 837 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"DEFINE AS ATIVIDADES INSALUBRES E QUE TENHAM PERICULOSIDADE PARA EFEITO DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso III do Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI

Art. 1o São consideradas atividades insalubres e de periculosidade para efeito de percepção do adicional previsto no Art. 154 da Lei Promulgada n° 02 de 14 de dezembro de 2007 e alterações constantes no Art. 1° da Lei Municipal n° 591, de 03 de março de 2008, que institui o Regime Jurídico adotados aos Servidores do Município de Presidente Figueiredo, com base nas atividades e locais abaixo relacionadas, classificadas conforme o grau:

1– DAS ATIVIDADES DE INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO 40%:
coleta e industrialização de lixo urbano;
atividades desenvolvidas na usina e caminhão do asfalto;
trabalhos em galerias e tanques de esgoto;
trabalhos com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso não previamente esterilizados;
atividades em contato com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas, como carbunculose, brucelose, tuberculose, incluindo o enterro destes animais;
manipulação de óleos minerais, óleo queimado, parafina, gasolina, querosene, limpeza de peças ou motores com óleo diesel e troca de óleo das máquinas pesadas;
varrição e limpeza de ruas e outros logradouros públicos, incluindo o manuseio e destino final de animais deteriorados;
manuseio e aplicação de agrotóxicos e produtos químicos tóxicos;
atividades de marcenaria e carpintaria.

2 - INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO 20%:
pintura ou aplicação de esmaltes, tintas e vernizes;
b) trabalhos em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana;
c) exumação de corpos (cemitérios);
d) atividades de solda;
e) trabalhos com raios "X" (pessoal técnico);
f) manuseio de cal e cimento;
g) atividades de telefonistas;
h) limpeza de escolas, centros administrativos, prédios públicos, entre outros;
i) direção de veículo automotor, trator, caminhão, ônibus, micro-ônibus, camioneta, operador de máquinas, entre outros;
j) serviços de identificação de larvas, vetores e zoonoses;
k) atividades de fiscalização sanitária;
l) atividades desenvolvidas diretamente com pacientes/usuários por fisioterapeutas, nutricionistas, farmacêuticos, auxiliares de farmácia e outros profissionais da área da saúde que exerçam suas atividades em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.

3 - INSALUBRIDADE EM GRAU MÍNIMO 10%:
trabalho com britadores;
atividades executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva.

4 – DA PERICULOSIDADE 30%:
A caracterização da Periculosidade se dará através de perícia nos locais de trabalho, observadas as situações estabelecidas nas leis e regulamentos vigentes;
O Adicional de Periculosidade e Insalubridade não poderá ser percebidos juntamente, tendo o Servidor que optar por um deles;
Aos Servidores que fizerem jus a percepção do adicional de Periculosidade, haverá permanente controle de atividades em operação ou locais considerados perigosos;

Art. 2o É exclusivamente suscetível de gerar direito à percepção do adicional de insalubridade e periculosidade de modo integral, o exercício pelo servidor de atividade constante dos artigos 1o desta Lei em caráter habitual e em situação de exposição contínua ao agente nocivo ou perigoso.
§ 1o O trabalho em caráter habitual, mas de modo intermitente, dará direito à percepção do adicional proporcionalmente ao tempo despendido pelo servidor na execução de atividades em condições insalubres.
§ 2o O exercício de atividades insalubres em caráter esporádico ou ocasional não gera direito ao pagamento do adicional.

Art. 3o Cessará o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade, quando:

I – a insalubridade e periculosidade for eliminada, ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente dentro de limites toleráveis e seguros;
II – o servidor deixar de trabalhar em atividades insalubres e perigosas;
III – o servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual que garanta a sua segurança e resguarde a sua integridade física.
§ 1o A eliminação ou neutralização da insalubridade e periculosidade do inciso I deste artigo, será baseada em laudo técnico de perito.
§ 2o A perda do adicional, nos termos do inciso III deste artigo, não impede a aplicação da pena disciplinar cabível, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Figueiredo.

Art. 4o Será criada Comissão Especifica, através de Decreto, para aplicação da presente Lei, que será composta na sua formação, por profissionais técnico especializados, acrescida de 01 (um) membro indicado pelo poder legislativo, 01 (um) membro indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município (SINSEP), e com uma indicação do Poder Executivo.

Art. 5o As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6o Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n° 585 de 21 de julho de 2005.

Art. 7o Ficam convalidados e ratificados os pagamentos de adicionais de insalubridade e periculosidade já efetuados aos servidores municipais, que se enquadram nos termos da presente Lei.
Art. 8o Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 10 de setembro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E4022FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 839 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

"AUTORIZA o Poder Executivo abrir no Orçamento vigente do Município de Presidente Figueiredo, Credito Suplementar no valor de R$ 1.809.180,40 (Hum milhão, oitocentos e nove mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso III do Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município de Presidente Figueiredo, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.809.180,40 (Hum milhão, oitocentos e nove mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos), vinculado ao reforço de projetos e elemento de despesa, conforme discriminados abaixo:

020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0011.2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
339030.010 – Material de Consumo – R$ 30.244,20;

12.361.0061.1010 – Ampliação, Reforma e/ou Conservação de Unid. Educ. do Ensino Fundamental
449051.074 – Obras e Instalações – R$ 500.000,00;

12.361.0062.2023 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental
339030.010 – Material de Consumo – R$ 732.071,72;

12.362.0064.2026 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio
339030.010 – Material de Consumo – R$ 358.207,52;

12.364.0068.2027 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Superior
339030.010 – Material de Consumo – R$ 161.798,56;

12.365.0070.2030 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil
339030.010 – Material de Consumo – R$ 26.858,40;

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior, será compensado com anulação de dotação, conforme discriminado abaixo:

020201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0011.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
339030.010 – Material de Consumo – R$ 30.000,00;
339039.010 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa jurídica – R$ 71.988,40;

28.846.0221.2006 – Encargos com Setenças Judiciais – Poder Judiciário
339091.010 – Sentenças Judiciais – R$ 318.885,00;

020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0011.2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
339014.010 – Diárias - Civil – R$ 25.000,00;
339030.010 – Material de Consumo – R$ 24.174,00;
339036.010 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física – R$ 18.489,00;
339039.010 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 42.944,00;
449052.010 – Equipamento e Material Permanente – R$ 5.000,00

12.361.0061.1009 – Construção de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
449051.074 – Obras e Instalações – R$ 205.000,00;

12.361.0061.1013 – Ampliação, Reforma e/ou Conservação da Escola Mun. Antônio Giulesse
449051.010 – Obras e Instalações – R$ 500.000,00;

12.361.0062.2022 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
339014.010 – Diárias - Civil – R$ 40.000,00;
339030.010 – Material de Consumo – R$ 65.000,00;
339032.010 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R$ 50.000,00;
449052.010 – Equipamento e Material Permanente – R$ 7.750,00;
339039.074 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 95.00,00;

12.361.0062.2023 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental
339039.010 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 46.950,00;

12.365.0070.1017 – Ampliação e/ou Reforma e Conservação de Unidades de Educação Infantil
339039.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 10.000,00;
339039.074 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 100.000,00;

12.365.0070.2029 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
339030.074 – Material de Consumo – R$ 100.000,00;
339030.010 Material de Consumo – R$ 43.000,00;
339039.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 10.000,00;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 12 de setembro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:9389C18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1351 DE 07 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 1.595/2019-SEMCULTE, datado em 25/04/2019, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.2013, o Senhor **MIQUEIAS DE SOUZA LIMA,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de maio de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:16EA2594

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1403 DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VII, Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).

CONSIDERANDO a Certidão de óbito, Matricula: **004200 01 55 2019 4 00090 098 0028092 44** dos Registros Cível das Pessoas Naturais – Manaus/AM, do Servidor **Natalino Simão Heinz,** que ocorreu no dia 09 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° **1.885/2019**, datado de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E

Art. 1°. Declara a **VACÂNCIA** do cargo de Motorista D, E-8, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, pela morte do Senhor **NATALINO SIMÃO HEINZ**, falecido na data de 09 de maio de 2019.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de maio de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:5D879A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1279 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VII, Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).

CONSIDERANDO a Certidão de óbito, Matricula: **0045560155 2019 4 00003 186 0000876 94** do Cartório de Notas e Registro Públicos de Presidente Figueiredo/AM, do Servidor **ANDERSON DA SILVA,** que ocorreu no dia 04 de abril de 2019.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° **1.372/2019**, datado de 08 de abril de 2019.

R E S O L V E

Art. 1°. Declara a **VACÂNCIA** do cargo de Guarda Municipal D-4, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, pela morte do Servidor **ANDERSON DA SILVA**, falecido na data de 04 de abril de 2019.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:8320B754

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1267 DE 16 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003.
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **NAIR PANTOJA JUVENCIO,** está contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda, o teor Ofício nº 117/2019-SEMAD, datado de 16 de abril de 2019.
R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a), **NAIR PANTOJA JUVENCIO,** da função de **Agente de Combate à Endemias,** Matrícula **311-4,** da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS,** a contar de 07 de abril de 2019.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:90A0324C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 0548 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VII, Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).

CONSIDERANDO a Certidão de óbito, Matricula: **0045560155 2019 4 00003 177 0000867 02** do Cartório de Notas e Registro Públicos de Presidente Figueiredo/AM, da Servidora **Candida Cavalcante da Silva,** que ocorreu no dia 03 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° **1.058/2019**, datado de 18 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1°. Declara a **VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais D-8, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, pela morte da Senhora **CANDIDA CAVALCANTE DA SILVA**, falecido na data de 03 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:93A454D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 0077 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 182 da Lei Promulgada n° 02 de 14 de dezembro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).

CONSIDERANDO a Exoneração do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, conforme Portaria de n° **0068** de 07 de janeiro de 2019, e a necessidade de realizar sua substituição pelo Secretário Municipal Adjunto da mesma Secretaria, para que não haja prejuízos nas atividades desta Prefeitura.

R E S O L V E

Art. 1°. INTERROMPER as **FÉRIAS,** do servidor **JANDER DE MELO LOBATO,** matrícula **57-1**, Secretário Municipal Adjunto de Planejamento e Finanças, para que o mesmo possa substituir o titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por imperiosa necessidade de serviço, a contar de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da interrupção de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 09 de janeiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:C2D4F501

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0197 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea "a", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 916/18-SGP, que gerou o Processo nº 4.171/2018/, datado de 05/12/2018, do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Ofício nº 723/2018-SEMGOV, datado de 05/12/2018, no qual consta resposta, com anuência pela Prefeitura de Presidente Figueiredo, ao que solicita o Ofício acima considerado.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR a CESSÃO da servidora **MARIA BERENICE CARNEIRO,** Agente de Administração, Matrícula nº 00137, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, PARA SERVIR ao **Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes do que trata esta Portaria, e providências legais, referentes a restituição dos valores pagos à servidora no período de sua disponibilização ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, de acordo com Ofício nº 916/2018/SGP, acima considerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:3BEEBB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1480 DE 28 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1.865/2019**, datado de 15/05/2019, no qual consta Requerimento de Licença Prêmio da Servidora **Marli Pedroza Gonçalves.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **MARLI PEDROZA GONÇALVES,** Matrícula n° **1246, Fiscal Municipal H-4,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, equivalente a 02 (dois) períodos, perfazendo o total de 06 (seis) meses, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de maio de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:DD656EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0148 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo**.**

CONSIDERANDO o Art. 85, da Lei Orgânica do Município, e ainda que, o Prefeito se ausentará de suas funções por 10 dias, período inferior a 15 (quinze) dias, não se enquadrando portanto, no Art.88 da Lei Orgânica do Município, assumirá o Vice-Prefeito no período supracitado.

R E S O L V E

Art. 1° COMUNICAR, que **o Vice-Prefeito, Senhor MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO, SUBSTITUIRÁ**, e **RESPONDERÁ** pelo cargo de Prefeito do Município de Presidente Figueiredo, no período de 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019, na ausência do titular, Senhor **ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA**.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes do que trata este ATO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de janeiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:C677138B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0198 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO SJAM-DIREF – 7063556, que gerou Processo nº 4.075/18, datado de 29/11/2018, do Poder Judiciário do Amazonas, no qual consta pedido para Prorrogação de Cessão da Servidora AMETISTA MARTINS DE OLIVEIRA;

R E S O L V E

Art. 1º. **PRORROGAR,** nos termos do Art. 214 da Lei Promulgada nº 02 de 14/12/2007 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE,** a Servidora **AMETISTA MARTINS DE OLIVEIRA,** Pedagogo, nível 2-D, matrícula nº 1555, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com ônus para o órgão de origem, e posterior reembolso, pelo período de 01(um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Art. 20. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, e providências legais, referentes a restituição dos valores pagos a servidora, no período de sua disponibilização ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:9885CD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2792 DE 23 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Alínea ''b'' **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**,

CONSIDERANDO Inciso III, VI, do Artigo 92, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO a **LEI MUNICIPAL Nº 810 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018** que " Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Guarda-Vidas, nos estabelecimentos que explorem balneários, cachoeiras e outros locais e dá outras providencias.''

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal Nº 810 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, definir a competência para estruturação, coordenação e realização do Curso de Habilitação Técnica para o exercício da atividade em comento e a fiscalização da mesma;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de preservação do meio ambiente, primeira resposta contra incêndios e a prevenção a óbitos por afogamento, bem como acidentes nos estabelecimentos que explorem atividades turísticas através de balneários, cachoeiras e outros atrativos aquáticos no âmbito no município de Presidente Figueiredo, quando aberto á visitação pública.

CONSIDERANDO a prevenção de óbitos por afogamento, bem como acidentes nos estabelecimentos que explorem atividades turísticas através de balneários, cachoeiras e outros atrativos aquáticos no âmbito no município de Presidente Figueiredo, quando aberto á visitação pública.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica Criado o Curso de Habilitação Técnica para o exercício da atividade de Guarda vidas "GUARDIÕES DAS CACHOEIRAS".

Art. 2º - Atribui a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E INTEGRAÇÃO -SEMOPI a Estruturação do Curso de Habilitação Técnica para atividade de Guarda Vidas civis, seja em Nível básico, intermediário ou avançado, conforme programa de cursos desenvolvidos por esta;
Parágrafo único. Aos guarda-vidas não será permitido realizar qualquer atividade para as quais não estejam habilitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO – SEMOPI e/ou SECRETARIA ADJUNTA DEFESA CIVIL MUNICIPAL – SADCM;

Art. 3º - Considera-se legalmente habilitados para o exercício da atividade de guarda-vidas os cidadãos que forem aprovados no curso de Habilitação Técnica retro mencionado realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO – SEMOPI em conjunto com a SECRETARIA ADJUNTA DEFESA CIVIL MUNICIPAL – SADCM;
Parágrafo único. A validade da habilitação será de 11 (onze) meses, após este prazo, os guardiões deverão realizar exames de habilidades

específicas definidos e efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO – SEMOPI;

Art. 4º - A habilitação e recapacitação, a priori será ato discricionário da SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO – SEMOPI;

Art. 5º - As condições para a prestação do serviço de salvamento, de que trata este Decreto, são as seguintes:

a) ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
b) apresentar negativa de antecedentes criminais;
c) ter sanidade mental e capacidade física;
d) ser legalmente habilitado para o exercício da função; e
e) Apresentar atestado médico comprovando estar APTO fisicamente para submissão do teste de aptidão física;
f) Apresentar cópia autenticada de documento de identificação (qualquer documento oficial com foto: CNH, RG, Passaporte, Carteira Funcional ou Carteira de Trabalho), quando solicitado
g) Ensino médio.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 7º - Revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:C4342924

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1366 DE 08 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003.
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Maria de Nazaré Conceição Sena,** está contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**;

CONSIDERANDO ainda, o teor Processo nº **1.747/2019**, datado de 07 de maio de 2019.
R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a), **MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO SENA,** da função de **Professor Ensino Fundamental I,** Matrícula **1013-1,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de maio 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:4C6654C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0556 DE 27 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº **4.458/2018**, datado de 18/12/2018, no qual consta Requerimento de Licença Prêmio da Servidora **Maria Milene Chaves Menezes**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **MARIA MILENE CHAVES MENEZES,** Matrícula n° **544, Professora 2-H,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, equivalente a 02 (dois) períodos, perfazendo o total de 06 (seis) meses, a contar de 01 de maio de 2019.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:75EA0FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0389 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 022/2019 – 51ª Z.E. de Presidente Figueiredo/AM, datado em 01/03/2019, no qual requisita a Servidora **RENATA DA SILVA GOMES**, até ulterior deliberação, para qual não houver informação posterior.

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER,** nos termos do Art. 214 da Lei Promulgada nº 02 de 14/12/2007 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE,** à Servidora **RENATA DA SILVA GOMES, Agente Administração H-3**, matrícula nº **1730**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, para o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, junto ao Cartório da 51ª Zona Eleitoral – Presidente Figueiredo – AM, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01(um) ano, a contar de 01 de março de 2019 a 01 de março de 2020.

Art. 2º. **DETERMINAR** que fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes do que trata esta Portaria, e informações legais ao Tribunal Regional Eleitoral, referentes a esta disponibilização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 01 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:6ABD2762

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2287 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 207/2017– 51ª Z.E. de Presidente Figueiredo/AM, que deu origem ao Protocolo de Processo 5157/2017, datado em 29/11/2017, solicitando Cessão do Servidor **WELLINTON DO CARMO CARDOSO,** até ulterior deliberação, para o qual não houve informação posterior.

R E S O L V E

Art. 1º. **PRORROGAR,** nos termos do Art. 214 da Lei Promulgada nº 02 de 14/12/2007 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo/AM)**, AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE,** ao Servidor **WELLINTON DO CARMO CARDOSO,** matrícula nº 22359, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, desta Prefeitura, para o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, junto ao Cartório da 51ª Zona Eleitoral de Presidente Figueiredo/AM, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01(um) ano, a contar de 30/01/2019 a 30/01/2020.

Art. 2º. DETERMINAR - que fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes do que trata esta Portaria, e informações legais ao Tribunal Regional Eleitoral, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, em 18 de dezembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:CF9E0785

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019

ESPÉCIE: Termo de Distrato do Contrato nº 037/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2019; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a sra. Maria do Socorro Batista Antella; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar; **VALOR:** R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Públican° 001/2019– SEMECD

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de agosto de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:D832B125

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2019

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo aoContrato Nº 022/2019; **PARTES:**Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a Associação Indígena União das Águias de Rio Preto da Eva - AIUARPE; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar; **ADITIVO:** O presente Termo tem como finalidade alterar cláusula do contrato original, prorrogando oprazo e vigência por mais 30 (trinta) dias; **FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Públican° 001/2019– SEMECD**. DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de agosto de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:757DE5C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2019

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo aoContrato Nº 027/2019; **PARTES:**Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e o sr. Hermogenes Oliveira da Silva Junior; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar; **ADITIVO:** O presente Termo tem como finalidade alterar cláusula do contrato original, prorrogando oprazo e vigência por mais 30 (trinta) dias; **FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Públican° 001/2019– SEMECD**. DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de agosto de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:613ED88F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2019

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo aoContrato Nº 039/2019; **PARTES:**Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e o sr. Jarissimo Nogueira da Fonseca; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar; **ADITIVO:** O presente Termo tem como finalidade alterar cláusula do contrato original, prorrogando oprazo e vigência por mais 30 (trinta) dias; **FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Públican° 001/2019– SEMECD**. DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de agosto de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:0A83249B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2019

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo aoContrato Nº 023/2019; **PARTES:**Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e o sr. José Pedro Santos Sousa; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar; **ADITIVO:** O presente Termo tem como finalidade alterar cláusula do contrato original, prorrogando oprazo e vigência por mais 30 (trinta) dias; **FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Públican° 001/2019–SEMECD**. DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de agosto de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:227F804C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2019

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo aoContrato Nº 030/2019; **PARTES:**Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e o sr. Noemi Seibert; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar; **ADITIVO:** O presente Termo tem como finalidade alterar cláusula do contrato original, prorrogando oprazo e vigência por mais 30 (trinta) dias; **FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Públican° 001/2019–SEMECD**. DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de agosto de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:8870579C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2019

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo aoContrato Nº 025/2019; **PARTES:**Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e o sr. Paulo Henrique Maia Sousa; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar; **ADITIVO:** O presente Termo tem como finalidade alterar cláusula do contrato original, prorrogando oprazo e vigência por mais 30 (trinta) dias; **FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Públican° 001/2019–SEMECD**. DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de agosto de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:AF7DB6E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2019

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo aoContrato Nº 031/2019; **PARTES:**Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e o sr. Pedro Vale dos Santos; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar; **ADITIVO:** O presente Termo tem como finalidade alterar cláusula do contrato original, prorrogando oprazo e vigência por mais 30 (trinta) dias; **FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Públican° 001/2019–SEMECD**. DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de agosto de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:1FAA42E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2019

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo aoContrato Nº 036/2019; **PARTES:**Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e o sr. Antonio Ricardo Batista Antella; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar; **ADITIVO:** O presente Termo tem como finalidade alterar cláusula do contrato original, prorrogando oprazo e vigência por mais 30 (trinta) dias; **FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Públican° 001/2019–SEMECD**. DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de agosto de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:C86515E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - EDUARDO GABRIEL ALVES .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

Considerando *o deslocamento da Procuradora Geral do Município, para a Capital Manaus..*
Considerando *a Portaria nº013/2019 – PGM-SGC, de 05 de setembro de 2019.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **EDUARDO GABRIEL ALVES – Assessor Jurídico,** a responder interinamente como Procurador Geral do Município, no período de 06/09/2019 à 11/09/2019.
Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C9ED8D30

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JANE LOPES OTERO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

***Considerando** a Portaria nº 012/2019 – SEMAD/SGC de 10 de setembro de 2019.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **JANE LOPES OTERO – Subsecretaria Municipal**, a responder interinamente como Secretário Municipal de Administração, no período de 11/09/2019 a 20/09/2019.
Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D3D47620

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MICHEL BENJAMIM PINHEIRO .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

***Considerando** o Memorando nº 140/2019 – SEFIN-SGC, de 30 de agosto de 2019.*
***Considerando** a Portaria nº 010/2019 – SEFIN-SGC, de 30 de agosto de 2019.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **MICHEL BENJAMIM PINHEIRO – Subsecretário Municipal** , a responder interinamente como Secretário Municipal de Finanças, no período de 02/09/2019 a 30/09/2019.
Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:33B7550F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. MOYSÉS MASAHIKO ZAU KOHASHI – SECRETÁRIO MUNICIPAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Moysés Masahiko Zau Kohashi – Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. MOYSÉS MASAHIKO ZAU KOHASHI –** Controlador Geral do Município, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 11/09/2019 a 20/09/2019, objetivando trabalhos na Representação do Município em Manaus e visita a Empresa lIN GROUP OF COMPANIES
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do referido servidor, o pagamento de 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), no total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A9EA1CC6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ISRAEL FONTES AMBRÓSIO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

***Considerando** o Memo. nº 1028/2019 – SEMED, de 28 de agosto de 2019.*
***Considerando** a Portaria nº019/2019 – SEMED, de 28 de agosto de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ISRAEL FONTES AMBRÓSIO**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Escola "A", vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos retroativo a partir de 12 de agosto de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FB95AFF7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ZILMA ROSANA ACEVEDO OLIVEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

***Considerando** o Memo. nº 1027/2019 – SEMED, de 28 de agosto de 2019.*
***Considerando** a Portaria nº018/2019 – SEMED, de 28 de agosto de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ZILMA ROSANA ACEVEDO OLIVEIRA**, no Cargo comissionado de Diretora de Departamento (CC7), para responder pelo Departamento Pedagógico vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.
Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F8CB761B

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 017/2019 - CML/PMSGC - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019 - PMSGC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – CML/PMSGC – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 - PMSGC. PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 036/2019 - PMSGC – OBJETO: "EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA".

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no **Processo Administrativo nº. 036/2019**, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – CML/PMSGC – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019 - PMSGC.**

CONSIDERANDO que as empresas que compareceram ao processo licitatório, tornaram-se vencedoras por atenderem as exigências do Edital, no que tange à proposta de preços e a habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação, resolve:

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado e as empresas:

EDNILSON FERREIRA DA SILVA, CNPJ.: 07.456.075/0001-20, representada pelo Sr. Ednilson Ferreira da Silva - EPP, RG nº. 1113490-9, como vencedora dos itens 03 com o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 04 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 05 com o valor de R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), item 06 com o valor de R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), item 07 com o valor de R$ 1,90 (um real e noventa centavos), item 09 com o valor de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), item 11 com o valor de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), item 13 com o valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), item 14 com o valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais), item 15 com o valor de R$ 79,00 (setenta e nove reais), item 17 com o valor de R$ 70,00 (setenta reais), item 18 com o valor de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), item 19 com o valor de R$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos), item 20 com o valor de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), item 23 com o valor de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), item 24 com o valor de R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), item 36 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 38 com o valor de R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), item 61 com o valor de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), item 70 com o valor de R$ 315,00

(trezentos e quinze reais), item 74 com o valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), item 83 com o valor de R$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos), item 84 com o valor de R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos), item 85 com o valor de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), item 86 com o valor de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), item 87 com o valor de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), item 89 com o valor de R$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos), item 90 com o valor de R$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos), item 98 com o valor de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), item 114 com o valor de R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), item 122 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 124 com o valor de R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), item 127 com o valor de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos), item 128 com o valor de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), item 131 com o valor de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), item 133 com o valor de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), item 142 com o valor de R$ 2,00 (dois reais), item 143 com o valor de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), item 145 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 146 com o valor de R$ 7,00 (sete reais). Item 147 com o valor de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), item 149 com o valor de R$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), item 163 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 165 com o valor de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), item 166 com o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), item 170 com o valor de R$ 46,00 (quarenta e seis reais), item 172 com o valor de R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), item 175 com o valor de R$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos), item 180 com o valor de R$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos), item 181 com o valor de R$ 46,20 (quarenta e seis reais e vinte centavos), item 186 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 187 com o valor de R$ 11,00 (onze reais), item 189 com o valor de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), item 190 com o valor de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), item 191 com o valor de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), item 192 com o valor de R$ 14,00 (quatorze reais), item 193 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 194 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais), item 202 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), item 204 com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), item 230 com o valor de R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), item 231 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 232 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 233 com o valor de R$ 0,99 (noventa e nove centavos), item 234 com o valor de 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), item 235 com o valor de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), item 263 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 237 com o valor de R$ 11,00 (onze reais), item 255 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 257 com o valor de R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais), item 258 com o valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), item 259 com o valor de R$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos), item 260 com o valor de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), item 261 com o valor de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), item 262 com o valor de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), item 263 com o valor de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), item 264 com o valor de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), item 265 com o valor de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), item 266 com o valor de R$ 1,38 (um real e trinta oito centavos), item 267 com o valor de R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), item 268 com o valor de R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), item 269 com o valor de R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), item 270 com o valor de R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), item 271 com o valor de R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), item 272 com o valor de R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), item 273 com o valor de R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), item 274 com o valor de R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), item 276 com o valor de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), item 277 com o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), item 333 com o valor de R$ 7,15 (sete reais e quinze centavos), item 351 com o valor de R$ 90,00 (noventa reais), item 352 com o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais), item 400 com o valor de R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais), item 401 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 402 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 403 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 404 com o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), item 405 com o valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), item 406 com o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais), item 414 com o valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), item 416 com o valor de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), item 419 com o valor de R$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos), item 423 com o valor de R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), item 425 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 428 com o valor de R$ 12,10 (doze reais e dez centavos), item 429 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 436 com o valor de R$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), item 441 com o valor de R$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), item 442 com o valor de R$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), item 444 com o valor de R$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), item 446 com o valor de R$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), item 449 com o valor de R$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), item 463 com o valor de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), item 464 com o valor de R$ 7,15 (sete reais e quinze centavos), item 465 com o valor de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), item 468 com o valor de R$ 11,00 (onze reais), item 473 com o valor de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), item 474 com o valor de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), item 479 com o valor de R$ 94,00 (noventa e quatro reais), item 480 com o valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 491 com o valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), item 517 com o valor de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), item 518 com o valor de R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos), item 521 com o valor de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e item 522 com o valor de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos). **P. CARDOSO – ME, CNPJ.: 18.067.005/0001-05**, representada pela Sra. Solange Maria Pinto Cardoso, RG.: 0825905 – 4 SSP/AM, como vencedora dos itens 01 com o valor de R$ 55,40 (cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), item 02 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais), item 69 com o valor de R$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), item 71 com o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), item 72 com o valor de R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais), item 102 com o valor de R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) e item 318 com o valor de R$ 779,50 (setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). **ITAMAR F. M. DE VASCONCELOS – EPP, CNPJ.: 07.967.057/0001-03**, representada pela Sra. Carla Danielle Leal de Vasconcelos, RG.: 4960582 SSP/PA, como vencedora dos itens 26 com o valor de R$ 19,45 (dezenove reais e quarenta e cinco centavos), item 44 com o valor de R$ 6,00 (seis reais), item 55 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais), item 58 com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), item 67 com o valor de R$ 1,00 (um real), item 75 com o valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais), item 121 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), item 132 com o valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), item 141 com o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais), item 151 com o valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), item 152 com o valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), item 156 com o valor de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), item 161 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 185 com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 195 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 250 com o valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), item 251 com o valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais), item 275 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 282 com o valor de R$ 10,00 (dez reais), item 317 com o valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro centavos), item 330 com o valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais), item 331 com o valor de R$ 90,00 (noventa reais), item 332 com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), item 360 com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 362 com o valor de R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos), item 376 com o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), item 377 com o valor de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), item 379 com o valor de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), item 380 com o valor de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), item 381 com o valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), item 382 com o valor R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), item 384 com o valor de R$ 6,00 (seis reais), item 422 com o valor de R$ 14,00 (quatorze reais), item 435 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 476 com o valor de R$ 62,00 (sessenta e dois reais), item 487 com o valor de R$ 9,00 (nove reais), item 488 com o valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), item 489 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais), item 492 com o valor de R$ 89,00 (oitenta e nove

reais), item 494 com o valor de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), item 495 com o valor de R$ 70,00 (setenta reais), item 497 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 501 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 502 com o valor de R$ 9,00 (nove reais), item 503 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 504 com o valor de R$ 9,00 (nove reais), item 538 com o valor de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), item 539 com o valor de R$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos), item 540 com o valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais), item 541 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 542 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 543 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 544 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 546 com o valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 547 com o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais), item 548 com o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais), item 549 com o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais), item 553 com o valor de R$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos), item 556 com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), item 557 com o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), item 558 com o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), item 559 com o valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), item 560 com o valor de R$ 207,00 (duzentos e sete reais), item 561 com o valor de R$ 109,00 (cento e nove reais), item 562 com o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais), item 563 com o valor de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais), item 564 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 565 com o valor de R$ 9,00 (nove reais), item 566 com o valor de R$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), item 567 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 568 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 569 com o valor de R$ 41,00 (quarenta e um reais), item 570 com o valor de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), item 573 com o valor de R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos), item 574 com o valor de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), item 575 com o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais), item 576 com o valor de R$ 46,00 (quarenta e seis reais), item 577 com o valor de R$ 76,00 (setenta e seis reais), item 578 com o valor de R$ 14,00 (quatorze reais), item 579 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 580 com o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 581 com o valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais), item 582 com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais), item 583 com o valor de R$ 51,00 (cinquenta e um reais), item 616 com o valor de R$ 108,00 (cento e oito reais), item 617 com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), item 618 com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), item 622 com o valor de R$ 74,00 (setenta e quatro reais), item 623 com o valor de R$ 87,00 (oitenta e sete reais) e item 624 com o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais). **TAMIR DO NASCIMENTO SACRAMENTO, CNPJ.: 63.725.162/0001-07**, representada pelo Sr. Robson Alves Sacramento, RG.: 15783448 SSP/AM, como vencedora dos itens 16 com o valor de R$ 78,90 (setenta e oito reais e noventa centavos), item 25 com o valor de R$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais), item 37 com o valor de R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), item 39 com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 40 com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 54 com o valor de R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), item 78 com o valor de R$ 34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), item 109 com o valor de R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais), item 110 com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), item 112 com o valor de R$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), item 123 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais), item 148 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 153 com o valor de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), item 154 com o valor de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), item 155 com o valor de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), item 160 com o valor de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), item 167 com o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), item 168 com o valor de R$ 90,00 (noventa reais), item 115,00 (cento e quinze reais), item 197 com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), item 253 com o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais), item 369 com o valor de R$ 70,00 (setenta reais), item 372 com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), item 383 com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), item 397 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 398 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 415 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 420 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 426 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 427 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 430 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 432 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 433 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 437 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 438 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 447 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 451 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 458 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 460 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais,), item 461 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 462 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 506 com o valor de R$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos), item 587 com o valor de R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), item 588 com o valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), item 591 com o valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais), item 594 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), item 595 com o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 596 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), item 597 com o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 598 com o valor de R$ 70,00 (setenta reais), item 599 com o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais). **ROZANA NOGUEIRA DA CRUZ, CNPJ.: 04.218.116/0001-52,** representada pelo Sr. Raimundo Lopes de Souza, RG.: 0382857 – 3 SSP/AM, como vencedora dos itens 08 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 10 com o valor de R$ 3,00 (três reais), item 12 com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), item 21 com o valor de R$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos), item 22 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), item 27 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 28 com o valor de R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), item 29 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reis e cinquenta centavos), item 30 com o valor de R$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos), item 32 com o valor de R$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), item 33 com o valor de R$ 13,00 (treze reais), item 34 com o valor de R$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), item 41 com o valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), item 42 com o valor de R$ 56,80 (cinquenta e seis reais e oitenta centavos), item 43 com o valor de R$ 56,80 (cinquenta e seis reais e oitenta centavos), item 45 com o valor de R$ 10,03 (dez reais e três centavos), item 46 com o valor de R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos), item 47 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 48 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 49 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 50 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 51 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 52 com o valor de R$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos), item 60 com o valor de R$ 12,00 (doze reais), item 63 com o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais), item 66 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 68 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 77 com o valor de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais), item 79 com o valor de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), item 80 com o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), item 81 com o valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), item 82 com o valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), item 88 com o valor de R$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos), item 91 com o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), item 92 com o valor de R$ 74,00 (setenta e quatro reais), item 93 com o valor de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), item 94 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 95 com o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 96 com o valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), item 97 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais), item 99 com o valor de R$ 3,00 (três reais), item 101 com o valor de R$ 107,00 (cento e sete reais), item 103 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 104 com o valor de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), item 107 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), item 108 com o valor de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), item 111 com o valor de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), item 115 com o valor de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), item 117 com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), item 118 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 119 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 120 com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), item 130 com o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), item 134 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 135 com o valor de R$ 10,00 (dez reais), item 136 com o valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), item 137 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais), item 138 com o valor de R$ 2,00 (dois reais), item 139 com o valor de R$ 12,00 (doze reais), item 140 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), item 144 com o valor de R$ 3,50 (três reais cinquenta centavos), item 157 com o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais), item 158 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais), item 159 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais), item 162 com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), item 171 com o valor de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), item 174 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 182 com o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais), item 196 com o valor de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos),

item 198 com o valor de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), item 200 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 203 com o valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), item 206 com o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), item 208 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 209 com o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), item 210 com o valor de R$ 1,00 (um real), item 211 com o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), item 212 com o valor de R$ 3,00 (três reais), item 213 com o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), item 214 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 215 com o valor de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), item 217 com o valor de R$ 2,00 (dois reais), item 218 com o valor de R$ 3,00 (três reais), item 219 com o valor de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), item 220 com o valor de R$ 6,00 (seis reais), item 222 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 224 com o valor de R$ 12,00 (doze reais), item 225 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 226 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 228 com o valor de R$5,00 (cinco reais), item 229 com o valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais), item 239 com o valor de R$ 3,00 (três reais), item 240 com o valor de R$ 6,00 (seis reais), item 248 com o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais), item 249 com o valor de R$ 10,00 (dez reais), item 252 com o valor de R$ 6,00 (seis reais), item 256 com o valor de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), item 278 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 279 com o valor de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), item 280 com o valor de R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), item 281 com o valor de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), item 283 com o valor de R$ 6,00 (seis reais), item 285 com o valor de R$ 10,00 (dez reais), item 286 com o valor de R$ 14,00 (quatorze reais), item 287 com o valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais), item 289 com o valor de R$ 46,00 (quarenta e seis reais), item 290 com o valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais), item 292 com o valor de R$ 3,00 (três reais), item 293 com o valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), item 294 com o valor de R$ 1,00 (um real), item 296 com o valor de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta reais), item 297 com o valor de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), item 298 com o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), item 299 com o valor de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), item 300 com o valor de R$ 2,00 (dois reais), item 301 com o valor de R$ 3,00 (três reais), item 302 com o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), item 303 com o valor de R$ 9,00 (nove reais), item 304 com o valor de R$ 0,60 (sessenta centavos), item 305 com o valor de R$ 0,80 (oitenta centavos), item 306 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais), item 307 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais), item 308 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais), item 309 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 312 com o valor de R$ 9,00 (nove reais), item 313 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 314 com o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), item 315 com o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), item 316 com o valor de R$ 6,00 (seis reais), item 319 com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), item 320 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais), item 321 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 322 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 323 com o valor de R$ 11,00 (onze reais), item 325 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 326 com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 327 com o valor de R$ 109,00 (cento e nove reais), item 328 com o valor de R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro centavos), item 329 com o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais), item 334 com o valor de R$ 37,00 (trinta e sete reais), item 335 com o valor de R$ 37,00 (trinta e sete reais), item 336 com o valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), item 337 com o valor de R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), item 338 com o valor de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 339 com o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), item 340 com o valor de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 341 com o valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), item 342 com o valor de R$ 61,00 (sessenta e um real), item 343 com o valor de R$ 67,00 (sessenta e sete reais), item 344 com o valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), item 345 com o valor de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais), item 346 com o valor de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), item 347 com o valor de R$ 119,00 (cento e dezenove reais), item 348 com o valor de R$ 67,00 (sessenta e sete reais), item 349 com o valor de R$ 94,00 (neventa e quatro reais), item 350 com o valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), item 353 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 354 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 355 com o valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais), item 357 com o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), item 358 com o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), item 365 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), item 366 com o valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), item 367 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 368 com o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais), item 370 com o valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), item 371 com o valor de R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos), item 373 com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), item 374 com o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), item 375 com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), item 378 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais), item 385 com o valor de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais), item 386 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), item 387 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 388 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 389 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 390 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 391 com o valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais), item 392 com o valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), item 393 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), item 394 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 395 com o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), item 396 com o valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), item 399 com o valor de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), item 407 com o valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), item 408 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), item 409 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), item 410 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), item 411 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), item 412 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), item 413 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), item 418 com o valor de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), item 434 com o valor de R$ 13,00 (treze reais), item 439 com o valor de R$ 13,00 (treze reais), item 448 com o valor de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), item 450 com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), item 452 com o valor de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), item 453 com o valor de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), item 466 com o valor de R$ 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos), item 467 com o valor de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 469 com o valor de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 470 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 471 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 472 com o valor de R$ 12,00 (doze reais), item 475 com o valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 477 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 478 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 482 com o valor de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), item 483 com o valor de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), item 486 com o valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), item 490 com o valor de R$ 173,80 (cento e setenta e três reais e oitenta centavos), item 496 com o valor de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), item 498 com o valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais), item 500 com o valor de R$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos), item 505 com o valor de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), item 507 com o valor de R$ 84,80 (oitenta e quatro reais e oitenta centavos), item 508 com o valor de R$ 1,00 (um real), item 509 com o valor de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), item 510 com o valor de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), item 511 com o valor de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), item 512 com o valor de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), item 513 com o valor de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), item 514 com o valor de R$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais), item 515 com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), item 519 com o valor de R$ 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos), item 520 com o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), item 523 com o valor de R$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), item 525 com o valor de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), item 526 com o valor de R$ 0,40 (quarenta centavos), item 527 com o valor de R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos), item 528 com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), item 529 com o valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), item 537 com o valor de R$ 10,00 (dez reais), item 551 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 552 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 571 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 572 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 584 com o valor de R$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais), item 585 com o valor de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), item 589 com o valor de R$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais), item 592 com o valor de R$ 42,00 (quarenta e

dois reais), item 593 com o valor de R$ 13,00 (treze reais), item 603 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), item 604 com o valor de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), item 605 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 609 com o valor de R$ 6,00 (seis reais), item 610 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 611 com o valor de R$ 12,00 (doze reais), item 612 com o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), item 613 com o valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 614 com o valor de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), item 615 com o valor de R$ 6,00 (seis reais), item 620 com o valor de R$ 10,00 (dez reais), item 621 com o valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais), item 628 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 630 com o valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e reais), item 631 com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), item 632 com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), item 633 com o valor de R$ 1.785,00 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais), item 634 com o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), item 635 com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), item 637 com o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), item 653 com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), item 655 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 656 com o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais), item 656 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 657 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 658 com o valor de R$ 6,00 (seis reais), item 685 com o valor de R$ 3,00 (três reais), item 690 com o valor de R$ 6,00 (seis reais), item 692 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 693 com o valor de R$ 12,00 (doze reais), item 701 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 702 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 704 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 705 com o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 706 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 709 com o valor de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), item 710 com o valo
r de R$ 15,00 (quinze reais) e item 715 com o valor de R$ 12,00 (doze reais). **J. DE O LEMOS – ME, CNPJ.: 11.014.713/0001-20**, representada pelo Sr. Gregson Brendo Gonçalves Rodrigues, RG.: 2222477 – 7 SSP/AM, como vencedora dos itens 254 com o valor de R$ 73,90 (setenta e três reais e noventa centavos), item 625 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 626 com o valor de R$ 12,00 (doze reais), item 627 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), item 638 com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), item 639 com o valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais), item 640 com o valor de R$ 79,00 (setenta e nove reais), item 641 com o valor de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), item 642 com o valor de R$ 560,00 (quinhentos e quarenta e seis reais), item 643 com o valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), item 644 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 645 com o valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), item 647 com o valor de R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais), item 648 com o valor de R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais), item 649 com o valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), item 650 com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), item 651 com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), item 652 com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), item 654 com o valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), item 659 com o valor de R$ 14,00 (quatorze reais), item 660 com o valor de R$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais), item 661 com o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), item 662 com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), item 663 com o valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), item 664 com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), item 665 com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), item 666 com o valor de R$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), item 667 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 668 com o valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais), item 669 com o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais), item 670 com o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais), item 671 com o valor de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), item 672 com o valor de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), item 673 com o valor de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), item 675 com o valor de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), item 676 com o valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais), item 677 com o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), item 678 com o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), item 679 com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), item 680 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 681 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 682 com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), item 683 com o valor de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), item 684 com o valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), item 686 com o valor de R$ 4,90 (4 reais e noventa centavos), item 687 com o valor de R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos), item 688 com o valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais), item 689 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), item 691 com o valor de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), item 694 com o valor de R$ 1.900,00 (um mil novecentos reais), item 695 com o valor de R$ 184,00 (centos e oitenta e quatro reais), item 696 com o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), item 697 com o valor de R$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove), item 698 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 699 com o valor de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) item 703 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 707 com o valor de R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), item 708 com o valor de R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), item 712 com o valor de R$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos), item 713 com o valor de R$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos), item 714 com o valor de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais), item 716 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais) item 717 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais), item 718 com o valor de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), item 719 com o valor de R$ 27,50 (vinte e sete e cinquenta centavos), item 720 com o valor de R$ 66,00 (sessenta e seis reais), item 721 com o valor de R$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), item 722 com o valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais), item 723 com o valor de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), item 724 com o valor de R$ 16,70 (dezesseis reais e setenta reais), item 725 com o valor de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), item 726 com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), item 727 com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), item 728 com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), item 729 com o valor de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), item 730 com o valor de R$ 87,00 (oitenta e sete reais) e item 731 com o valor de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos). **J. J. ESTEVÃO JUNIOR – ME, CNPJ.: 10.472.412/0001-88**, representada pelo Sr. Julio José Estevão Júnior, RG.: 726539970 – SSP/AM, como vencedora dos itens 35 com o valor de R$ 19,67 (dezenove reais e sessenta e sete centavos), item 53 com o valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), item 56 com o valor de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), item 57 com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), item 73 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), item 164 com o valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), item 176 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 178 com o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), item 188 com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), item 361 com o valor de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), item 417 com o valor de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), item 421 com o valor de R$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos), item 431 com o valor de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), item 440 com o valor de R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), item 443 com o valor de R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), item 445 com o valor de R$ 13,00 (treze reais), item 457 com o valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais), item 459 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 481 com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), item 499 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 545 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 550 com o valor de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 646 com o valor de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), item 674 com o valor de R$ 12,00 (doze reais), item 700 com o valor de R$ 3,00 (três reais), item 711 com o valor de R$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos). **BELCHIOR DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ.: 30.242.544/0001-73**, representada pelo Sr. Adrian Belchior, RG.: 21313180 SSP/AM, como vencedora do item 105 com o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais) e item 554 com o valor de R$ 1,18 (um real e dezoito centavos). Os itens 31, 59, 62, 64, 65, 76, 100, 106, 113, 116, 125, 126, 129, 173, 177, 179, 183, 184, 199, 201, 216, 221, 223, 227, 238, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 284, 288, 291, 295, 310, 311, 324, 356, 359, 363, 364, 454, 455, 456, 484, 485, 424, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 586, 590, 600, 601, 602, 606, 607, 608, 619, 732, 733, 734 e 735 foram declarados como **DESERTOS**. Os itens 205 e 207 foram declarados como **INEXEQUÍVEIS.**

Para a "**EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAL GRÁFICOS DIVERSOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**

GABRIEL DA CACHOEIRA", conforme preços finais indicados no presente processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 11 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Irivaldo Lima dos Santos Junior
Código Identificador:026C954E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 056/2019-CPL/PMTBT,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 056/2019-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a **REGISTRAR OS PREÇOS PARA contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

I- RESOLVE ADJUDICAR:

EMPRESA: **ORNEY HILARIO 60342560204,** com sede na Rua Mén de Sá, s/n- Bairro Centro – Tabatinga/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.358.302/0001-18, **vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 referente ao LOTE I e vencedora do item 10 do LOTE II do termo de referência;** perfazendo o valor bimestral do LOTE I de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e valor global anual do LOTE I de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), valor global anual do LOTE II de R$ 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais) desta forma perfaz-se o valor global dos lotes I e II R$ 56.600,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos reais);

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tabatinga (AM), 12 de setembro de 2019.

Publicação com efeito "ex tunc" ao dia 12 de agosto de 2019

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F46E573E

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP Nº 056/2019

ESPÉCIE: ARP Nº 056/2019
DATA DE ASSINATURA: 10/08/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a **EMPRESA**: **ORNEY HILARIO 60342560204,** com sede na Rua Mén de Sá, s/n- Bairro Centro – Tabatinga/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.358.302/0001-18, **vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 referente ao LOTE I e vencedora do item 10 do LOTE II do termo de referência;** perfazendo o valor bimestral do LOTE I de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e valor global anual do LOTE I de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), valor global anual do LOTE II de R$ 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais) desta forma perfaz-se o valor global dos lotes I e II R$ 56.600,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos reais);

OBJETO: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM**

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 056/2019-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 12 de setembro de 2019.

Publicação efeito "ex tunc" ao dia 22 de agosto de 2019

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:9C9D7D9A

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 015/2019F.S.- PMT

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2019FSPMT
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 056/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga, e a EMPRESA: **ORNEY HILARIO 60342560204** sob o n° 29.358.302/0001-18.

Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

O valor global presente contrato importa a quantia de **valor** R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

Unidade: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10.301.0052.20.57- Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 10/ RECURSOS PROPRIOS

Vigência: 12 (doze) meses

Tabatinga (AM), 11 de setembro de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B7BA9940

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E COMBUSTIVEL, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".

Data e horário: 20 de setembro de 2019, às 08h:30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Tabatinga (AM), 12 de setembro de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F3F38F4E

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO - PP 064/2019-CPL/PMTBT

Na Publicação da **ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO** referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2019-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 04 de Setembro de 2019, Edição nº 2436 e Código Identificador: DFF3C470.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM"**.

ONDE SE LÊ: **A. S. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.777.957/0001-65, situada na rua André Costa Pereira, 644, Samuel Amaral, Carauari/AM, neste ato representada por seu procurador o Sr. José Felipe Peres dos Santos, portador do CPF nº 825.432.242-49, **o item 03**, perfazendo o valor global de R$ 2.675.200,00 (Dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos reais);

LEIA-SE: A. S. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.777.957/0001-65, situada na rua André Costa Pereira, 644, Samuel Amaral, Carauari/AM, neste ato representada por seu procurador o Sr. José Felipe Peres dos Santos, portador do CPF nº 825.432.242-49, **o item 03**, perfazendo o valor global de R$ **2.552.000,00 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e dois reais);**

ONDE SE LÊ: **POSTO IRMÃOS NUNES COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.281.318/0001-56, situada na rua Marechal Mallet, nº 91, Rui Barbosa, Tabatinga/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Thiago Moreno Nunes, portador do CPF nº 013.164.962-01, **os itens 10 e 11,** perfazendo o valor global de R$ 3.729.000,00 (Três milhões setecentos e vinte e nove mil reais);

LEIA-SE: POSTO IRMÃOS NUNES COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.281.318/0001-56, situada na rua Marechal Mallet, nº 91, Rui Barbosa, Tabatinga/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Thiago Moreno Nunes, portador do CPF nº 013.164.962-01, **os itens 10 e 11,** perfazendo o valor global de R$ **3.633.000,00 (Três milhões seiscentos e trinta e três mil reais);**

Tabatinga (AM), 11 de setembro de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:47032402

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE AVISO DE EXTRATO DE ARP - PP 064/2019-CPL/PMTBT

Na Publicação da **ERRATA DE AVISO DE EXTRATO DE ARP** referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2019-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 04 de setembro de 2019, Edição nº 2436 e Código Identificador: 4CDD05E.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM"**.

ONDE SE LÊ: **A. S. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.777.957/0001-65, situada na rua André Costa Pereira, 644, Samuel Amaral, Carauari/AM, neste ato representada por seu procurador o Sr. José Felipe Peres dos Santos, portador do CPF nº 825.432.242-49, **o item 03**, perfazendo o valor global de R$ 2.675.200,00 (Dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos reais);

LEIA-SE: A. S. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.777.957/0001-65, situada na rua André Costa Pereira, 644, Samuel Amaral, Carauari/AM, neste ato representada por seu procurador o Sr. José Felipe Peres dos Santos, portador do CPF nº 825.432.242-49, **o item 03**, perfazendo o valor global de R$ **2.552.000,00 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e dois reais);**

ONDE SE LÊ: **POSTO IRMÃOS NUNES COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.281.318/0001-56, situada na rua Marechal Mallet, nº 91, Rui Barbosa, Tabatinga/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Thiago Moreno Nunes, portador do CPF nº 013.164.962-01, **os itens 10 e 11,** perfazendo o valor global de R$ 3.729.000,00 (Três milhões setecentos e vinte e nove mil reais);

LEIA-SE: POSTO IRMÃOS NUNES COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.281.318/0001-56, situada na rua Marechal Mallet, nº 91, Rui Barbosa, Tabatinga/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Thiago Moreno Nunes, portador do CPF nº 013.164.962-01, **os itens 10 e 11,** perfazendo o valor global de R$ **3.633.000,00 (Três milhões seiscentos e trinta e três mil reais);**

Tabatinga (AM), 11 de setembro de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:2101D6EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 010/2019, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2018

Altera a Lei Municipal nº 310/1996, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 310/1996, que trata da criança do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, passa a constar acrescido do Inciso VI:

"*Art 3º. – O SAAE exercerá a função em todo o Município de Tefé, com exclusividade:*
I. .....
II. .....
III. .....
IV. .....
V. .....
VI. Realizar obrigatoriamente os exames periódicos na água, para determinar o padrão de qualidade e potabilidade dá água, e trata-la de forma adequada, de modo que a deixe potável para a distribuição e consumo das residências da cidade, em consonância com a Legislação Federal, disposta na PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 - DOU Nº 190, DE 03/10/2017, especificamente no Capitulo V do Título I, Seção 2 artigo 129, o Anexo XX, que dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para o consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Art. 2º - Deverá constar nos boletos de pagamento da taxa de água a informação que a água está sendo fornecida foi analisada e está apta para o consumo humano.

Art. 3º - O resultado dos exames deverão ser amplamente divulgados em todos meios de comunicação (impressa, digital, redes sociais, televisivo, radiofônicos, etc.)

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Camara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:7751C9AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 054/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 054/2019

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais para Processamento de Dados para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 25 de setembro de 2019 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 12 de setembro de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:C06E0EE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2019

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos para Processamento de Dados para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 26 de setembro de 2019 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 12 de setembro de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:03BA15DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 056/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 056/2019

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 27 de setembro de 2019 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 12 de setembro de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:21731809

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - SERVIÇOS EM REPROGRAFIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 011/2018

I- Licitação: Pregão Presencial nº 023/2018.
II- Contratante: Prefeitura Municipal de Tonantins, inscrito no CNPJ nº 04.628.608/0001-16.
III – Contratada P A VILAÇA NETO - ME, inscrito no CNPJ nº 02.704.436/0001-97.
IV – Objeto: Prestação de serviços em reprografia, materiais e serviços de produção gráfica.
V – Objeto do Aditivo: O prazo de execução do serviço continuará por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2019 à 22 de agosto de 2020.
VI- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.
VII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo do Contrato Original, assinado em 22/08/2018.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Tonantins/AM, em 22 de agosto de 2019.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:20A7D1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2019 - CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA COMUNIDADE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 043/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2019
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 073/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 043/2019, celebrado em 24/07/2019.
2. PARTÍCIPES:
Prefeitura Municipal de Tonantins, CNPJ nº 04.628.608/0001-16, contratante e a empresa Andrea Cristina Vidal Guimarães Serviços, inscrita no CNPJ nº 33.145.917/0001-33, Contratada.
3. OBJETO:
Construção de Uma Escola de Madeira com Uma Sala na Comunidade São Domingos – Zona Rural do Município de Tonantins/AM.
4. VALOR GLOBAL:
R$ 74.811,24 - (setenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 0204; Programa de Trabalho: - 1112365621003; Elemento de Despesa: 339051; Fonte: 100,11
6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo da execução do serviço será de 30 (trinta) dias, e se iniciará na data de assinatura da Ordem de Serviço, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Carta Contrato n° 043/2019.
8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9412/2018.

Publique-se, com efeito ex, tunc, a partir da data de assinatura

Tonantins/AM, 24 de julho de 2019.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:7803A83C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 83, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **MATEUS GARCIA PAES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará e,

CONSIDERANDO, ainda, o dispositivo constante no art. 9º do Decreto Legislativo nº 02, de 25 de outubro de 1993 c/c o art. 37, II da CF,

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **JOSE MANUEL PEREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE PARLAMENTAR (CC-7)** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

II – Determinar ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 11 de setembro de 2019.

MATEUS GARCIA PAES
Presidente

Publicado por:
Jelison Vieira da Costa
Código Identificador:B1819F47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
HOMOLOGAÇÃO DO PP 28.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019-CGL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2963/2019-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, Registro de Preço para Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, seus Departamentos e da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. Resultante do Pregão Presencial nº 28/2019-CGL.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar o objeto do certame em favor das empresas vencedoras abaixo identificadas para os seus respectivos itens abaixo discriminados:

NP DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 10.983.300/0001-91					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO EM R$**
1	Und.	50	NOTEBOOK I3 - PROCESSADOR INTEL CORE I3 – 7020U DUAL CORE 2.3GHZ, CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) 802.11 B/G/N, MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4 2133 MHZ, DISCO RÍGIDO (HD) SATA 500GB, PORTAS USB 2 (3.0) 1 (2.0), CONEXÃO HDMI, BATERIA DE 4 CÉLULAS, CONEXÃO RJ45, PLACA DE VÍDEO HD GRAPHICS 620, TECLADO PORTUGUÊS-BR, MOUSE TOUCHPAD.	LENOVO/B330	R$ 2.700,00
3	Und.	50	COMPUTADOR DESKTOP I3 - PROCESSADOR I3 – 7100 INTEL CORE 3.20GHZ, MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 1333 MHZ, DISCO RÍGIDO (HD) SATA 500GB, PORTAS USB 2 (3.0) 1 (2.0), CONEXÃO HDMI, CONEXÃO RJ45 10/100/1000, PLACA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS.	CENTRIUM/FASTLINE I3	R$ 2.240,00
4	Und.	50	COMPUTADOR DESKTOP I5 - PROCESSADOR I5 – 7100 INTEL CORE 3.20GHZ, MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3 1333 MHZ, DISCO RÍGIDO (HD) SATA 500GB, PORTAS USB 2 (3.0) 1 (2.0), CONEXÃO HDMI, CONEXÃO RJ45 10/100/1000, PLACA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS.	CENTRIUM/FASTLINE I5	R$ 2.850,00
6	Und.	100	HD P/ NOTEBOOK 500GB SATA	WD/W50000AADS	R$ 240,00
9	Und.	50	HD EXTERNO 1TB	SEAGATE/STE1000400	R$ 320,00
11	Und.	50	MEMORIA P/ CPU 4 GB DDR4 2133	KINGSTON	R$ 200,00
12	Und.	100	TECLADO USB ABNT2	MULTILASER/TC064	R$ 26,50
16	Und.	100	MONITOR DE LED 18.5	AOC	R$ 480,00
17	Und.	20	CAIXA DE CABO DE REDE 300 METRO	MULTILASER/TC064	R$ 300,00
21	Und.	50	FONTE ATX 400W	MULTILASER/GA 040	R$ 75,00
25	Und.	50	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS	TP LINK/TL/WN822N	R$ 100,00
26	Und.	50	ROTEADOR 450MBPS	TP LINK/TL-WR940N	R$ 170,00
30	Und.	30	IMPRESSORA L395 ECOTANK MULTIFUNCIONAL WIRELESS	EPSON/L3150	R$ 1.100,00
S DE O PEDROSA – ME – CNPJ: 03.987.907/0001-84					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO EM R$**
5	Und.	20	SCANNER DUPLEX ES 400 DE ALTA VELOCIDADE: DIGITALIZA A VELOCIDADES DE 35 PPM/70 IPM1 DIGITALIZA OS DOIS LADOS EM UMA ÚNICA LEITURA. - RENDIMENTO. CICLO DE TRABALHO DE 4.000 FOLHAS POR DIA. DIGITALIZA PÁGINAS DOBRADAS, CRACHÁS E CARTÕES DE VISITA, FOLHAS INDIVIDUAIS, ENTRE OUTROS. SUPORTE PARA DRIVER TWAIN - 4 BOTÕES: DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA, MODE DE SCANEAMENTO LENTO, SCAN, PARAR - INTEGRAÇÃO FÁCIL. COM OS CONTROLADORES TWAIN - DIGITALIZAÇÃO SIMPLES. GRAMATURA DE 27 - 413 G/M2 - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR 50 FOLHAS AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) - TAMANHO DO PAPEL MÁXIMO 21.6 X 609.6 CM.	EPSON/NACIONAL	R$ 3.800,00
8	Und.	50	HD EXTERNO 500GB	SEGATE/NACIONAL	R$ 290,00
10	Und.	50	MEMORIA P/ NOTEBOOK 4GB DDR4 2133	KINGSTON/NACIONAL	R$ 315,00
14	Und.	50	PENDRIVER 16 GB	KINGSTON/NACIONAL	R$ 26,00
15	Und.	50	PENDRIVER 32 GB	KINGSTON/NACIONAL	R$ 39,00
22	Und.	100	ESTABILIZADOR 700VA	SMS/NACIONAL	R$ 290,00
23	Und.	50	NOBREAK 600VA	TS SHARA/NACIONAL	R$ 350,00
27	Und.	50	ROTEADOR 750MBPS	TP LINK/NACIONAL	R$ 190,00
31	Und.	30	IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN COM E PRINT - IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER.	HP/NACIONAL	R$ 1.918,40
VAZIRI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 19.079.504/0001-77					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO EM R$**
2	Und.	50	NOTEBOOK I5 - PROCESSADOR INTEL CORE I5 – 7200U DUAL CORE 3.1GHZ, CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) 802.11 B/G/N, MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 2133 MHZ, DISCO RÍGIDO (HD) SATA 500GB, PORTAS USB 2 (3.0) 1 (2.0), CONEXÃO HDMI, BATERIA DE 4 CÉLULAS, CONEXÃO RJ45, PLACA DE VÍDEO HD GRAPHICS 620, TECLADO PORTUGUÊS-BR, MOUSE TOUCHPAD.	ACER	R$ 3.520,00
7	Und.	100	HD P/ CPU 500GB SATA	SEAGATE	R$ 245,00
13	Und.	100	MOUSE USB OPTICO	BRIGHT	R$ 13,90
18	Und.	1000	CONECTOR RJ45	YD TECH	R$ 0,75
19	Und.	100	CABO DE VIDEO	EXBOM	R$ 14,50
20	Und.	50	CABO DE FORÇA	EXBOM	R$ 14,50
24	Und.	50	NOBREAK 1400VA	TS SHARA	R$ 548,00
28	Und.	80	TABLET ANDROID: PROCESSADOR QUAD CORE, MEMÓRIA RAM 2GB, TELA 10.1 POLEGADAS, ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE 32GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, QUE POSSUA SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 64GB,COM CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA,COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 5 MP, FRONTAL 2 MP; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 6.0 PORTUGUÊS; SUPORTE A CONFIGURAÇÃO DE PROLUZ PARA REDE WIFI.	SAMSUNG	R$ 2.250,00
29	Und.	30	IMPRESSORA L120 ECOTANK	EPSON	R$ 889,90

Autazes, 20 de agosto de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:C53735EF

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ARP DO PP 28.2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019-CGL

No dia 21 de agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, seus Departamentos e da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. Resultante do Pregão Presencial nº 28/2019-CGL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 2963/2019/PMA, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras abaixo identificadas para os seus respectivos itens abaixo discriminados:

NP DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 10.983.300/0001-91					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO EM R$**
1	Und.	50	NOTEBOOK I3 - PROCESSADOR INTEL CORE I3 – 7020U DUAL CORE 2.3GHZ, CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) 802.11 B/G/N, MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4 2133 MHZ, DISCO RÍGIDO (HD) SATA 500GB, PORTAS USB 2 (3.0) 1 (2.0), CONEXÃO HDMI, BATERIA DE 4 CÉLULAS, CONEXÃO RJ45, PLACA DE VÍDEO HD GRAPHICS 620, TECLADO PORTUGUÊS-BR, MOUSE TOUCHPAD.	LENOVO/B330	R$ 2.700,00
3	Und.	50	COMPUTADOR DESKTOP I3 - PROCESSADOR I3 – 7100 INTEL CORE 3.20GHZ, MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 1333 MHZ, DISCO RÍGIDO (HD) SATA 500GB, PORTAS USB 2 (3.0) 1 (2.0), CONEXÃO HDMI, CONEXÃO RJ45 10/100/1000, PLACA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS.	CENTRIUM/FASTLINE I3	R$ 2.240,00
4	Und.	50	COMPUTADOR DESKTOP I5 - PROCESSADOR I5 – 7100 INTEL CORE 3.20GHZ, MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3 1333 MHZ, DISCO RÍGIDO (HD) SATA 500GB, PORTAS USB 2 (3.0) 1 (2.0), CONEXÃO HDMI, CONEXÃO RJ45 10/100/1000, PLACA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS.	CENTRIUM/FASTLINE I5	R$ 2.850,00
6	Und.	100	HD P/ NOTEBOOK 500GB SATA	WD/W50000AADS	R$ 240,00
9	Und.	50	HD EXTERNO 1TB	SEAGATE/STE1000400	R$ 320,00
11	Und.	50	MEMORIA P/ CPU 4 GB DDR4 2133	KINGSTON	R$ 200,00
12	Und.	100	TECLADO USB ABNT2	MULTILASER/TC064	R$ 26,50
16	Und.	100	MONITOR DE LED 18.5	AOC	R$ 480,00
17	Und.	20	CAIXA DE CABO DE REDE 300 METRO	MULTILASER/TC064	R$ 300,00
21	Und.	50	FONTE ATX 400W	MULTILASER/GA 040	R$ 75,00
25	Und.	50	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS	TP LINK/TL/WN822N	R$ 100,00
26	Und.	50	ROTEADOR 450MBPS	TP LINK/TL-WR940N	R$ 170,00
30	Und.	30	IMPRESSORA L395 ECOTANK MULTIFUNCIONAL WIRELESS	EPSON/L3150	R$ 1.100,00
S DE O PEDROSA – ME – CNPJ: 03.987.907/0001-84					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO EM R$**
5	Und.	20	SCANNER DUPLEX ES 400 DE ALTA VELOCIDADE: DIGITALIZA A VELOCIDADES DE 35 PPM/70 IPM1 DIGITALIZA OS DOIS LADOS EM UMA ÚNICA LEITURA. - RENDIMENTO. CICLO DE TRABALHO DE 4.000 FOLHAS POR DIA. DIGITALIZA PÁGINAS DOBRADAS, CRACHÁS E CARTÕES DE VISITA, FOLHAS INDIVIDUAIS, ENTRE OUTROS. SUPORTE PARA DRIVER TWAIN - 4 BOTÕES: DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA, MODE DE SCANEAMENTO LENTO, SCAN, PARAR - INTEGRAÇÃO FÁCIL. COM OS CONTROLADORES TWAIN - DIGITALIZAÇÃO SIMPLES. GRAMATURA DE 27 - 413 G/M2 - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR 50 FOLHAS AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) - TAMANHO DO PAPEL MÁXIMO 21.6 X 609.6 CM.	EPSON/NACIONAL	R$ 3.800,00
8	Und.	50	HD EXTERNO 500GB	SEGATE/NACIONAL	R$ 290,00
10	Und.	50	MEMORIA P/ NOTEBOOK 4GB DDR4 2133	KINGSTON/NACIONAL	R$ 315,00
14	Und.	50	PENDRIVER 16 GB	KINGSTON/NACIONAL	R$ 26,00
15	Und.	50	PENDRIVER 32 GB	KINGSTON/NACIONAL	R$ 39,00
22	Und.	100	ESTABILIZADOR 700VA	SMS/NACIONAL	R$ 290,00
23	Und.	50	NOBREAK 600VA	TS SHARA/NACIONAL	R$ 350,00
27	Und.	50	ROTEADOR 750MBPS	TP LINK/NACIONAL	R$ 190,00
31	Und.	30	IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN COM E PRINT - IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER.	HP/NACIONAL	R$ 1.918,40
VAZIRI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 19.079.504/0001-77					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO EM R$**
2	Und.	50	NOTEBOOK I5 - PROCESSADOR INTEL CORE I5 – 7200U DUAL CORE 3.1GHZ, CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) 802.11 B/G/N, MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 2133 MHZ, DISCO RÍGIDO (HD) SATA 500GB, PORTAS USB 2 (3.0) 1 (2.0), CONEXÃO HDMI, BATERIA DE 4 CÉLULAS, CONEXÃO RJ45, PLACA DE VÍDEO HD GRAPHICS 620, TECLADO PORTUGUÊS-BR, MOUSE TOUCHPAD.	ACER	R$ 3.520,00
7	Und.	100	HD P/ CPU 500GB SATA	SEAGATE	R$ 245,00
13	Und.	100	MOUSE USB OPTICO	BRIGHT	R$ 13,90
18	Und.	1000	CONECTOR RJ45	YD TECH	R$ 0,75
19	Und.	100	CABO DE VIDEO	EXBOM	R$ 14,50
20	Und.	50	CABO DE FORÇA	EXBOM	R$ 14,50
24	Und.	50	NOBREAK 1400VA	TS SHARA	R$ 548,00
28	Und.	80	TABLET ANDROID: PROCESSADOR QUAD CORE, MEMÓRIA RAM 2GB, TELA 10.1 POLEGADAS, ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE 32GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, QUE POSSUA SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 64GB,COM CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA,COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 5 MP, FRONTAL 2 MP; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 6.0 PORTUGUÊS; SUPORTE A CONFIGURAÇÃO DE PROLUZ PARA REDE WIFI.	SAMSUNG	R$ 2.250,00
29	Und.	30	IMPRESSORA L120 ECOTANK	EPSON	R$ 889,90

Autazes, 21 de agosto de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

NP DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº 10.983.300/0001-91

S DE O PEDROSA – ME
CNPJ: 03.987.907/0001-84

VAZIRI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 19.079.504/0001-77

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:5E9B7210

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 726, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE sobre a reorganização da estrutura administrativa Municipal, revoga a Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, III e VII, da Lei Orgânica do Município de Coari.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente LEI:

TÍTULO I
DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art. 1º Para a execução dos serviços municipais fica a Prefeitura Municipal de Coari reorganizada na forma desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES
Art. 2º A alteração da estrutura decorrente deste diploma legal baseia-se nos princípios insculpidos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Orgânica Municipal, assim como nos princípios da finalidade, economicidade, motivação, celeridade, eficiência, razoabilidade, segurança jurídica e racionalidade administrativa.
TÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS
Art. 3º Fica criada a nova estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Coari que passa a se constituir dos seguintes órgãos:
I – Secretarias Municipais:
Secretaria Municipal da Casa Civil;
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agroeconomia, Produção Rural e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer;
Representação do Município;
Procuradoria Geral do Município;
Controladoria Geral do Município;
Secretarias Extraordinárias.
II – Autarquias:
Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari – CAESC;
Instituto de Previdência do Município de Coari – COARIPREV.
Parágrafo Único. As Secretarias Extraordinárias, em número de 3 (três), serão implantadas quando houver necessidade e terão suas funções definidas através de Decreto Municipal.
Art. 4º. Ficam criados 18 (dezoito) cargos de Secretários Municipais Adjuntos, que são cargos de Direção Superior, vinculados à simbologia DS-2, que substituirão os Secretários em suas ausências, além de desenvolverem atividades delegadas pelos Secretários ou determinadas pelo Prefeito Municipal:
I - Secretário Municipal Adjunto da Casa Civil;
II - Secretário Municipal Adjunto de Administração;
III - Secretário Municipal Adjunto de Fazenda e Planejamento;
IV - Secretário Municipal Adjunto de Saúde;
V - Secretário Municipal Adjunto Executivo de Educação;
VI – Secretário Municipal Adjunto de Educação da Zona Rural;
VII - Secretário Municipal Adjunto de Cultura;
VIII - Secretário Municipal Adjunto Executivo de Infraestrutura;
IX - Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura da Zona Rural;

X - Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente;
XI - Secretário Municipal Adjunto de Agroeconomia e Produção Rural;
XII - Secretário Municipal Adjunto Executivo de Desenvolvimento Social;
XIII - Secretário Municipal Adjunto de Juventude, Esporte e Lazer;
XIV - Secretário Municipal Adjunto de Juventude, Esporte e Lazer da Zona Rural;
XV - Secretário Municipal Adjunto de Segurança Pública;
XVI - Representante Adjunto Executivo do Município;
XVII - Representante Adjunto do Município em Brasília;
XVIII - Procurador Geral Adjunto do Município;
Parágrafo único. Os subsídios dos Secretários Municipais e dos Secretários Municipais Adjuntos, com exceção dos cargos de Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município e Representante do Município, serão fixados por Lei de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 29, V da Constituição da República.
Art. 5º Os órgãos da administração direta mencionados no inciso I do art. 3º serão dirigidos:
I – As Secretarias Municipais, pelos Secretários Municipais;
II – A Representação do Município, pelo Representante do Município;
III – A Procuradoria Geral do Município, pelo Procurador Geral do Município;
IV- A Controladoria Geral do Município, pelo Controlador Geral do Município.
Art. 6º Os cargos de Secretário Municipal, de Representante do Município, de Procurador Geral do Município, e Controlador Geral do Município, constituem nível hierárquico de Direção Superior, nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal, com funções relativas à articulação institucional ampla dos setores de atividade de sua área de competência, auxiliando diretamente o Prefeito Municipal no Exercício do Poder Executivo.
§1º A Lei Complementar Municipal n. 05/2009, regula a atribuição, competência e organização do órgão da Procuradoria Geral do Município, assim como sobre o cargo de Procurador Geral do Município;
§2º Lei Complementar Municipal n. 07/2009 regula a atribuição, competência e organização do órgão da Controladoria Geral do Município.
§3º Os cargos de Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município, Representante do Município e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, têm responsabilidades, deveres, direitos, garantias e prerrogativas equivalentes ao do cargo de Secretário Municipal.
Art. 7º Os órgãos de assessoramento previstos no inciso II do art. 3º terão quantitativos definidos em Lei e suas funções regulamentadas através de Decreto Municipal.
Art. 8º O Gabinete do Prefeito Municipal, para desempenho de suas atividades, contará com a seguinte estrutura básica:
Chefe de Gabinete;
Assessor Especial de Gabinete;
Diretor de Gabinete;
Parágrafo Único. O Gabinete do Vice-Prefeito, para desempenho de suas atividades, contará com a seguinte estrutura básica:
Chefe de Gabinete;
Assessor Especial de Gabinete;
Diretor de Gabinete;
Art. 9º Os órgãos colegiados criados por leis específicas, bem como os Fundos Municipais e as entidades da Administração Pública Indireta, ressalvado o disposto nesta Lei, são disciplinados pela legislação que os criou.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
Art. 10º Compete à Secretaria Municipal da Casa Civil:
I – O assessoramento direto e imediato ao Prefeito;
II – Incumbir-se das correspondências do Prefeito, mantendo sob sua guarda documentos de natureza sigilosa;
III - **S**upervisionar as políticas e ações dos órgãos que integram a sua estrutura;
IV - Auxiliar o Chefe do Poder Executivo em suas funções administrativas, acompanhando a tramitação de processos, controlando prazos e atuando na elaboração de documentos institucionais;
V - Com o auxílio da Procuradoria Geral do Município, providenciar a elaboração de projetos de lei, decretos, editais, portarias e outros atos normativos, bem como acompanhar a tramitação de projetos no Legislativo, controlando prazos, sanções e vetos;
VI - Diligenciar a publicação dos atos oficiais de competência do Prefeito;
VII - Preparar e encaminhar expedientes do Chefe do Executivo;
VIII - coordenar a elaboração dos atos de exoneração e nomeação de cargos em comissão das estruturas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
IX - Planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do Prefeito;
X - Assessorar o Prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;
XI - Promover pesquisas de opinião pública, de avaliação dos serviços públicos municipais, em face das necessidades prioritárias do Município;
XII - Interpretar e divulgar perante o público em geral e os grupos comunitários, os planos e programas de desenvolvimento físico-territorial, econômico e social do Município;
XIII - Manter permanente articulação com os meios de comunicação, agências de notícias e prestadoras de serviços;
XIV - Criar, produzir e supervisionar material de divulgação interna e externa da Administração Pública Municipal;
XV - Dar suporte aos eventos e campanhas institucionais das Secretarias e das entidades da administração indireta;
XVI - Prestar serviços e apoio técnico especializado em comunicação às secretarias, fundações, autarquias e empresas;
XVII - Elaborar e divulgar *releases* para a mídia falada, redes sociais, escrita e televisada;
XVIII - Organizar o *clipping* diário para o Prefeito e as Secretarias;
XIX - Manter atualizado o acervo das matérias veiculadas na mídia;
XX - Distribuir matérias de interesse dos órgãos municipais;
XXI - Zelar pela imagem do Governo junto à mídia local, estadual e nacional;
XXII - Produzir vídeos e *spots* de interesse da comunidade;
XXIII - Manter em funcionamento serviços de fotografia, reprografia, serigrafia e outros;

XXIV - Articular-se com a Chefia de Cerimonial do Prefeito, para as diligências necessárias à recepção de autoridades, visitantes, pessoal de convênios e afins;
XXV - Proceder à oitiva da comunidade, anotando suas reclamações, sugestões e pedidos, tomando as providências cabíveis quanto ao encaminhamento dessas anotações;
XXVI - Esmerar-se no atendimento ao público, tratando-o com urbanidade e respeito, sem qualquer tipo de discriminação;
XXVII - Manter constantemente atualizado o Portal da Prefeitura, na internet, com divulgação para as redes interna e externa;
XXVIII - Criar um plano de comunicação visando promover a cidade em níveis nacional e internacional;
XXIX - Executar atividades de relacionamento e divulgação interna, visando construir um ambiente de motivação e comprometimento de todos os envolvidos com o projeto;
XXX - O exercício de outras atribuições determinadas pelo Prefeito.
Art. 11. Compete ao Secretário Municipal Adjunto da Casa Civil:
I - Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
II - Representar o Secretário perante autoridades e órgãos;
III - Assistir ao Secretário Municipal na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria;
IV - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração:
I - Gerir o crédito tributário correspondente aos tributos municipais;
II - Realizar o acompanhamento da receita, através da adoção de medidas legais que coíbam a evasão ou estimulem o aumento da arrecadação;
III - Identificar e promover a dívida ativa do Município;
IV - Controlar a execução orçamentária da receita do Município, em articulação com a Controladoria Geral do Município;
V- Implementar o Sistema de Licenciamento;
VI - Fiscalizar e fazer cumprir as determinações contidas no Código de Posturas do Município;
VII - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de consultoria e assessoria jurídica em questões de direito tributário no âmbito do Município;
VIII - A formulação de políticas, diretrizes, planejamento, organização, direção e controle da execução das atividades de gestão financeira, orçamentária e de contabilidade pública do Município;
IX - Celebrar os contratos de locação de veículos e imóveis para a utilização dos órgãos do Município;
X - A formulação de políticas e diretrizes e o planejamento, organização, direção e controle da execução das atividades relacionadas ao processo licitatório para aquisição de materiais e equipamentos, bem como para a contratação de serviços no âmbito da administração direta;
XI - A execução do orçamento do Município pelo desembolso programado dos recursos financeiros;
XII – O estabelecimento da programação financeira de desembolso;
XIII – A consolidação dos orçamentos dos órgãos da administração direta, bem como o acompanhamento da execução orçamentária;
XIV – A formulação e execução de ajustes necessários na administração orçamentária e financeira, com a finalidade de cumprir com as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
XV – A análise e avaliação permanente da economia do Município;
XVI – A elaboração de estudos para a previsão de receitas, bem como as providências para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e de outras fontes;
XVII – A emissão de autos para inscrição e cobrança da dívida ativa;
XVIII – O aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e a orientação dos contribuintes quanto à sua aplicação;
XIX– A coordenação e execução da política de crédito público;
XX - O estabelecimento de critérios para concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista a situação econômica e social do Município;
XXI – A organização e manutenção do cadastro de contribuintes;
XXII – A organização e manutenção do cadastro de fornecedores do Município;
XXIII – A expedição de alvarás e licenças de funcionamento relacionado à sua área de competência;
XXIV - Orientar a alocação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais e convênios;
XXV - Emitir parecer sobre aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;
XXVI - Opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamento interno e externo;
XXVII – Exercer o controle de endividamento do Município;
XXVIII - Ordenar despesas e proceder a sua liquidação;
XXIX - Assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação;
XXX - Coordenar, os estudos para a estimativa e aplicabilidade da receita e despesa do Poder Executivo;
XXXI - Acompanhar e fiscalizar a produção e extração do gás e do petróleo;
XXXII- Acompanhar e fiscalizar a receita e arrecadação oriunda da extração do gás e do petróleo;
XXXIII - Acompanhar e fiscalizar as empresas da indústria do gás e do petróleo;
XXXIV- Manter relacionamento com as empresas da indústria do gás e do petróleo, promovendo se necessário incentivo, ao qual será determinado e regulamentado pelo chefe do poder executivo;
XXXV - Coordenar a implantação e desenvolvimento de sistemas de processamento de dados no âmbito da Administração Direta;
XXXVI - Manter o cadastro mobiliário e imobiliário do Município e desenvolver, em conjunto com a área de Tecnologia da Informação, solução de Geoprocessamento adequada;
XXXVII - Articular-se com as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Infraestrutura, para implementação do Sistema de Informações Territoriais, com base no Projeto de Geoprocessamento;
XXXVIII - Coordenar a elaboração dos Planos Plurianuais em articulação com as demais Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta;
XXXIX- Coordenar a elaboração anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
XL - Coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000;
XLI – A orientação dos órgãos da administração direta na elaboração de seus orçamentos anuais;
XLII – A execução das ações de planejamento estratégico da Prefeitura em articulação com as demais Secretarias e órgãos municipais, bem como a coordenação geral dos planos de governo e ações afins, em acordo com as determinações do Prefeito;

XLIII - Coordenar as atividades organizacionais e de planejamento de todas as Secretarias Municipais, dando apoio aos meios utilizados para otimizar os serviços públicos a cargo de cada ente municipal, a fim de que a elaboração e atualização do Plano de Governo obedeçam as diretrizes e objetivos preestabelecidos;
XLIV - Promover a compatibilização do planejamento municipal com o planejamento nacional e estadual, no intuito de estabelecer uma política de entrosamento entre os entes federativos, visando precipuamente o interesse público municipal;

XLV - Supervisionar, coordenar e implementar as atividades referentes à administração de pessoal;
XLVI - Promover a gestão da folha de pagamento dos servidores;
XLVII - Assegurar a observância da legislação atinente ao pessoal;
XLVIII - Examinar e opinar em questões relativas a direitos, deveres e vantagens dos servidores, submetendo-as à apreciação da Procuradoria Geral do Município, quando pertinente;
XLIX - Propor a admissão, exoneração, demissão, dispensa e disponibilidade de servidores, diligenciando quanto à realização de concurso público;
L - Promover e executar as políticas de formação, capacitação e aperfeiçoamento do servidor público municipal, fortalecendo o sistema de mérito para os casos de promoção funcional;
LI – Definir e coordenar a execução dos programas de desenvolvimento da administração de pessoal;
LII - Incentivar e promover a descentralização dos serviços, facilitando e racionalizando as rotinas de trabalho, a formalização de atos administrativos e o cumprimento de metas;
LIII - Implantar e coordenar o sistema de avaliação periódica de desempenho do servidor, através de comissão instituída para essa finalidade;
LIV - Observar, mantendo relatórios atualizados, os limites definidos em lei para a despesa com pessoal ativo do Município;
LV - Articular-se com outras Secretarias e órgãos do Governo, para ações conjuntas de desenvolvimento e aperfeiçoamento do quadro de pessoal;
LVI - Propor estratégias de ação junto às forças de trabalho, de modo a obter eficiência e eficácia, através de programas de qualidade total e de manutenção de clima motivacional no ambiente de trabalho;
LVII - Promover a organização racional do trabalho, com a correta distribuição de tarefas, definição de responsabilidades e aproveitamento de recursos humanos;
LVIII – Garantir a guarda, o controle e a manutenção do cadastro e da documentação funcional dos servidores da Administração Direta e de todo o Arquivo da Prefeitura Municipal de Coari.
LIX - Prestar os serviços de atendimento ao cidadão pertinente à sua área de atuação;
LX – Efetuar o controle do Almoxarifado Central para atender às necessidades da Administração Pública, devendo haver rigoroso controle de estoques, tanto na movimentação de mercadorias e na reserva técnica, como no acondicionamento dos itens segundo as suas especificidades.
LXI - Desempenhar as atividades inerentes ao controle do patrimônio público municipal.
LXII – Planejar programa de capacitação e treinamento nos sistemas de informação utilizados pela Administração Municipal para os servidores, visando otimizar a prestação dos serviços;
LXIII - A formulação de políticas, diretrizes, planejamento, organização, direção e controle da execução das atividades relacionadas à gestão dos recursos humanos na administração direta, em consonância com a legislação e diretrizes do Governo;
LXIV - O planejamento e coordenação das atividades de recrutamento e seleção, bem como das atividades de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos para a administração direta;
LXV - A organização e manutenção do Cadastro Central de Recursos Humanos do Município constituídos de registros dos servidores dos órgãos da administração direta, bem como dos servidores colocados à disposição de outros órgãos;
LXVI - A promoção e manutenção de programas de medicina ocupacional e de segurança no trabalho em consonância com a legislação;
LXVII - Gerir o programa de modernização institucional e analisar as alterações organizacionais nos órgãos da Administração Direta;
LXVIII - Emitir normas e exercer o controle referente ao patrimônio e serviços auxiliares;
LXIX – O exercício de outras atribuições determinadas por lei ou pelo Prefeito Municipal.
Art. 13. Compete ao Secretário Municipal Adjunto de Fazenda e Planejamento:
I - Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
II - Representar o Secretário perante autoridades e órgãos;
III - Assistir ao Secretário Municipal na supervisão e coordenação das atividades previstas nos incisos I à XLIV do art. 12 da presente Lei;
IV - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário.
Art.14. Compete ao Secretário Municipal Adjunto de Administração:
I - Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
II - Representar o Secretário perante autoridades e órgãos;
III - Assistir ao Secretário Municipal na supervisão e coordenação das atividades previstas nos incisos XLV à LXVIII do art. 12 da presente Lei;
IV - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – A formulação de políticas públicas de saúde, em consonância com as diretrizes emanadas pelo SUS, através de ações e serviços que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, tendo como princípios a universalização, equidade e integralidade, qualidade na prestação dos serviços e humanização no atendimento ao cidadão;
II - O planejamento, organização, direção e controle da execução das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização integrada de atividades preventivas e assistenciais;
III – O planejamento, organização, direção e controle da execução dos serviços de assistência médica e odontológica à população, integrado ao Sistema Único de Saúde;
IV – A realização de serviços de epidemiologia e fiscalização sanitária;
V - A promoção de campanhas de esclarecimento objetivando a prevenção da saúde da população;
VI - A Fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública;
VII – A criação de canais de comunicação com a sociedade civil organizada que promovam a participação democrática na definição e controle da política municipal de saúde;
VIII – A elaboração e manutenção de convênios com a União, Estado, Autarquias e instituições para a execução de campanhas e programas de saúde pública;
IX – A expedição de licença sanitária para estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e outros indicados por lei;
X – A coordenação e fiscalização da aplicação dos recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos destinados a ações relativas à saúde da população;
XI – A promoção e execução das ações dirigidas ao controle e à vigilância de zoonoses no município;

XII – A execução e coordenação de ações relativas à promoção e à assistência à saúde dos servidores municipais, bem como de ações de saúde para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;
XIII – Promover a política municipal de saúde e coordenar o sistema municipal de saúde;
XIV – O exercício de outras atribuições determinadas por lei ou pelo Prefeito Municipal.
Art. 16. Compete ao Secretário Municipal Adjunto de Saúde:
I - Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
II - Representar o Secretário perante autoridades e órgãos;
III - Assistir ao Secretário Municipal na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria;
IV - Supervisionar, coordenar e controlar a administração e execução de convênios, contratos e parcerias na área da saúde;
V - Planejar e executar a política municipal de saúde com participação e acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde;
VI – Gerenciar e planejar todos os processos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Coordenar as atividades relacionadas aos programas federais de saúde, organizando e modernizando a estrutura administrativa;
VIII - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – A formulação de políticas, diretrizes, planejamento, organização, direção e controle da execução das atividades educacionais do Município nas áreas de educação da pré-escola e do ensino fundamental, consoante e legislação pertinente;
II – O planejamento, organização, direção, controle e avaliação do sistema educacional do Município em consonância com as diretrizes estaduais e as normas estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – A instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino, bem como a assistência geral ao educando;
IV – A promoção da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino;
V – A realização de pesquisa didático-pedagógica, visando a inovação de posturas teóricas-práticas na aérea educacional;
VI – O acompanhamento e renovação de currículos e conteúdos escolares, buscando sua relevância social;
VII – O atendimento em creches;
VIII – A implantação e manutenção de programas de capacitação e aperfeiçoamento do pessoal docente da rede municipal de ensino;
IX – A promoção do recenseamento da população escolar demandante nas áreas de educação infantil e ensino fundamental;
X – O estabelecimento de programas específicos para os professores e alunos da área rural do Município;
XI – A execução de programas educativos;
XII - Executar o plano municipal de educação;
XIII - Promover a política municipal de educação e coordenar o sistema municipal de educação;
XIV - Garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
XV - Organizar os serviços de Alimentação escolar, transporte escolar, passe escolar, material didático e outros destinados à assistência ao educando;
XVI - Promover programas de educação para o trânsito e de prevenção ao uso de drogas;
XVII – Contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas de incentivo à cultura, colaborando para a elaboração de programas gerais;
XVIII – Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;
XIX – Promover o desenvolvimento do turismo;
XX – Promover pesquisas, estudos e prestar informações relativas a oportunidades de atração de empreendimentos e captação de recursos, objetivando a implantação de novos programas e projetos no Município;
XXI – Supervisionar, coordenar e acompanhar equipes de desenvolvimento, implantação e avaliação de atividades, de acordo com o plano de desenvolvimento turístico do Município;
XXII – Promover e/ou utilizar-se de dados, levantamentos, estudos e pesquisas inerentes à área de turismo;
XXIII – Elaborar as diretrizes, normas e procedimentos técnicos relativos à sua área de atuação turística;
XXIV – Elaborar o inventario municipal de turismo;
XXV – Coordenar, implantar, e executar a política municipal de turismo;
XXVI – Coordenar, implantar, e executar a política municipal de cultura, o sistema municipal de cultura e o plano municipal de cultura;
XXVII - Promover programas de incentivo às atividades artísticas e culturais de interesse para a população do município;
XXVIII - Proporcionar meios de acesso à ciência e à cultura;
XXIX - Incentivar processos de gestão e promoção das Públicas de Cultura;
XXX – Coordenar o Cerimonial Público da Prefeitura Municipal;
XXXI - Coordenar, implantar, e executar a política municipal de cultura, o sistema municipal de cultura e o plano municipal de cultura;
XXXII - Formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;
XXXIII - Promover, coordenar e executar programas e ações, relativos ao desenvolvimento da economia cultural do Município, visado à integração social e produtiva das comunidades, famílias e pessoas com vocação cultural, artística e artesanal;
XXXIV - Definir, promover e divulgar a Agenda Cultural Oficial do Município de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
XXXV - Retomar e promover eventos culturais tradicionais da comunidade coariense com vistas a estimular a convivência social e a oferta de atrativos culturais ao turista.
XXXVI - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário.
XXXVII – O exercício de outras atribuições determinadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 18. Compete ao Secretário Municipal Adjunto Executivo de Educação:
I - Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
II - Representar o Secretário perante autoridades e órgãos;
III - Assistir ao Secretário Municipal na supervisão e coordenação das atividades relacionadas aos incisos I à XXVI do art. 17 da presente Lei;
IV - Supervisionar, coordenar e controlar a administração e execução de convênios, contratos e parcerias na área da Educação;
V - Planejar e executar a política municipal de Educação com participação e acompanhamento do Conselho Municipal de Educação;
VI – Gerenciar e planejar todos os processos administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VII – Coordenar as atividades relacionadas aos recursos federais, organizando e modernizando a estrutura administrativa;
VIII- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário.

Art. 19. Compete ao Secretário Municipal Adjunto de Educação da Zona Rural:
I - Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
II - Representar o Secretário perante autoridades e órgãos;
III - Assistir ao Secretário Municipal na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria;
IV - Gerir os serviços da Secretaria Municipal de Educação observada às especificidades no que tange a Zona Rural do Município;
V - Executar ações educacionais na Zona rural do Município aplicando projetos e programas pedagógicos que promovam o pleno desenvolvimento da Educação Municipal, capacitando os educandos para o exercício da cidadania e qualificando para o trabalho;
VI - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário.
Art. 20. Compete ao Secretário Municipal Adjunto de Cultura:
I - Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
II - Representar o Secretário perante autoridades e órgãos;
III - Assistir ao Secretário Municipal na supervisão e coordenação das atividades relacionadas aos incisos XXVII à XXXVI do art. 17 da presente Lei;

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Art. 21. Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura:
I – A formulação de políticas, diretrizes, planejamento, organização, direção e controle da execução, direta ou indiretamente, de obras e serviços de infraestrutura e saneamento básico, recuperação e conservação do sistema viário e limpeza da cidade;
II – A elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas municipais;
III – a pavimentação e conservação dos logradouros públicos, incluídos as estradas e caminhos municipais, bem como as obras complementares;
IV – A administração e fiscalização dos contratos relacionados com obras e serviços de sua competência;
V - A manutenção da iluminação pública;
VI – A realização dos serviços de limpeza urbana e coleta domiciliar de lixo, manutenção e limpeza de prédios;
VII – A formulação de políticas urbanas que serão executadas pelo Município, bem como a proposição de planos de expansão dos serviços públicos;
VIII – A elaboração de estudos com vistas à definição e execução do Plano Diretor Município;
IX – O planejamento e controle do uso de parcelamento e da ocupação do solo, observado o Plano Diretor;
X – A fiscalização e expedição de alvarás de construção, edificação e reforma de imóveis;
XI – A execução das atividades de conservação e manutenção dos prédios públicos municipais;
XII – A execução de programas de melhoria e construção de moradias populares, destinadas às pessoas de baixa renda;
XIII – A realização de obras de infraestrutura em conjuntos habitacionais de interesse social;
XIV – A coordenação de processos de licitação quanto à permissão ou concessão de serviços públicos;
XV – A proposição de critérios para fixação de tarifas ou taxas dos serviços públicos;
XVI – A realização de avaliação da prestação de serviços públicos;
XVII – A administração do cemitério público municipal;
XVIII – Coordenar e executar a política municipal de habitação, o fundo municipal de habitação e o sistema municipal de habitação;
XIX – Coordenar e executar a política municipal de terras e fundiária;
XX - Fiscalizar a política fundiária, terras e habitação;
XXI - Regular o uso e ocupação do solo urbano;
XXII - Programar, projetar, executar, conservar, restaurar e fiscalizar as obras públicas de responsabilidade do Município, abrangendo as de arte, as vias públicas municipais, as de pavimentação, as complementares em logradouros públicos;
XXIII - Estudar, em articulação com outros órgãos competentes, a conveniência e a viabilidade de execução de obras viárias e de quaisquer obras públicas do Município, tendo como parâmetro as linhas traçadas no Plano Diretor;
XXIV - Efetuar pesquisas e analisar os dados coligidos, objetivando a elaboração e execução de projetos de obras, buscando alternativas que possibilitem a melhoria de sua qualidade e a redução de seus custos;
XXV - Promover a avaliação de obras necessárias à implantação de projetos;
XXVI - Executar e fiscalizar os serviços de utilidade pública de interesse da municipalidade;
XXVII - Promover a manutenção dos serviços de águas pluviais, bem como a limpeza dos cursos de água de competência do Município;
XXVIII - Manter sob sua guarda e responsabilidade toda a cartografia do Município, assim como toda a legislação pertinente;
XXIX - Manter permanentemente atualizado o Banco de Dados para seu uso e o de outros entes administrativos;
XXX - Realizar, em articulação com outros órgãos municipais, campanhas de esclarecimento e orientação sobre as leis urbanísticas Municipais;
XXXI – Fazer o monitoramento do licenciamento do uso e da ocupação do solo em terrenos públicos e privados;
XXXII – Manter sob sua guarda e responsabilidade, todos os mapas do Município, assim como a legislação permanente;
XXXIII - Promover a manutenção da pavimentação;
XXXIV - Analisar, aprovar, licenciar e fiscalizar projetos arquitetônicos, urbanísticos, de calçamento e de loteamento e parcelamento urbano e rural, de acordo com a legislação vigente, realizadas por particulares ou concessionárias do serviço público;
XXXV - Executar a atualização do cadastro urbanístico municipal, através de plantas quadras, plantas parciais, além de manter e atualizar as plantas do Município;
XXXVI - O exercício de outras atribuições determinadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 22. Compete ao Secretário Municipal Adjunto Executivo de Infraestrutura:
I - Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
II - Representar o Secretário perante autoridades e órgãos;
III - Assistir ao Secretário Municipal na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria;
IV - Supervisionar, coordenar e controlar a administração e execução de convênios, contratos e parcerias na área de Obras e Urbanismo;
V – Gerenciar e planejar todos os processos administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VI - Gerir a limpeza da cidade quanto à varrição, capinação, remoção de entulhos, coleta, reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos; jardinagem, paisagismo, limpeza, conservação e administração de praças, parques, jardins e cemitério municipal, a manutenção das vias, próprios e logradouros públicos.
VII - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário.
Art. 23. Compete ao Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura da Zona Rural:
I - Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
II – Representar o Secretário perante autoridades e órgãos;
III – Assistir ao Secretário Municipal na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria realizadas na Zona Rural;
IV - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROECONOMIA, PRODUÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal da Agroeconomia, Produção Rural e Meio Ambiente:

I – Viabilizar, organizar e administrar os serviços municipais de mercados, feiras livres e outras formas de distribuição de alimentos, no âmbito da agricultura e pecuária;

II – Buscar a independência do Município com relação aos agroprodutos oriundos de fora de seu território;

III - Executar atividades relacionadas ao SIM - Serviço de Inspeção Municipal, referentes a produtos industrializados de origem animal ou vegetal;

IV – Apoiar, em conjunto com os serviços municipais de vigilância sanitária, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal;

V - Orientar os interessados quanto aos requisitos e à forma de acesso ao financiamento destinado aos agronegócios e negócios ecologicamente sustentáveis;

VI - Executar tarefas relacionadas com a economia do Município, no que concerne ao seu desenvolvimento agroeconômico, especialmente sobre suas culturas tradicionais, através da assistência técnica direta ao homem do campo;

VII - Instruir com demonstrações práticas os produtores na defesa da produção, sobretudo no combate a pragas e moléstias;

VIII - Promover demonstrações de campo, no sentido de propiciar o conhecimento no melhor uso do solo, de sementes e de técnicas de trabalho na lavoura e no campo;

IX - Promover a pesquisa e o desenvolvimento voltados para soluções que compatibilizem o desenvolvimento agroeconômico à preservação dos recursos naturais do Município;

X - Atender às consultas e fornecer as instruções ou receitas que visam esclarecer dúvidas ou orientar ações dos produtores;

XI - comandar a realização de tarefas específicas, tais como: semeaduras, extração de mudas e outras afins;

XII - Manter intercâmbio com entidades federais, estaduais, municipais e da iniciativa privada, objetivando promover parcerias para o desenvolvimento municipal na área da agricultura, pecuária e outros setores da agroeconomia voltados à preservação e melhoria do meio ambiente;

XIII - Organizar e desenvolver programas de assistência aos pequenos produtores rurais, à pequena e média empresa e ao cooperativismo;

XIV - Articular com entidades e órgãos afins, públicos e privados, a mobilização de recursos para atividades primárias no Município, bem como na área de abastecimento;

XV - Promover a realização de estudos e a execução de medidas visando ao desenvolvimento das atividades agropecuárias e dos negócios ecologicamente sustentáveis;

XVI - Desenvolver programas de assistência técnica e difundir a tecnologia apropriada às atividades agropecuárias e aos demais agronegócios, assim como aos negócios ecologicamente sustentáveis;

XVII - Criar e ampliar canais para a participação do Município, através de convênios e parcerias, em programas da União, do Estado, além de outras pessoas jurídicas de direito público e entidades compatíveis com os propósitos desta Lei;

XVIII - Planejar, construir e gerir o Pólo Eco-Industrial do Município;

XIX - Viabilizar o acesso a linhas de crédito para os empreendedores e implementadores de agronegócios e negócios ecologicamente sustentáveis, assim como o acesso a financiamentos oferecidos pela União, pelo Estado, por suas entidades ou pessoas jurídicas privadas;

XX - Fomentar a utilização de tecnologias simples e de baixo custo na agricultura familiar;

XXI – Colaborar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e outros órgãos afins, visando à melhoria do ecossistema em geral e, em especial dos recursos hídricos, da vegetação nativa e do controle de poluição do ar;

XXII – Realizar parcerias com universidades e outras entidades científicas e tecnológicas, nacionais e internacionais, para o desenvolvimento da Incubadora de Agronegócios e de Negócios Ecologicamente Sustentáveis;

XXIII – Criar e manter banco de dados com informações técnicas, científicas, econômicas e sociais atualizadas sobre a zona rural do Município e sobre todos os agronegócios e os negócios ecologicamente sustentáveis desenvolvidos no seu território.

XXIV – Manter relacionamento com instituições de ensino e pesquisa, bem como com empresas dos setores do agronegócio e dos negócios ecologicamente sustentáveis, para viabilizar convênios e parcerias de interesse para o Município;

XXV – Estabelecer convênios com instituições nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas, para a captação de recursos destinados a programas de desenvolvimento científico-tecnológico e de inovação voltados para o agronegócio e os negócios ecologicamente sustentáveis;

XXVI – Viabilizar a capacitação permanente do seu quadro de pessoal, por meio da participação em cursos, congressos, feiras, dentre outros;

XXVII – Colaborar com as Secretarias Municipais e outros órgãos afins, visando à melhoria dos ecossistemas em geral;

XXVIII – Criar, gerenciar e executar operações no Horto Municipal para a produção de mudas de qualidade, visando estimular a produção agrícola e a revegetação florestal de áreas degradadas ou de preservação na zona rural;

XXIX – Criar e manter banco de dados com informações técnicas, científicas, econômicas e sociais atualizadas sobre a zona rural do Município;

XXX – Executar e apoiar operações com a mecanização agrícola (tratores com implementos e retroescavadeiras), em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal, realizando mecanização rural, inclusive drenagem agrícola, obras de acesso a reservatórios hídricos para irrigação e situações de déficit hídrico;

XXXI – A formulação de políticas, diretrizes, planejamento, organização, direção e controle da execução das atividades de agricultura, pesca, piscicultura e pecuária do município, bem como a assistência técnica às comunidades rurais;

XXXII – A adoção de medidas voltadas a garantir o abastecimento de alimentos à população e o provimento de insumos básicos para a agricultura municipal;

XXXIII – A formulação e execução das políticas e ações de abastecimento e comercialização de alimentos e produtos rurais, bem como a coordenação da utilização de feiras e mercados municipais;

XXXIV – O incentivo e fortalecimento do cooperativismo no âmbito do Município;

XXXV – A elaboração da política de desenvolvimento agrário, observadas as normas de preservação ambiental e os princípios do eco-desenvolvimento;

XXXVI – A promoção do cadastramento das propriedades rurais;

XXXVII – A realização de estudos, pesquisas e levantamentos da situação fundiária, agrícola e dos trabalhadores rurais do Município de forma a possibilitar o aprimoramento de medidas e incentivar a utilização de métodos e tecnologias adaptadas com elevado uso de mão-de-obra e proteção ambiental;

XXXVIII – A realização de estudos de produção, armazenagem e escoamento da produção rural do Município;

XXXIX – O combate à erradicação de pragas, insetos e doenças da agricultura e pecuária;

XL – Formular políticas e diretrizes e o planejamento, organização, direção e controle da execução das atividades de meio ambiente e recursos minerais, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas políticas nacionais de desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e de meio ambiente, de modo a completar os componentes sociais, científicos e tecnológicos de desenvolvimento sustentável;

XLI – Planejar, fiscalizar, coordenar e executar os serviços técnicos e administrativos concernentes aos problemas de recuperação e conservação do meio ambiente;

XLII – Proteger os recursos da fauna e da flora do Município, e combater a poluição ambiental nas suas diversas formas e efeitos;

XLIII – Preservar e conservar a biodiversidade;
XLIV – Integrar com entidades para a coordenação e articulação dos interesses do Município na obtenção de recursos;
XLV – Proteger as áreas verdes no perímetro urbano, e os recursos hídricos;
XLVI – Articular junto às outras secretárias municipais o desenvolvimento de atividades relacionadas ao meio ambiente nas áreas protegidas e destinadas para recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;
XLVII – Promover a educação ambiental;
XLVIII – Acompanhar os assuntos de interesse do Município relacionados com a proteção do meio ambiente junto aos órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;
XLIX – Interagir com as empresas públicas ou privadas ligadas direta ou indiretamente à exploração das reservas no Município;
L – Licenciar e fiscalizar as atividades das mais diversas naturezas no que se refere ao meio ambiente em consonância com as competências do Município e a legislação ambiental vigente no país;
LI – Propor a criação de Unidade de Conservação;
LII - Implantar, organizar e executar a A3P;
LIII – Executar o calendário ambiental;
LIV – O exercício de outras atribuições determinadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 25. Compete ao Secretário Municipal Adjunto de Agroeconomia e Produção Rural:
I - Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
II - Representar o Secretário perante autoridades e órgãos;
III - Assistir ao Secretário Municipal na supervisão e coordenação das atividades relacionadas aos incisos I à XXXIX do art. 24 da presente Lei;
IV - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário.
Art. 26. Compete ao Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente:
I - Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
II - Representar o Secretário perante autoridades e órgãos;
III - Assistir ao Secretário Municipal na supervisão e coordenação das atividades relacionadas aos incisos XL à LIII do art. 24 da presente Lei;
IV - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social:
I – Combater a exclusão e a pobreza, assim como toda forma de discriminação;
II – Desenvolver a consciência política da população visando ao fortalecimento das organizações da sociedade civil;
III – Executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento comunitário a cargo do Município;
IV – Construir e articular uma rede integrada de proteção social, constituída por órgãos governamentais ou não governamentais, com vistas a assegurar o atendimento das necessidades, amplas e heterogêneas, de seu público-alvo;
V – Supervisionar todos os projetos sociais desenvolvidos por órgãos/entidades municipais ou por instituições subvencionadas vinculadas à assistência social;
VI – Coordenar e executar a política municipal de assistência social;
VII – Proporcionar meios e condições necessárias para a promoção, proteção, assistência e defesa às pessoas em situação de vulnerabilidade social;
VIII – Criar e executar programas, projetos, eventos, campanhas e serviços que promovam serviços de assistência social;
IX – Apoiar eventos específicos realizados pelos Conselhos ligados aos idosos, mulheres, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e demais usuários da assistência social – conferências e fóruns – para discussões e elaboração de propostas;
X – Organizar oficinas e grupos especializados nas unidades de assistência social;
XI – Promover campanhas educativas e divulgação sobre direitos;
XII – Coordenar e acompanhar todas as atividades dentro dos programas e órgãos ligados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda, garantindo atendimento humanizado e de qualidade;
XIII – Fomentar a capacitação para geração de emprego e renda;
XIV – Promover a realização de ações itinerantes dentro da realidade assistida, nos domicílios, nos bairros;
XV – Desenvolver projetos e campanhas de prevenção a violência;
XVI – Realizar ações de prevenção à violência doméstica, de gênero e sexual, priorizando as comunidades, escolas e grupos;
XVII – Ampliar e efetivar o atendimento às mulheres em situação de violência, visando ao aperfeiçoamento das normas e rotinas para o enfrentamento à violência contra as mulheres, sistematizando dados e informações;
XVIII – Realizar diagnósticos para conhecimento da realidade social da demanda atendida pela Secretaria;
XIX – Pesquisar fontes de recursos e tomar as providências necessárias para viabilização de ações e projetos que visem à consecução das finalidades da Secretaria;
XX – A formulação de políticas, diretrizes, planejamento, organização, direção e controle da execução das atividades de promoção e assistência social à população do Município;
XXI – A promoção de ações comunitárias;
XXII – O atendimento à população carente, doentes, indigentes e munícipes em geral, visando identificação de necessidades e levantamentos sócio-econômicos no Município;
XXIII – A orientação aos munícipes quanto à utilização dos serviços e benefícios fornecidos pela Prefeitura, bem como de recursos externos oferecidos por outras entidades;
XXIV – O planejamento e execução de ações junto a menores carentes, identificando problemas e providenciando assistência e encaminhamento aos órgãos competentes;
XXV – Promover o fortalecimento de vínculos;
XXVI – A manutenção de cadastro de instituições assistenciais;
XXVII – A execução de programas educacionais e profissionalizantes direcionados à população carente, em articulação com as demais secretarias municipais;
XXVIII – Planejamento, coordenação e execução de campanhas de doação junto à sociedade para atendimento à população carente;
XXIX – Promover a política municipal de assistência social e coordenar o sistema municipal de assistência social;
XXX – A execução de medidas (judiciais e sociais) com o objetivo de resguardar a integridade física e psicológica da mulher, mantendo-a livre, ainda, de qualquer ato atentatório à sua dignidade.
XXXI – Promover o respeito integral aos direitos humanos, combatendo, inclusive, mediante representação junto aos órgãos competentes, em caso da ocorrência de tratamento incompatível com a dignidade da pessoa humana.

XXXII – Assessorar o Prefeito Municipal no direcionamento e na articulação política, na coordenação e na garantia da continuidade do processo de desenvolvimento global do Município;
XXXIII – Assistir ao Prefeito Municipal em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
XXXIV – Executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara Municipal de projetos de interesse do Poder Executivo, e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município e demais entes federativos;
XXXV – Acompanhar e supervisionar programas especiais de interesse da municipalidade;
XXXVI – Analisar e compatibilizar programas e projetos das demais Secretarias Municipais, fundações, autarquias, empresas públicas e conselhos para adequação às diretrizes e aos planos gerais do Governo;
XXXVII – Promover a divulgação, transparência e publicidade das políticas, decisões e ações da Administração Direta do Município para facilitar o exercício do controle social pela população do Município de Coari;
XXXVIII – Formular, coordenar e executar políticas públicas de promoção do trabalhador, tais como, formação profissional, orientação, visando a organização dos trabalhadores, identificação de oportunidade de trabalho e emprego, inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e melhoria das relações de trabalho, inclusive em articulação com entidades de direito público interno ou externo de todas as esferas de governo e entidades de direito privado nacionais ou estrangeiras;
XXXIX – Propiciar condições e iniciativas que estimulem a promoção do trabalho decente para todos;
XL – Participar de atividades que estimulem o desenvolvimento sustentável, o enfrentamento da pobreza e o exercício da cidadania, como políticas de promoção do trabalhador;
XLI – Desenvolver ações destinadas à qualificação profissional, inclusão do trabalhador no mercado de trabalho, com a consequente geração de renda e de apoio ao trabalhador desempregado;
XLII – Identificar junto a entidades de direito público interno ou externo ou de direito privado nacional ou estrangeira, recursos financeiros, para o desenvolvimento das ações da Secretaria;
XLIII – Estabelecer diretrizes para a educação, formação e requalificação profissional dos trabalhadores da Cidade de Coari;
XLIV – Implementar o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda;
XLV – Fomentar ações de habilitação ao seguro-desemprego;
XLVI – A intermediação de mão-de-obra, qualificação social e profissional, orientação profissional, certificação profissional, pesquisa e informações do trabalho;
XLVII – Dar condições aos micros e pequenos empreendedores, integrantes da economia informal, ou de micro e pequenas empresas familiares, para desenvolver em atividades econômicas industriais, comerciais e de serviços;
XLVIII – Melhorar o nível de qualificação da força de trabalho em Coari;
XLIX – Fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento da economia local;
L – Apoio aos trabalhadores autônomos, artesãos, associações de produtores e cooperativas para participação em feiras e exposições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
LI – Apoio a capacitação em gestão econômico-financeiro, gestão de qualidade e gestão ambiental;
LII – A execução de outras atribuições determinadas pelo Chefe do Executivo.
Art. 28. Compete ao Secretário Municipal Adjunto Executivo de Desenvolvimento Social:
I - Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
II - Representar o Secretário perante autoridades e órgãos;
III - Assistir ao Secretário Municipal na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria;
IV - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário.

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Art. 29. Compete à Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Social:
I - Proteger os bens, os serviços e instalações de prédios municipais;
II – Colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa, e protegendo a ordem, o patrimônio público e os recursos naturais;
III – Proteger a ordem, o patrimônio e os recursos naturais;
IV – Participar da segurança pública do Município, quando solicitada ou em cumprimento da legislação federal e estadual em vigor;
V – Zelar pela segurança e defesa do Chefe do Executivo, do Prefeito e do Vice-Prefeito e demais autoridades municipais, e convidados em visita oficial ao Município;
VI – A formulação de políticas, diretrizes, planejamento, organização, direção e controle da execução das atividades de defesa social e apoio em situação de calamidade, acidentes ambientais, incêndios e outras atividades de mesma natureza;
VII – Auxílio aos órgãos de segurança pública;
VIII – A administração, fiscalização e acompanhamento dos serviços Aeroportuários e Portuários, quando delegados ao Município;
IX – Planejar, articular, coordenar e gerir as atividades de defesa civil em todo o território municipal, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Defesa Civil;
X – Realizar programas de proteção comunitária em caráter permanente para a população fixa e flutuante do Município;
XI – Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
XII – Estabelecer a Política Municipal de Defesa Civil, articulada com o Sistema Nacional de Defesa Civil e Sistema Estadual de Defesa Civil;
XIII – Elaborar o Plano Diretor de Defesa Civil para a implementação dos programas de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, resposta aos desastres e reconstrução, visando atender às diferentes modalidades de desastres com a agregação dos órgãos governamentais e não-governamentais com sede no Município, como integrantes do sistema Municipal de Defesa Civil (SINDEC), coordenando e supervisionando suas ações;
XIV – Planejar em nível local as medidas para proteção da população e do meio ambiente e as ações de resposta à emergência nuclear;
XV – Coordenar e conceder apoio técnico para as atividades de proteção comunitária desenvolvidas no Município e pelo setor privado, estimulando a evolução dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDEC);
XVI – Elaborar, em conjunto com a comunidade, estudos para avaliação e mapeamento de áreas de risco e de ações que viabilizem a melhoria das condições de proteção da população do Município;
XVII – Propor à autoridade competente a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC);
XVIII – Assessorar o Chefe do Executivo Municipal nas questões ligadas à defesa civil;
XIX – Elaborar e executar um programa permanente de proteção comunitária para a preparação das comunidades locais;

XX – Elaborar a execução de programas de estudo, capacitação, aperfeiçoamento, especialização e treinamento de pessoal para prover de recursos humanos as atividades de defesa civil;
XXI – A administração do Aeroporto Municipal de Coari, devendo zelar pelo seu regular funcionamento e perfeito estado de todos os seus itens de segurança, competindo, ainda, prestar todas as informações solicitadas pelas autoridades constituídas, inclusive aos órgãos de fiscalização aeroportuárias.
Art. 30. Compete ao Secretário Municipal Adjunto de Segurança Pública:
I - Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
II - Representar o Secretário perante autoridades e órgãos;
III - Assistir ao Secretário Municipal na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria inerentes à Segurança Pública e Defesa Social;
IV - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário.

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Art. 31. Compete à Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer:
I - Formular a política municipal da juventude;
II - Acompanhar, avaliar e criar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento social, educacional e lazer da juventude;
III - Colaborar com as demais secretarias e órgãos do Município, na implementação de políticas voltadas para a juventude;
IV - Desenvolver estudos e pesquisas sobre o jovem;
V - Promover e organizar seminários, cursos, congressos, fóruns e outros correlatos de interesse da juventude;
VI - Estabelecer parcerias, mediante convênio, contrato ou acordo de cooperação, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com vistas a promover projetos nas áreas político - jurídicas de apoio à juventude;
VII - Fortalecer as ações voltadas aos movimentos associativos da juventude;
VIII – Definir propostas, estudos e consultas pertinentes à Juventude, para definição de políticas públicas de interesse;
IX - Traçar as diretrizes de esforços em parceria entre o setor público, privado e sociedade civil, mediante ações voltadas à estimulação do desenvolvimento da Juventude;
X – A formulação de políticas, diretrizes, planejamento, organização, direção e controle da execução das atividades de promoção de programas recreativos e desportivos;
XI – A execução de ações voltadas ao incentivo às atividades recreativas e desportivas;
XII – A instalação e manutenção dos estabelecimentos municipais destinados às práticas desportivas;
XIII – Promover a política municipal de esporte;
XIV – A execução de outras atribuições determinadas pelo Prefeito;
Art. 32. Compete ao Secretário Municipal Adjunto de Juventude, Esporte e Lazer:
I - Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
II - Representar o Secretário perante autoridades e órgãos;
III - Assistir ao Secretário Municipal na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria inerentes à Juventude, Esporte e Lazer;
IV - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário.
Art. 33. Compete ao Secretário Municipal Adjunto de Juventude, Esporte e Lazer da Zona Rural:
I - Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
II - Representar o Secretário perante autoridades e órgãos;
III - Assistir ao Secretário Municipal na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria inerentes ao Esporte e Lazer na Zona Rural;
IV - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário.

SEÇÃO X
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO
Art. 34. Compete à Representação do Município:
I – O assessoramento direto e imediato ao Prefeito e Vice-Prefeito quando de sua estada na Capital do Estado;
II – O acompanhamento e auxílio aos Secretários Municipais e equiparados, Procurador Geral do Município, Procuradores Municipais, Controlador Geral do Município, assim como a outras autoridades do Legislativo Municipal, quando da sua estada na Capital do Estado em razão de assunto de interesse do Município;
III – O relacionamento com os Poderes Legislativo e Judiciário, com as demais esferas governamentais e não governamentais e com representantes da sociedade civil na Capital do Estado;
IV – Apoiar e acompanhar os projetos, contratos e convênios mantidos com o Governo Estadual, prestando informações que necessitar;
V- Fazer o levantamento de projetos e programas do Governo Estadual que sejam de interesse do Município de Coari, repassando o resultado constantemente ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais e equiparados;
VI- Orientar e coordenar o levantamento de informações em sua área de atuação, para conhecimento e permanente avaliação do Prefeito Municipal e para orientação das Secretarias de Municipais;
VII - Auxiliar nas atividades de interesse dos Municípios, da sociedade e dos cidadãos coarienses na Capital do Estado;
VIII – Desenvolver atividades de integração política e administrativa em sua área de atuação.
IX – Promover e assistir o relacionamento do Poder Executivo Municipal com as autoridades do Estado do Amazonas, e dos Municípios;
X - Acompanhar as publicações do Diário Oficial do Estado, e da Associação Amazonense de Município, pertinentes ao Município de Coari;
XI - Assistir juntamente com o Secretário Municipal de Saúde Adjunto da Capital, aos coarienses que precisam de reabilitação para doenças do aparelho locomotor e solicitam o tratamento especializado, ou outras doenças e tratamentos;
XII – O exercício de outras atribuições determinadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 35. Compete ao Representante Adjunto Executivo do Município:
I - Substituir o Representante em seus impedimentos legais;
II - Representar o Representante perante autoridades e órgãos;
III - Assistir ao Representante na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria;
IV - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Representante.
Art. 36. Compete ao Representante Adjunto do Município em Brasília:
I - Representar o Representante perante autoridades e órgãos;
II - Assistir ao Representante na supervisão e coordenação das atividades realizadas em Brasília;
III - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Representante.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 37. A administração indireta do Município será composta de autarquias, empresas públicas e fundações, criadas ou autorizadas por lei específica.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O custeio das atividades do Chefe de Gabinete, Diretor de Gabinete e Assessoria de Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, correrão à conta das dotações orçamentárias da Casa Civil.

Parágrafo Único. O custeio das atividades das Secretarias Extraordinárias correrá à conta das dotações orçamentárias da Casa Civil, salvo se o Decreto Municipal que as implantar dispuser de outra dotação orçamentária.

Art. 39. Nas ausências e impedimentos do Prefeito e do Vice-Prefeito, do Presidente da Câmara Municipal, poderá assumir o cargo de Chefe do Executivo, o Procurador Geral do Município e na ausência deste, o Chefe da Casa Civil, só podendo estes dois últimos ordenar despesas quando a assunção ocorrer em decorrência de impedimento dos que lhe antecedem na linha de legitimados para assumir as funções de Prefeito Municipal;

Art. 40. O substituto legal que, na forma da Lei, assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito, proporcionalmente ao período da substituição por mês ou fração.

Art. 41. Os servidores municipais efetivos e comissionados do Poder Executivo municipal em caso de viagem a serviço ou a representação do Município de Coari, receberão diárias nos seguintes valores:

Viagem para Manaus ou outro Município do Amazonas - R$ 300,00;

Viagem para fora do Estado - R$ 600,00;

Viagem para o exterior – R$ 1.000,00.

Art. 42. Cada órgão da administração direta e indireta, constante nesta Lei, deverá em no máximo de 60 dias, com o auxílio da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, elaborar seu regimento interno com organograma, devendo este ser divulgado no mural de cada órgão aos munícipes.

Art. 43. Os cargos de provimento em Comissão serão estabelecidos no quadro abaixo, o qual determina os valores, simbologia, quantidade máxima de servidores, obedecendo a seguinte relação:

CARGO	SIMB.	DESCRIÇÃO	Nº. CARGOS	VALORES
Chefe de Gabinete do Prefeito.	CG	Exercer a direção geral dos trabalhos do Gabinete. Promover atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os munícipes. Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões; Organizar as audiências do prefeito, selecionando os assuntos; Representar oficialmente o Prefeito, sempre que para isso seja credenciado.	2	6.000,00
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	AS	Destinados à assessoria direta dos Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito, coordenando suas agendas, reuniões, representando-os em reuniões, eventos e palestras, bem como submissão de documentos e demandas para decisão superior;	4	6.000,00
Diretor de Departamento	D-1	Destinados à Direção de departamentos, divisões e sessões pertinentes aos órgãos ligados às diversas Pastas da Administração Pública Municipal. Elaborar projetos e planos de ação para a Secretaria a que está vinculada. Zelar pela guarda, conservação e manutenção e limpeza dos setores, equipamentos e instrumentos utilizados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerente à Secretaria; Deverá possuir escolaridade mínima de ensino médio completo;	82	4.000,00
Diretor de Secretaria	D-2	Destinados à assessorar os Secretários na Direção das Secretarias Municipais. Realizar atendimento ao público. Controlar a utilização de equipamentos da Secretaria. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerente à Secretaria; Deverá possuir escolaridade mínima de ensino médio completo;	15	2.000,00
Assessor Técnico de Nível Superior	CC-1	Assessorar o Chefe da Pasta na direção superior das atividades inerentes à Secretaria. Elaborar projetos, controles e monitoramento de execução de tarefas e atividades dentro da sua área de formação. Zelar pela guarda, conservação e manutenção e limpeza dos setores, equipamentos e instrumentos utilizados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerentes à Secretaria. Deverá ser detentor de curso de nível superior;	20	4.000,00
Assessor Jurídico	CC-2	Analisar e aprovar minutas de atos convocatórios em licitações, assim como de seus respectivos instrumentos contratuais. Elaborar pareceres jurídicos. Fornecer à Procuradoria Geral do Município elementos que possibilitem a defesa em juízo ou fora dele. Realizar estudos doutrinários e jurisprudenciais a título de consultoria jurídica à autoridade a que estiver subordinado administrativamente.	6	4.000,00
Comandante da Guarda Municipal, Brigada, Vigilância e do Trânsito	CC-3	Direção, de departamentos, divisões e sessões atinentes à Defesa Social. Deverá possuir profundos conhecimentos dos métodos, técnicas e processos de trabalho aplicados na sua área de atuação, tais como: técnicas e procedimentos de guarda preventiva e ostensiva; procedimentos de vigilância e rondas, defesa pessoal e de terceiros, manuseio de armas de fogo, manutenção de armas de fogo, elaboração de registro de ocorrências, operação de aparelhos de rádio comunicação, primeiros socorros, procedimentos de proteção de florestas e mananciais, procedimentos de abordagem de pessoas; procedimentos de escolta, procedimentos de controle de trânsito, atividades de Defesa Civil, organização policial. Conhecimentos dos direitos e deveres dos cidadãos, legislação civil e penal, legislação de trânsito, defesa e preservação do meio-ambiente. Deverá possuir escolaridade mínima de ensino médio completo;	4	2.200,00
Chefe de Setor	CC-4	Chefiar o setor e gerir servidores lotados fazendo com que o setor labore em harmonia e eficiência para o melhor desempenho das atividades inerentes à Pasta. Propor projetos e planos de ação ao Diretor de Departamento a que a divisão estiver vinculada. Zelar pela guarda, conservação e manutenção e limpeza dos setores, equipamentos e instrumentos utilizados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerente à Secretaria. Deverá possuir escolaridade mínima de ensino médio completo;	175	2.000,00
Gerente Educacional	CC-5	Chefiar e dirigir atividades específicas da área, participando o planejamento e operacionalizando as ações, bem com avaliar tais atividades a fim de garantir a regularidade no desenvolvimento do processo educacional. Atuar no campo educacional contribuindo para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados. Zelar pela guarda, conservação e manutenção e limpeza dos setores, equipamentos e instrumentos utilizados. Propor projetos e planos de ação ao Diretor de Departamento a que a divisão estiver vinculada. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerente à Secretaria. Deverá ser detentor de curso de nível superior. Deverá possuir formação superior;	15	2.000,00
Assessor Especial Nível I	CC-6	Assessorar o Secretário Municipal no âmbito de consultas técnicas, atendimento público, eventos e agenda. Coordenar os encontros e reuniões com a participação da Secretaria envolvida. Elaborar pareceres técnicos, desde que com formação técnica na área, para fundamentar decisão do Secretário e do Chefe do Executivo. Zelar pela guarda, conservação e manutenção e limpeza dos setores, equipamentos e instrumentos utilizados. Executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade da gestão pública e inerente à Secretaria; Deverá possuir escolaridade mínima de ensino médio completo;	53	1.800,00
Assessor Especial Nível II	CC-7	Assessorar o Diretor de Departamento no âmbito de consultas técnicas, atendimento público, eventos e agenda. Coordenar os encontros e reuniões com a participação do departamento envolvido. Zelar pela guarda, conservação e manutenção e limpeza dos setores, equipamentos e instrumentos utilizados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerente ao Departamento; Deverá possuir escolaridade mínima de ensino médio completo;	120	1.500,00
Assessor Especial Nível III	CC-8	Assessorar o Chefe de Setor, Gerente Educacional, Comandante da Guarda Municipal, Brigada e Vigilância do Trânsito, no âmbito de consultas técnicas, atendimento público, eventos e agenda. Coordenar os encontros e reuniões com a participação do departamento envolvido. Zelar pela guarda, conservação e manutenção e limpeza dos setores, equipamentos e instrumentos utilizados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerente à divisão e setores; Deverá possuir escolaridade mínima de ensino médio completo;	403	1.200,00

Assessor Especial Nível IV	CC-9	Assessorar e dar suporte em nível operacional e de execução às diversas Pastas e Setores da Administração Pública Municipal. Emissão, gestão e manutenção do controle de documentos Oficiais e expedientes internos. Elaboração e guarda de cadastros de autoridades. Atendimento intermediário ao público com elaboração de agenda e fornecimento de informações. Zelar pela guarda, conservação e manutenção e limpeza dos setores, equipamentos e instrumentos utilizados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerentes à Secretaria.	1.000	998,00
Assessor Especial Nível V	CC-10	Assessorar o Chefe de Setor, Gerente Educacional em atividades voltadas às áreas de controle interno. Assessorar e dar suporte em nível operacional e de execução às diversas Pastas e Setores da Administração Pública Municipal. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos setores, equipamentos e instrumentos utilizados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da gestão pública e inerente à Secretaria.	595	998,00

Art. 44. Ficam instituídas as seguintes Gratificações de Atividade, que poderão ser concedidas aos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, na qual serão outorgadas pelo Prefeito Municipal:
I – Gratificação de Eventos: Atribuídas a servidores a servidores das Secretarias Municipais que laborem na organização ou realização de eventos:
II – Gratificação de Atividade de Saúde: Atribuída a servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, que laborem diretamente em atividades de atendimento ao público;
III – Gratificação de Gabinete: Atribuída a servidores que laborem diretamente em assessorias de gabinetes do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
IV – Gratificação de Regime de Sobreaviso: Atribuída a servidores que desempenhem suas funções em regime de sobreaviso, podendo ser acionados a qualquer momento, a critério do titular da Pasta;
V – Gratificação de Atividade Judiciária: Atribuída a servidores que desempenhem atividades judiciárias;
VI – Gratificação de Atividade Técnica de Nível Superior: Atribuída a servidores que desempenhem atividades técnicas próprias de detentores de Curso Superior;
VII – Gratificação de Atividade Rural: Atribuída a servidores que desempenhem atividades cujo cumprimento necessite de deslocamento, visitas ou pernoite habitual à zona rural.
§1º As gratificações previstas neste artigo não poderão ser atribuídas aos Secretários Municipais e equiparados.
§2º As Gratificações de Atividade previstas neste artigo não poderão ser percebidas de forma cumulativa entre si ou com outras gratificações de atividades previstas em legislação específica.
§3º Não poderão perceber a Gratificação de Atividade Técnica de Nível Superior servidores nomeados em cargos cujo requisito seja a formação em curso superior.
Art. 45. Serão atribuídos os respectivos valores às Gratificações de Atividade previstas nos incisos do artigo 44:

INCISOS DO ART. 51	GRATIFICAÇÃO	VALORES
Inciso III	Gratificação de Atividade I	R$ 2.500,00
Inciso III	Gratificação de Atividade II	R$ 2.000,00
Inciso III	Gratificação de Atividade III	R$ 1.800,00
Incisos III, V, VI	Gratificação de Atividade IV	R$ 1.500,00
Incisos V, VI	Gratificação de Atividade V	R$ 1.300,00
Incisos V, VI	Gratificação de Atividade VI	R$ 1.000,00
Incisos I, II, IV e VII	Gratificação de Atividade VII	R$ 700,00
Incisos I, II, IV e VII	Gratificação de Atividade VIII	R$ 500,00
Incisos I, II, IV e VII	Gratificação de Atividade IX	R$ 300,00
Incisos I, II, IV e VII	Gratificação de Atividade X	R$ 200,00

Art. 46. Fica instituída a Função Gratificada, que poderá ser concedida para os cargos efetivos que exercerem a função de Diretor ou Coordenador de Departamento, Gerente Administrativo ou Chefe de Setor, na qual será outorgada pelo Prefeito Municipal e descrita no quadro abaixo:

FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Diretor de Departamento	FG-1	30	R$ 3.000,00
Chefe de Setor	FG-2	60	R$ 1000,00

Art. 47. Fica criado um cargo de vice-presidente da CAESC, com referência salarial equivalente à remuneração de Secretário Municipal Adjunto, o qual substituirá o presidente da CAESC na sua ausência.
Art. 48. Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos que se fazem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos à adequação do orçamento Municipal.
Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 715/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, ESTADO AMAZONAS, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D1F7DAA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 PROC. Nº 026/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 PROC. Nº 026/2019
Pregão Presencial Nº 026/2019
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jutaí-Am.
Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto a formação de registro de preços **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM**.

Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – SRP,** conforme o quadro abaixo:

AMALIA MEDEIROS NASCIMENTO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ sob nº 09.579.298/0001-00,**Valor Global de **R$ 381.829,25 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).**

AMAZÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ sob nº 22.118.290/0001-05,**Valor Global de **R$ 333.375,00 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

L C P DE ARAÚJO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ sob nº 15.790.348/0002-88,**lote global, no valor total de**R$ 329.962,50 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 MATERIAIS DIDATICOS					AMALIA MEDEIROS NASCIMENTO E CIA LTDA		AMAZÔNIA COMÉRCIO		L C P DE ARAUJO	
Item	**Objeto**	**Descrição do obj**	**Unidade**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**	**Valor Unit**	**Valor Total**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	ALCOOL	1000 ml; caixa com 12 unidades	CAIXA	85	R$ 136,25	R$ 11.581,25				
2	APAGADOR	Para quadro branco, corpo em plástico, com dimensões 140mm de comprimento x +/- 50mm de largura, largura 40mm, altura com variação de +/- 5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	500	R$ 13,55	R$ 6.775,00	-	-	-	-
3	APONTADOR	Para lápis, de corpo de plástico, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	20000	R$,035	R$ 7.000,00	-	-	-	-
4	BARBANTE	100% algodão 250g - material: fio de algodão cru - composição: 100% de algodão - 8 fios - cor colorida - aproximadamente 300 metros.	UNIDADE	650	R$ 4,80	R$ 3.120,00	-	-	-	-
5	BARBANTE COMUM	100% algodão 250g - material: fio de algodão cru - composição: 100% de algodão - 8 fios - Aproximadamente 300 metros.	UNIDADE	650	R$ 8,50	R$ 5.525,00	-	-	-	-
6	BORRACHA BRANCA SIMPLES	Branca, macia, para uso em escrita a lápis, medindo aproximadamente 40mmx25mm, com capa plástica protetora.	UNIDADE	20000	R$ 0,40	R$ 8.000,00	-	-	-	-
7	CADERNO	Brochurão com 96 folhas	UNIDADE	12000	-	-	R$ 8,60	R$ 103.200,00	-	-
8	CADERNO	de 10 matérias com 200 folhas	UNIDADE	10000	-	-	R$ 10,50	R$ 105.000,00	-	-
9	CADERNO	de 12 matérias com 240 folhas	UNIDADE	12000	-	-			R$ 12,95	R$ 155.400,00
10	CADERNO CALIGRAFIA	de caligrafia (PRÉ ESCOLA, 1º, 2º, 3º E 4º ANO)	UNIDADE	5000	-	-	-	-	R$ 1,85	R$ 9.250,00
11	CADERNO	de dezenho pequeno	UNIDADE	6000	R$ 2,95	R$ 17.700,00	-	-	-	-
12	CADERNO	de ponto	UNIDADE	500	R$ 20,45	R$ 10.225,00	-	-	-	-
13	CANETA	Esferográfica Azul	CAIXA	500	-	-	R$ 40,65	R$ 20.325,00	-	-
14	CANETA	Esferográfica Preta	CAIXA	500	R$ 40,65	R$ 20.325,00	-	-	-	-
15	CANETA	Esferográfica Vermelha	CAIXA	400	R$ 40,65	R$ 16.260,00	-	-	-	-
16	CARTOLINA	Cores Variadas	UNIDADE	5000	R$ 0,85	R$ 4.250,00	-	-	-	-
17	COLA BRANCA	grande	DUZIA	250	R$ 29,70	R$ 7.425,00	-	-	-	-
18	COLA BRANCA	pequena	DUZIA	300	R$ 16,15	R$ 4.845,00	-	-	-	-
19	COLA DE ISOPOR	grande	DUZIA	350	-	-	-	-	R$ 67,50	R$ 23.625,00
20	EVA	Colorido Comum	PACOTE	700	-	-	-	-	R$ 22,10	R$ 15.470,00
21	ENVELOPE	Branco, grande com 100 unidades	PACOTE	200	-	-	-	-	R$ 63,40	R$ 12.680,00
22	ENVELOPE	Branco Médio com 100 Unidades	PACOTE	150	R$ 55,25	R$ 8.287,50	-	-		
23	FITA ADESIVA	Dupla face com 08 unidades	PACOTE	250			-	-	R$ 44,50	R$ 11.125,00
24	FITA ADESIVA	Transparente grossa com 06 unidades	PACOTE	300	R$ 24,50	R$ 7.350,00	-	-		
25	FITA GOMADA	Grossa com 06 unidades	PACOTE	300	-	-	-	-	R$ 112,00	R$ 33.600,00
26	GIZ BRANCO	Para quadro negro	CAIXA	100	R$ 101,50	R$ 10.150,00	-	-	-	-
27	GIZ COLORIDO	Para quadro branco	CAIXA	70	R$ 101,60	R$ 7.112,00	-	-	-	-
28	GIZ DE CERA	Com 12 cores grande	DUZIA	150	R$ 67,25	R$ 10.087,50	-	-	-	-
29	GIZ DE CERA	Com 12 cores pequeno	DUZIA	150	-	-	-	-	R$ 32,25	R$ 4.837,50
30	LÁPIS	Comum Nro 02	CAIXA	500	R$ 57,10	R$ 28.550,00	-	-	-	-
31	LAPIS	De Cor Grande com 06 Unidades	PACOTE	500			-	-	R$ 44,15	R$ 22.075,00
32	LIVRO DE ATA	Com 100 folhas	UNIDADE	300	R$ 19,35	R$ 5.805,00	-	-	-	-
33	MASSA DE MODELAR	Colorido com 12 unidades	PACOTE	300	R$ 34,25	R$ 10.2758,00	-	-	-	-
34	PAPEL	Almaço	CAIXA	100	-	-	-	-	R$ 320,00	R$ 32.000,00
35	PAPEL	Camuça; Cores variadas	UNIDADE	5000	-	-	-	-	R$ 1,98	R$ 9.900,00
36	PAPEL	Cartão; cores variadas, com 20 unidades	PACOTE	500	R$ 32,30	R$ 16.150,00	-	-	-	-
37	PAPEL	Casca de Ovo	CAIXA	300	R$ 29,40	R$ 8.820,00	-	-	-	-
38	PAPEL	Crepon; cores variadas	UNIDADE	5000	R$ 1,78	R$ 8.900,00	-	-	-	-
39	PAPEL	Madeira	UNIDADE	3000	R$ 1,10	R$ 3.300,00	-	-	-	-
40	PAPEL	Micro Ondulado Bordado	UNIDADE	1500	R$ 4,35	R$ 6.525,00	-	-	-	-
41	PAPEL	Ofício A4	CAIXA	200	R$ 218,40	R$ 43.680,00	-	-	-	-
42	PAPEL	Oficio Colorido	CAIXA	100	-	-	R$ 235,00	R$ 23.500,00	-	-
43	PASTA	Com Elástico Fino	UNIDADE	1000	-	-	R$ 81,35	R$ 81.350,00	-	-
44	PINCEL	Colorido Fino	CAIXA	150	R$ 41,00	R$ 6.150,00	-	-	-	-
45	PINCEL	Colorido Grosso	CAIXA	150	R$ 57,00	R$ 14.250,00	-	-	-	-
46	PINCEL	Para quadro Branco na cor Azul	CAIXA	250	R$ 28,50	R$ 7.125,00	-	-	-	-
47	PINCEL	Para quadro Branco na cor Preto	CAIXA	250	R$ 28,50	R$ 7.125,00	-	-	-	-
48	PINCEL	Para quadro Branco na cor Vermelha	CAIXA	150	R$ 28,50	R$ 4.275,00	-	-	-	-
49	REGUA	De 30cm	CAIXA	200	R$ 21,40	R$ 4.280,00	-	-	-	-
50	TESOURA	Pequena sem Ponta	DUZIA	180	R$ 82,20	R$ 14.796,00	-	-	-	-
51	TINTA	Guache Grande	CAIXA	200	R$ 42,55	R$ 8.510,00	-	-	-	-
52	TINTA	Guache Pequena	CAIXA	300	R$ 57,65	R$ 17.295,00	-	-	-	-
Total P/ Empresa					**R$ 381.829,25**		**R$ 333.375,00**		**R$ 329.962,50**	

Validade: 12 meses (13/09/2019 a 13/09/2020)

Jutaí-Am, em 12 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR
Presidente CML

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:585F8B3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3314, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Desafeta da categoria de bem público de uso especial para bem dominical os bens móveis que especifica para fins de alienação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manacapuru/AM, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica doMunicípio de Manacapuru.

CONSIDERANDO que a alienação de bens móveis municipais é subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e deverá ser sempre precedida de avaliação e licitação na modalidade leilão, dispensada está em situações excepcionais, na forma do art. 9º, V, da Lei Orgânica Municipal, do art. 17, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que os imóveis descritos no anexo não estão sendo utilizados pelo Município e não há nenhum projeto para utilização dos mesmos, estando abandonados e sujeitos a depreciações e a perda de valor de mercado;

CONSIDERANDO que a destinação dos bens públicos integrantes do patrimônio municipal de uso comum e uso especial podem sofrer modificações em suas qualificações jurídicas, e tornar-se alienáveis, sempre que a Municipalidade, para atender a fins públicos, lhes retire as condições de bens de uso comum ou especial, por ato administrativo do Chefe do Executivo, quando se tratar de bens móveis;

CONSIDERANDO que os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis somente enquanto conservarem essa qualificação e que os bens públicos dominicais podem ser alienados, quando tornados inservíveis, observadas as exigências da lei, conforme arts. 100 e 101 do Código Civil de 2002;

CONSIDERNADO que os bens móveis arrolados no anexo único não possuem mais destinação pública específica, tornando-se inservíveis e suscetíveis, por conseguinte, à alienação;

CONSIDERANDO a vantajosidade econômica que a alienação dos bens móveis inservíveis acarretará à Administração Municipal;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais quanto a avaliação dos bens inservíveis destinados a leilão.

DECRETA:

Art. 1º Ficam os bens móveis descritos no anexo único desafetados da categoria de bens públicos de uso especial para bens dominicais, em razão do desuso ou da perda da finalidade pública a que se destinavam, tornando-se inservíveis à Administração Municipal, para todos os fins de direito, consoante arts. 100 e 101 do Código Civil de 2002.

Art. 2º Fica autorizada a realização de licitação na modalidade leilão para alienar os bens móveis municipais arrolados no anexo único, na forma do art. 9º, V, da Lei Orgânica Municipal, do art. 17, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANCAPURU, em 28 de agosto de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

ANEXO I

QUANTIDADES	TOMBOS	DESCRIÇÃO
01	1081	CPU
01	1084	CPU
01	1085	CPU
01	1077	CPU
01	1082	CPU
01	1083	CPU
01	225	CPU
01	2303	CPU
01	0518	CPU
01	1080	CPU
01	520	CPU
01	0514	CPU
01	474	CPU
01	0696	CPU
01	1078	CPU
01	0074	CPU
01	660	CPU
+15	-	CPUS
01	286	MONITOR

01	128	MONITOR
01	311	MONITOR
01	279	MONITOR
+20	-	MONITORES
01	-	CALCULADORA CIENTÍFICA CANON (BEGE)
01	-	CALCULADORA DISMAC
01	0039	CALCULADORA
01	0038	CALCULADORA DISMAC
01	1989	CALCULADORA
01	1929	CALCULADORA
01	1469	CALCULADORA
01	089	CALCULADORA CÁSSIO
01	-	CALCULADORA CÁSSIO
01	512	AR CONDICIONADO 21.000 BTUS
01	-	AR CONDICIONADO TRIVOLT 24.000 BTUS
01	173	VGS
01	0209	MÁQUINA DE CONTRACHEQUE
01	43	MÁQUINA DE CONTRACHEQUE
01	182	MÁQUINA DE CONTRACHEQUE
+03	-	MÁQUINA DE CONTRACHEQUE EPSON
01	059	TRITURADORA DE PAPEL
01	7124	BEBEDOURO
01	-	BEBEDOURO
01	502	S.D
01	089	ESCANIADORA ESCANIUS
01	1348	IMPRESSORA
01	2498	IMPRESSORA
01	109	IMPRESSORA
01	310	IMPRESSORA HP
01	379	IMPRESSORA EPSON
01	2030	IMPRESSORA SHARP
01	-	IMPRESSORA ECOSYS
+09	-	IMPRESSORA HP
01	-	IMPRESSORA EPSON
02	-	FAX PANASONIC
01	132	FAX PANASONIC
01	341	FAX PANASONIC
02	-	TELEFONE PANASONIC
02	-	TELEFONE INTELBRÁS
01	-	TELEFONE ANOX
01	150	MÁQUINA DE DATILOGRAFIA REMINETO
01	325	MÁQUINA DE DATILOGRAFIA
01	505	MÁQUINA DE DATILOGRAFIA
01	688	MÁQUINA DE DATILOGRAFIA
01	848778	MÁQUINA DE DATILOGRAFIA
01	191	MÁQUINA DE DATILOGRAFIA
01	0045	MÁQUINA DE DATILOGRAFIA
+02	-	MÁQUINA DE DATILOGRAFIA
01	-	DVD SANYON
01	-	CADEIRA ALMOFADADA
01	381	CADEIRA
01	317	CADEIRA

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:61B6B2E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – CPL. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019/PMM.

No dia 09 de setembro de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do Pregão Presencial nº 046/2019 - CPL, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustíveis e Derivados para atender das Secretariais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Maués/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	EMPRESAS VENCEDORAS
1	Aditivo ARLA 32	Litro	2.500	R$ 4,50	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
2	Aditivo para Radiador	Litro	1.750	R$ 17,75	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
3	Diesel Comum	Litro	500.000	R$ 4,80	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
4	Diesel S10	Litro	500.000	R$ 4,81	JOAO FARIAS DA GAMA NETO - ME
5	Gás de Cozinha - 45kg	Carga	1.500	R$ 407,00	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
6	Gás de Cozinha - 13kg	Carga	5.200	R$ 91,00	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
7	Gás de Cozinha - 7kg ou 8kg	Carga	1.200	R$ 64,50	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA

8	Gasolina Comum	Litro	500.000	R$ 4,99	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
9	Gasolina aditivada	Litro	500.000	R$ 5,00	JOAO FARIAS DA GAMA NETO - ME
10	Graxa	Kg	1.850	R$ 17,75	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
11	Óleo 10w30	Balde	600	R$ 298,50	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
12	Óleo 140	Balde	600	R$ 330,50	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
13	Óleo 20w 40	Litro	575	R$ 21,20	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
14	Óleo 20w 50	Litro	8.000	R$ 18,45	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
15	Óleo 2T	Litro	10.000	R$ 18,90	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
16	Óleo 40	Balde	2.550	R$ 319,00	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
17	Óleo 40	Litro	15.000	R$ 20,00	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
18	Óleo 4T	Litro	3.200	R$ 26,00	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
19	Óleo 85w 140	Balde	700	R$ 350,00	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
20	Óleo 90	Balde	600	R$ 320,00	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
21	Óleo 90	Litro	3.200	R$ 20,00	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
22	Óleo de Freio - Recipiente com 500ml	Und	1.350	R$ 13,25	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
23	Óleo Hidráulico (68)	Balde	550	R$ 227,00	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
24	Óleo 15w40 API CI4 Turbo	Balde	50	R$ 343,00	PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 09 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:63FF5CB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 001/2016.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação dos candidatos habilitados no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital nº 001/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. nº. 37, inciso I a V, da Constituição Federal e Art. 126, inciso I, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2.000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei 047 de 21 de dezembro de 2015, e, considerando a homologação do resultado final do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº 21 de 10 de janeiro de 2017, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/01/2017, Edição: 1770;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados segundo a ordem de classificação final apurada, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, situada na Avenida Álvaro Maia, nº 569, Bairro Centro, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM,no prazo de 15 (quinze) dias, iniciando a partir de 13 de setembro à 27 de setembro de 2019, no horário das 08:00 às 14:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde admissionais constantes dos anexos I e II deste Decreto.

AGENTE ADMINSTRATIVO - 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
37780	**Josemar Meireles Fonseca**	**63,27**	**24º**	**APROVADO**
9090	**Maria Luzmeire Gutierres Massa**	**63,27**	**25º**	**APROVADO**
46500	**Francisco José Chagas Amorim**	**63,27**	**26º**	**APROVADO**
51930	**Catiane Pimentel Serra**	**63,27**	**27º**	**APROVADO**
49390	**Josivane Cordeiro Aleman**	**63,27**	**28º**	**APROVADO**
25440	**Alexandra Castro de Oliveira**	**63,27**	**29º**	**APROVADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
51670	**Maria do Socorro Fonseca Marques**	**73,26**	**21º**	**APROVADO**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
12190	**Ademir da Silva Melgueiro**	**55**	**28º**	**APROVADO**
30470	**Sildemara Rodrigues Peixoto**	**55**	**29º**	**APROVADO**

Art. 2º. Em relação à apresentação dos exames de saúde admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, os candidatos convocados deverão comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, situado na Avenida Sete de setembro, S/Nº, Bairro Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, para marcação e para avaliação dos exames médicos.

Art. 3º. Por fim, apresenta os convocados, os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo estipulado no Art. 1º. Sendo que, as declarações dos anexos III, IV e V são obrigatórias e a do anexo VI é facultativo, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 11 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO

ITEM	DOCUMENTOS
	02 Fotos 3x4 (recente);
	01 Cópia da Carteira de Identidade;
	02 Cópias da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
	02 Cópias da Certidão de Nascimento ou casamento (ou equivalente);
	02 Cópias da Certidão Negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal;
	02 Cópias da Certidão Negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Estadual;
	02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha);
	02 Cópias do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
	02 Cópias do Comprovante de Escolaridade com Histórico Escolar;
	02 Cópias do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
	02 Cópias do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
	02 Cópias do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação);
	02 Cópias do Comprovante de residência;
	02 Cópias do comprovante de conta bancária ou cópia do cartão bancário (BANCO BRADESCO);
	02 Cópias da Declaração de bens, Declaração de desimpedimento e da Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado, conforme o art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);
	02 Cópias do Histórico Escolar e Diploma;
	02 Cópias da especialização atende as exigências, constante do Edital de Abertura de Concurso Público (se for o caso);
	02 Cópias e comprovante de Curso Específico na área (se for o caso);
	02 Cópias do registro no conselho profissional;
	Se profissional da área de Saúde, trazer cópia e original da Quitação da Anuidade referente ao ano de exercício junto ao Conselho Regional;
	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO original;

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS (CÓPIAS) EXIGIDOS PARA POSSE DEVEM SER AUTENTICADOS E RECONHECIDOS PELO CARTÓRIO EXCETO AS DECLARAÇÕES.

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO

1. Hemograma completo;
2. Tipagem sanguínea (Grupo sanguíneo com Fator RH);
3. Eletrocardiograma com Laudo Médico obrigatório em pessoas de 40 anos e nos menores de 40 anos se necessário;
4. Raios X do Tórax em PA se necessário;
5. Apresentar atestado de sanidade física e mental;

OBS:
O candidato deverá realizar os exames na Rede Pública ou com médicos da Rede Privada, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à junta médica do município.
Se o médico durante a avaliação, precisar complementar com outros exames poderá solicitá-los para assim emitir o Atestado de Saúde Ocupacional-ASO.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi classificado**) referente a classificação no Concurso Público Nº 01/2016, regido sob o Edital Nº 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato),** DECLARA para os devido fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

DECLARANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Caso exerça cargo público:
Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que exerço cargo de: _____(citar, emprego ou função pública) na esfera _____ (**citar: federal, estadual ou municipal**), em conformidade o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

Caso NÃO exerça nenhum cargo público:

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

DECLARANTE

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público Nº 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

DECLARANTE

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C5B15D3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 050.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 050.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 050/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 050/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I –**HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 050/2019 – CPL/PMT**– Processo nº. 086 /2019, **Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal De Saúde** para a empresa vencedora abaixo relacionada com os respectivos itens e valores:

Itens Adjudicados para a Empresa: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA inscrito no CNPJ: 04.214.086/0001-06 valor total ganho R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais);**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	Preço Unitário
97	PEDRA TIPO arkansas para afiação de instrumental	UN	20	R$ 39,00
104	PORTA ALGODÃO em aço inox	UN	20	R$ 56,00
105	PORTA AMÁLGAMA de plástico autoclavável	UN	50	R$ 17,00
109	PORTA RESÍDUOS em aço inox.	UN	20	R$ 54,50

Itens Adjudicados para a Empresa: **MEDHAUS Comercio Produtos Hospitalares Eirelli – ME inscrito no CNPJ: 23.611.514/0001-89 valor total ganho R$ 56.680,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais);**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	Preço Unitário
13	ARMÁRIO DE AÇO com prateleira de vidro, duas portas.	UN	7	R$ 1.200,00
35	CONTRA ANGULO - ANGULO tem design arrojado com linhas arredondadas. Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado. Disponível nas cores :prata rosa, azul, autoclave a ate 135c, por mais de 1000 ciclos. acoplamento por meio de sistema intra giratório .travamento com anel em aço inox rotação máxima de 20.000 rpm transmissão 1:1 baixo ruído de trabalho.	UN	20	R$ 550,00
37	CURETA GRACEY em aço inox, sextavado, número 11/12	UN	20	R$ 29,00
38	CURETA GRACEY em aço inox, sextavado, número 13/14	UN	20	R$ 29,00
39	CURETA GRACEY em aço inox, sextavado número 5/6	UN	20	R$ 30,00
40	CURETA GRACEY em aço inox, sextavado, numero 7/8	UN	20	R$ 30,00
65	FÓRCEPS ADULTO em aço inox número 150	UN	60	R$ 62,00
85	FOTOPOLIMERIZADOR led com ponta de fibra de vidro	UN	20	R$ 520,00
92	MESA AUXILIAR odontológica com uma gaveta, 02 prateleiras e 4 rodízios	UN	16	R$ 800,00
113	SERINGA CARPULE em aço inox, retro carga, com refluxo.	UN	200	R$ 40,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **E. R. M. Comercio e Serviços inscrito no CNPJ: 31.597.128/0001-08 valor total ganho R$ 36.000,00 (trinta e seis mil);**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	Preço Unitário
33	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 30 litros, 6 pés por minuto no mínimo, 120/80 PSI, 110/220 V, com pintura interna, filtro com regulador de pressão na saída	UN	12	R$ 3.000,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **DM SOBRAL inscrito no CNPJ: 05.492.895/0001-42 valor total ganho R$ 177.105,60 (cento e setenta e sete mil e cento e cinco reais e sessenta centavos);**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	Preço Unitário
2	ALAVANCA APICAL 301 em aço inox, cabo oco, ponta goiva.	UN	100	R$ 31,00
3	ALAVANCA APICAL reta, em aço inox, ponta goiva.	UN	100	R$ 31,50
4	ALAVANCA HEINDERBRINK infantil número 1 em aço inox.	UN	60	R$ 20,55
5	ALAVANA HEINDERBRINK infantil número 2 em aço inox.	UN	60	R$ 20,55
6	ALAVANCA HEINDERBRINK número 3 em aço inox	UN	60	R$ 20,55
7	ALAVANCA TIPO SELDIN, em aço inox, cabo oco, direita.	UN	60	R$ 31,50
8	ALAVANCA TIPO SELDIN, em aço inox, cabo oco, esquerda.	UN	60	R$ 31,50
9	ALAVANCA TIPO SELDIN, em aço inox, cabo oco, reta	UN	60	R$ 31,50
10	ALVEOLÓTOMO CURVO de luer em aço inox	UN	20	R$ 89,50
11	ALVEOLÓTOMO RETO de luer em aço inox	UN	20	R$ 89,50
12	AMALGAMADOR para cápsulas, auto volt ou bivolt, com temporizador	UN	20	R$ 750,00
17	BROQUEIRO de alumínio de 21 furos para pontas fg	UN	140	R$ 26,80
18	BRUNIDOR EM AÇO INOX, NÚMERO 29	UN	40	R$ 6,90
19	BRUNIDOR EM AÇO INOX NÚMERO 33	UN	40	R$ 9,65
20	BRUNIDOR pediátrico em aço inox, número 01	UN	40	R$ 6,90
22	CABO PARA ESPELHO EM INOX	UN	140	R$ 4,30
24	CADEIRA ODONTOLOGICA portátil com ajuste de encosto e assento, mecânico ou automático, ergométrico, revestimento resistente de fácil limpeza, estrutura em metal leve com tratamento de superfície podendo ser pintada.	UN	10	R$ 3.680,00
25	CALCADOR WARD em aço inox, número 01	UN	40	R$ 6,90
26	CALCADOR WARD em aço inox, número 02	UN	40	R$ 6,90
27	CALCADOR WARD em aço inox, número 04	UN	40	R$ 6,90
28	CALCADOR WARD em aço inox, número 05	UN	40	R$ 6,90
32	COMPRESSOR odontológico 10 litros, 6 pés por minuto no mínimo, 120/80 psi, 110/220 v, com pintura interna, filtro com regulador de pressão na saída	UN	10	R$ 3.000,00
34	CONDENSADOR HOLLEMBACK, em aço inox, número 6	UN	40	R$ 6,90
41	CURETA MC CALL NÚMERO 17 em aço inox	UN	20	R$ 13,58
44	ESCAVADOR EM AÇO inox número 11 1/2	UN	40	R$ 6,90
45	ESCAVADOR EM AÇO INOX NÚMERO 14	UN	40	R$ 6,90
46	ESCAVADOR EM AÇO INOX NÚMERO 17	UN	40	R$ 6,90
47	ESCAVADOR EM AÇO INOX NÚMERO 18	UN	40	R$ 6,90
48	ESCAVADOR EM AÇO INOX NÚMERO 19	UN	40	R$ 6,90
49	ESCAVADOR EM AÇO INOX NÚMERO 20	UN	40	R$ 6,90
50	ESCAVADOR EM ACO INOX NÚMERO 5	UN	40	R$ 6,90
51	ESCULPIDOR CLEV-DENT EM AÇO INOX	UN	20	R$ 6,90
52	ESCULPIDOR hollemback em aço inox número 03	UN	40	R$ 6,90
53	ESCULPIDOR hollemback em aço inox número 3s	UN	40	R$ 6,90
54	ESPÁTULA para inserção número 1 white em aço inox	UN	40	R$ 8,90
55	ESPÁTULA para manipulação número 22 em aço inox	UN	40	R$ 9,65
56	ESPÁTULA para manipulação número 24 white em aço inox	UN	40	R$ 9,65

57	ESPÁTULA para compósito em inox, cabo de alumínio número 1/2	UN	70	R$ 33,85
58	ESPÁTULA para compósito em inox, cabo de alumínio número 1.	UN	70	R$ 33,85
59	ESPÁTULA para compósito em inox, cabo de alumínio número 2	UN	70	R$ 33,85
60	EXPLORADOR duplo número 5 em aço inox	UN	200	R$ 7,70
61	EXTRATOR PARA tártaro número 03 em aço inox	UN	40	R$ 6,90
62	EXTRATOR PARA tártaro número 33 em aço inox	UN	40	R$ 6,90
63	EXTRATOR PARA tártaro número 34 em aço inox	UN	40	R$ 6,90
87	JOGO DE CINZÉIS para osso em aço inox, (bizel, bi bizel e goivo).	KT	14	R$ 49,50
90	LIMA PARA OSSO EM AÇO INOX	UN	15	R$ 39,90
98	PINÇA CLÍNICA número17 em aço inox	UN	200	R$ 10,99
99	PINÇA dente de rato 14 cm	UN	20	R$ 14,20
102	PINÇA mayo hegar, porta agulha, em aço inox 14 cm	UN	90	R$ 29,00
106	PORTA dical duplo em aço inox	UN	40	R$ 6,90
108	PORTA matriz tofflemiere	UN	30	R$ 29,50
110	PRENDEDOR DE BABADOR TIPO JACARÉ EM AÇO INOX	UN	40	R$ 6,50
114	SINDESMÓTOMO EM AÇO INOX	UN	120	R$ 9,60
115	SONDA DUPLA MILIMETRADA	UN	20	R$ 25,00
116	SONDA GOLDMAN FOX NÚMERO 04	UN	20	R$ 25,00
121	ULTRASSON piezoeletrico odontológico, 127v/220v com jato de bicarbonato	UN	20	R$ 2.299,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **WN Comercio Odonto - Cirúrgico LTDA inscrito no CNPJ: 17.119.265/0001-89 valor total ganho R$ 334.975,80 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	Preço Unitário
21	CABO DE BISTURI EM AÇO INOX, NÚMERO 3	UN	40	R$ 10,50
23	CADEIRA ODONTOLÓGICA com movimentos automatizados do assento e encosto, ergométrica com apoio articulado para cabeça e apoio para os braços composta de: equipo odontológico com seringa tríplice, uma ponta com ajuste de spray para baixa rotação, mocho odontológico á gás ergométrico com ajuste para o assento e encosto, refletor odontológico com vidro multifacetado e lâmpada halógena de 55 W ou led com luminância de 20000 lúmens e controle de intensidade. unidade com cuspideira de vidro ou louça de fácil higienização com sugador para saliva tipo venture com separador de detritos acoplado á mangueira.	UN	20	R$ 10.800,00
29	CAMARA ESCURA de mesa para revelação de radiografias periapicais odontológicas com visor e recipiente para as soluções	UN	10	R$ 182,00
30	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, encaixe borden, spray triplo, aulto torque, com botão para a inserção e remoção das brocas, corpo em alumínio, rolamentos cerâmicos, com abafador de ruídos, alto desempenho (acima de 350.000)	UN	60	R$ 500,00
36	CURETA DE LUCAS NÚMERO 85 em aço inox	UN	40	R$ 14,77
86	INSTRUMENTO PNEUMÁTICO de vibração sônica para remoção de tártaros, com encaixe bordem, com pressão de trabalho de até 35 psi	UN	20	R$ 1.270,00
88	KIT ACADEMICO composto de: caneta de alta rotação, encaixe borden, spary triplo distribuido simetricamente em direção a ponta da broca e projetado minucio sa mente pra refrigerar a região de corte da boca em qualquer posição de trabalho, alto torque, com botão para inserção e remoçao das brocas , acoplamento traseiro com tratamento aletroquimico da rosca o que assegura um alto grau de dureza da camada superficial emaior durabilidade, rosqueavel permitindo a troca de caso de dano, rolamentos ceramico, com abafador de ruídos, alto desempenho(acima de 400.000rpm) desing diferenciado, totalmente fabricado em latão com tratamento cromado acetinado, rotores precisamente microbalanceado, autoclavel a ate 135 c , vazão de 60 ml/min, peso liquido inferior a65,0 gramas com terminal borden, baixo nivel ruido, pinça que prende a boca.	UN	20	R$ 1.590,00
89	LOCALIZADOR foraminal eletrônico com alças labiais de alta precisão	UN	1	R$ 1.875,00
93	MICROMOTOR tipo intra, encaixe borden, corpo em alumínio, sem refrigeração, faixa de rotação de 20.000 RPM, com dispositivo para inversão do sentido de rotação (direita/esquerda).	UN	20	R$ 566,00
96	NEGATOSCÓPIO ODONTÓLOGICO para radiografias panorâmicas, autovolt ou bivolt.	UN	15	R$ 250,00
103	PEÇA RETA TIPO INTRA, fabricada em alumínio, com tratamento cromado acetinado autoclave a ate 135 c por mais de 1000 ciclos, acoplamento por meio de sistema intra giratorio em 360º, rotação máxima de 20.000 RPM, peso liquido inferior a 50, 0 gramas baixo ruído de trabalho, fixação das brocas por meio de anel giratório no corpo do produto, para utilização brocas standart, hast tpo 2.	UN	14	R$ 420,00
107	PORTA MATRIZ IVORY	UN	30	R$ 30,00
117	TESOURA GOLDMAN FOX 14 CM	UN	20	R$ 32,00
118	TESOURA IRIS RETA, EM AÇO INOX 12 CM	UN	200	R$ 17,50
119	TESOURA PARA OURO CURVA	UN	20	R$ 27,00
120	TESOURA PARA OURO RETA	UN	20	R$ 27,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **HOSPLAB Comercio de Art. Med. e Ortopédicos inscrito no CNPJ: 02.246.196/0001-08 valor total ganho R$;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	Preço Unitário
15	AVENTAL PLUMBÍFERO adulto com proteção para tireóide com velcro para ajuste	UN	8	R$ 380,00
16	AVENTAL PLUMBÍFERO adulto com proteção para tireóide com velcro para ajustes. confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, proteção adicional na região da tireóide de 0.50mmpb, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, dimensões 76x60cm.registro	UN	8	R$ 380,00
31	CESTO DE LIXO em aço inox, com tampa acionada por pedal	UN	14	R$ 265,00
64	FOCO REFLETOR LED com base de ferro com pintura epoxi, com interruptor e 2m dee cao de alimentação, altura regulavel por meio de mandril, lampada, altura minima aproximada: 1,10 m e maxima aproximada: 1,61	UN	10	R$ 440,00
66	FÓRCEPS ADULTO em aço inox número 151	UN	60	R$ 64,80
67	FÓRCEPS adulto em aço inox número 16	UN	60	R$ 64,80
68	FÓRCEPS adulto em aço inox número 17	UN	60	R$ 64,80
69	FÓRCEPS adulto em aço inox número 18L	UN	60	R$ 64,80
70	FÓRCEPS adulto em aço inox número 18R	UN	60	R$ 64,80
71	FÓRCEPS adulto em aço inox número 65	UN	30	R$ 64,80
72	FÓRCEPS adulto em aço inox número 69	UN	30	R$ 64,80
73	FÓRCEPS infantil em aço inox número 01	UN	45	R$ 64,80
74	FÓRCEPS infantil em aço inox número 03	UN	45	R$ 64,80
75	FÓRCEPS infantil em aço inox número 05	UN	45	R$ 64,80
76	FÓRCEPS infantil em aço inox número 150	UN	45	R$ 64,80
77	FÓRCEPS infantil em aço inox número 151	UN	45	R$ 64,80
78	FÓRCEPS infantil em aço inox número 16	UN	45	R$ 64,80
79	FÓRCEPS infantil em aço inox número 17	UN	45	R$ 64,80
80	FÓRCEPS infantil em aço inox número 18L	UN	45	R$ 64,80
81	FÓRCEPS infantil em aço inox número 18R	UN	45	R$ 64,80
82	FÓRCEPS infantil em aço inox número 27	UN	45	R$ 64,80
83	FÓRCEPS infantil em aço inox número 44	UN	45	R$ 64,80
91	MACROMODELADOR odontológico articulado, com espaço entre os dentes para o uso do fio dental, com língua, com escova, para educação em saúde.	UN	30	R$ 219,00

94	MOCHO odontológico a gás, com ajuste de altura e encosto, cor azul ,com 5 rodízios, estrutura metálica pintada.	UN	10	R$ 350,00
100	PINÇA KELLY 14 CM curva em aço inox	UN	20	R$ 27,50
101	PINÇA KELLY 14 CM reta em aço inox	UN	20	R$ 27,50
111	RAIO X odontológico 70 kva, autovolt ou bivolt, coluna móvel	UN	10	R$ 5.440,00
112	SELADORA BIVOLT ou autovolt, com 30 cm de área útil e linha de selamento de pelo menos 9 mm, resistência revertida por lâmina de alumínio e assistência técnica em todo brasil	UN	20	R$ 280,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **K. E. Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares inscrito no CNPJ: 07.443.753/0001-10;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	Preço Unitário
1	AFASTADOR de minnessota em aço inox	UN	40	R$ 10,00
14	AUTOCLAVE 21 LITROS horizontal 127 v veterinário, com medidas de gabinete (365 mm alt x 352 mm lag x 645 mm comp), placa eletronica com microcontrolador , painel frontal de membrana confecionado em policarbonato, com manometro com escalas de pressão e temperatura, ciclo de trabalho automatico, 2 ciclos de esterilização, 3 bandejas e suporte em aço inox.	UN	20	R$ 3.400,00
84	FÓRCEPS INFANTIL em aço inox número 69.	UN	30	R$ 64,80
95	MOTOR ENDODÔNTICO eletrônico, automático, bivolt ou autovolt, com contra-ângulo, com movimentos pré programados, tanto relatórios como reciprocantes e programáveis em torque e velocidade	UN	1	R$ 3.960,00

II –**DETERMINAR**ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 02 de setembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:987351C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 051.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 051.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 051/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 051/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I –**HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 051/2019 – CPL/PMT**– Processo nº. 087 /2019, **Registro de Preços para Aquisição de Material de Material Permanente para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé** para as empresas vencedoras abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:

Itens Adjudicados para a Empresa: **J L DA SILVA CAMA – ME, inscrito no CNPJ: 63.652.564/0001-29 valor total ganho R$ 3.559.290,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos e noventa reais);**

Item	Especificação	UND	Qtde	Preço Unitário
7	VENTILADOR DE PAREDE E COLUNA, turbo, diâmetro: 40 cm, características adicionais: quantidade de pás 3 (três), turbo, silencioso, com controle de velocidade, tensão: 110V	UN	400	420,00
8	BEBEDOURO ELÉTRICO aço inox tipo: coluna/ torre; gás ecológico; alças laterais; controle de temperatura; 2 torneiras; gabinete em plástico injetado e chapa de aço inox; 110v; garrafão de 20l.	UN	40	1.070,00
9	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA 7.500 btu´s com controle remoto, classe "A", 110V	UN	50	1.450,00
10	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 12.000 BTUS - classe "A", 220V, com gás 410A.	UN	65	2.250,00
11	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS - classe "A", 220V, com gás 410A.	UN	95	3.800,00
12	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - CONDICIONADOR DE AR SPLIT de teto 36.000 BTUS classe "A", 220V, com gás 410A.	UN	55	4.550,00
13	CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE TETO 22.000 BTUS CLASSE "A", 220V.	UN	100	3.740,00
14	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU´S DE TETO, 220V, CLASSE "A"	UN	100	5.150,00
15	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 BTU´S DE TETO, 220V, CLASSE "A"	UN	80	6.460,00
16	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS - classe "A", 220V, com gás 410A.	UN	40	7.290,00
17	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (MODELO PROINFÂNCIA) volume do forno: 62,3 litros classificação energética mesa/forno: a/b mesa - queimador normal (1,7 kw): 3 - queimador família (2 kw): 1 forno - queimador do forno 2,4 dimensões aproximadas: 87x51x63cm (axlxp) peso aproximado: 28,4kg.	UN	40	1.052,00
18	FREEZER HORIZONTAL degelo manual; capacidade 222 litros; cor branca, pés com rodízios, 127 volts, classe "A".	UN	25	2.260,00
19	FREEZER HORIZONTAL 439 LITROS, cor branca, 2 tampas, pés com rodízios, com chave, gabinete interno galvanizado, classe "A", 127V	UN	60	2.870,00
20	LAVADOURA DE ROUPA AUTOMATICA 16KG, 630RPM, CLASSE "A", 127V, REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, DISPENSER MULTIBOX	UN	40	2.620,00
21	REFRIGERADOR TIPO domestico frostfree 310l, cor branca, congelador CAP 63L, eficiencia energia tp a, controle de temperatura externo	UN	25	2.300,00

26	SMART TV LED 32" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL	UN	40	1.391,00
27	SMART TV LED 43" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL	UN	40	2.300,00
28	SMART TV LED 55" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL	UN	25	4.434,00
29	SMART TV LED 65" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL	UN	20	6.476,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **JOSE FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA 73188972253**, inscrito no **CNPJ: 13.781.411/0001-03 valor total ganho R$ 1.800.636,60 (um milhão oitocentos mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos);**

Item	Especificação	UND	Qtde	Preço Unitário
1	ESTAÇÃO TOTAL - topografia - alcance C/ 01 PRISMA: 4.000M; alcance s/ prismas: 400m; alcance c/ fita refletiva: 1.000M; foco minímo: 1m; campo de visão: 5°; aumento de imagem: 30X; Abertura da objetiva: 45MM, (DTM: 47MM); IMAGEM: direta; compensador: DOIS EIXOS; tempo de operação da bateria: 8 HORAS; TEMPO DE recarga da bateria: 3 HORAS; proteção contra água e poeira: IP65 interface: RS-232C (6PINOS)/SD CARD/USB mini-b/bluetooth; teclado: alfanumérico memória interna: 2 MB (EXP. COM SD CARD) E 17.000 BLOCOS DE DADOS	UN	2	19.920,00
2	GPS ESPORTIVO PORTÁTIL COM TELA DE 2,6", memoria interna 4GB, mapa base mundial, resistente a água, GPS / GLONASS, sistema de dupla bateria (pilhas aa ou bateria nimh opcional)	UN	15	3.979,50
3	GPS TELA 2.2" a prova dágua e poeira, portátil 65K E MEMORIA INTERNA 1,7GB, GPS / GLONASS	UN	15	3.117,00
4	TRENA A LASER 100M com bluetooth e mostrador digital	UN	25	2.374,17
5	TRENA A LASER 40M a prova de impactos e mostrador digital	UN	23	270,00
6	RADIO COMUNICADOR TALK ABOUT alcance 35KM, 26 CH, 121 COD	UN	60	324,38
22	DVR CFT 1080P 15 FPS 16, MULTI HD HDVCI, AHD E ANALOGICO.	UN	50	1.609,50
23	CAMERA DE SEGURANÇA BULLET HDVCI 1080 30FPS 1/2,7 20 MT	UN	2.500	199,20
24	DVR CFT 1080 15FPS 32 CANAIS, MULTI HD/HDVCI/AHD E ANALOGICO.	UN	65	3.604,50
25	FRAGMENTADOR DE PAPEL/CD COM CESTO	UN	90	423,00
30	SMART TV LED 82" FULL HD com conversor digital	UN	15	31.751,71
31	CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL 20 MP FOTO PANORAMICA 29MB VIDEOS HD.	UN	15	873,26
32	PROJETOR DE IMAGEM HDMI MIN 3600 LUMENS	UN	50	3.414,00
33	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL PARATETO/PAREDE 100" 4:3	UN	30	1.947,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **I M F INFORMATICA EIRELI, inscrito no CNPJ: 11.674.219/0001-92 inscrito no CNPJ: 17.119.265/0001-89 valor total ganho R$ 1.125.000,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil);**

Item	Especificação	UND	Qtde	Preço Unitário
34	TABLET 10.1", memoria ram 2,0gb, processador octa-core 1,5 GHz, conexão 4g e wi-fi, função telefone, câmera traseira de 8 mp e camera frontal de 5 mp, sistema operacional android 9.1 , bateria de 6.150 mAh	UN	500	1.590,00
35	TABLET 10.1", memoria RAM 2,0gb, processador octa-core 1,5 GHZ, conexão 4G E WI-FI, função telefone, câmera traseira de 8 MP E câmera frontal de 5 MP, sistema operacional android 9.1, BATERIA DE 6.000 MAH	UN	500	660,00

II –**DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 09 de setembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:A7072B49

